Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 – METRÔ/DF

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF** (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio do Pregoeiro Diego Mondini de Souza, designado pela Instrução SEI-GDF n.º 527/2019 - METRO-DF/PRE/GAB, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo n° 00097-00014503/2019-68, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.1, publicada em 04/04/2019, pelo Decreto do Distrito Federal nº 37.967/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, no que for compatível, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, recepcionado no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019 e as exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, torna pública a realização de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

Data da sessão: 31 de março de 2020

Horário: às 9:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG - 925046

Endereço e telefone para contato: Av. Jequitibá, Nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, Edifício sede, térreo, sala de licitação. Telefone: (61) 3353-7112 / 7146 / 7158.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento e instalação da comunicação visual e sinalização de emergência das Estações 106 Sul e 110 Sul da Linha 1 do METRÔ-DF, conforme condições contidas neste Edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do METRÔ-DF;

3.3.2. Suspensa pelo METRÔ-DF do direito de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.3. Suspensa do direito de licitar e contratar com fundamento no inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.5. Impedida de contratar com a Administração Pública com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.3.6. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão judicial;

3.3.7. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.8. Impedida por decisão judicial de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, com fulcro na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.9. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.10. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.11. Constituída por sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.12. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.13. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.14. Cujo administrador seja sócio de empresa declarada inidônea por ente da

Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.15. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.16. Empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.17. Empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.18. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.19. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.20. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.21. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.4. O impedimento de participar de licitação e de ser contratado pelo METRÔ-DF também se aplica:

3.4.1. Ao próprio empregado ou dirigente do METRÔ-DF, como pessoa física e/ou na condição de licitante;

3.4.2. À empresa cujo administrador ou proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o METRÔ-DF há menos de 6 (seis) meses.

3.4.3. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

I - Dirigente do METRÔ-DF;

II - Empregado do METRÔ-DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

III - Autoridade do ente público a que o METRÔ-DF esteja vinculado.

3.4.4. Empresas reunidas em Consórcio, conforme vedação do item 21.3 do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

3.4.5. O(s) autor(es) do Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.6. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante, incluindo os membros da CEL;

3.4.7. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Companhia, nos termos do Decreto Distrital nº. 32.751/2011;

3.4.8. Empresa que possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

3.4.9. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas

inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.4.9.1. No caso de empresas em recuperação judicial e extrajudicial será permitida a participação àquelas cujo plano de recuperação tenha sido acolhido judicialmente na forma do Art 58, da Lei Federal 11.101/2005, com a demonstração de viabilidade econômico-financeira empresarial.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.5.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. O licitante deverá encaminhada em conjunto com os Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 26 do Decreto 10.024/2019.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. Valor unitário e total do item;

4.6.2. Marca e modelo, se houver; e

4.6.3. Descrição do objeto.

4.7. A ausência do detalhamento da proposta não acarretará a desclassificação da proposta

da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

4.8. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema Comprasnet não excederão a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, impostos (inclusive, e quando for o caso, o **Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS**, tributos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão, em conformidade ao que estabelece o Parágrafo 3º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/19.

4.12. Para o correto dimensionamento de sua proposta, a licitante deverá conhecer a íntegra do Termo de Referência, item I deste edital, facultando ainda a licitante a possibilidade de realização de **vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços**, acompanhado por empregado designado para esse fim, **devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3353-7251**.

4.12.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública. Quando da realização da Vistoria Técnica, o METRÔ-DF emitirá Atestado de Visita Técnica Prévia (Parte IV do Termo de Referência, Anexo I deste edital) que poderá acompanhar a documentação de habilitação da empresa licitante.

4.12.2. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

4.12.3. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais licitantes.

4.12.4. Independentemente da realização ou não de vistoria, serão de responsabilidade da contratada eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, não podendo alegar, em nenhum momento, desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

4.12.5. As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a futura contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO OBJETO**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário ficado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para o Metrô-DF.

5.10.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Caso a desconexão com o Pregoeiro perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, conforme art. 35 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

5.13. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema COMPRASNET, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº

123/2006.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio pelo sistema para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

5.14. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme Art. 120 do Regulamento de Licitações e Contratos do Metrô-DF:

5.14.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

5.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

5.14.3. Aqueles critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.14.4. Sorteio.

5.15. **O valor estimado do contrato a ser celebrado pelo METRÔ-DF será sigiloso até o início da fase de julgamento dos lances**, conforme art. 42, do Regulamento de Licitações e Contratos do Metrô-DF.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

6.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item 6.1.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

6.2. O Pregoeiro promoverá a verificação da efetividade da proposta, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

6.2.1. Contenham vícios insanáveis;

6.2.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

6.2.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

6.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.4. Encontrem-se acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a fase de negociação;

6.2.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

6.2.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

6.3. A verificação da efetividade dos lances será feita exclusivamente em relação aos lances mais bem classificados.

6.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" o prazo de até 2 (duas) horas para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6. O preço global e os preços unitários estimados pelo METRÔ-DF constituirão referência máxima para a admissibilidade da proposta após o encerramento da etapa de lances.

6.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

7.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

7.1.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF;

7.1.5. Portal da Transparência do Distrito Federal.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

7.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira:

7.7.1. **Habilitação jurídica:**

7.7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos manuais aprovados pela IN nº. 10/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

7.7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.7.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.2.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

7.7.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.7.3. **Qualificação Econômico-Financeira**:

7.7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.7.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.7.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

7.7.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação** ou do item pertinente. A comprovação será feita por meio de balanço na forma do subitem 7.7.3.1.

7.7.4. **Habilitação Técnica**

7.7.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, preferencialmente acompanhadas de Tabela, nos moldes do Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (Parte V do Termo de Referência - Anexo I deste edital). Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto:

I - Confecção de placas de Grande formato (1m de largura ou mais) em estrutura metálica e ACM, impressão em adesivo vinílico de longa duração, alta aderência, com instalação minima de 44,00 m^2.

7.7.4.1.1. A comprovação da Qualificação Técnica Operacional da Licitante deverá ser feita em um ou mais atestados.

7.7.4.2. Apresentação do **Atestado de Visita Técnica Prévia**, emitido pelo METRÔ-DF, ou ainda, caso a licitante opte pela não realização da vistoria de que trata este item, poderá apresentar a **Declaração de Renúncia à Visita Técnica Prévia**, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

7.7.4.2.1. Em não apresentando a Declaração de Renúncia à Visita Técnica Prévia, a licitante não será desclassificada, entretanto, não poderá alegar, em nenhum momento, desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

7.8. A licitante deverá apresentar **Certidão negativa de feitos sobre falência recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à sessão de abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade.

7.9. Caso a licitante seja **optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta**, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, conforme Modelo de Declaração – ANEXO II deste Edital.

7.10. A Licitante deverá **declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade** previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, bem como o Decreto de nº 36.519, de 28 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, Modelo de Declaração – ANEXO II deste Edital.

7.11. A licitante **deverá apresentar a Declaração do Fornecedor nos termos do art. 84, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF**, Modelo de Declaração - ANEXO II deste Edital.

7.12. A licitante deverá apresentar a **Declaração que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019**, conforme Modelo de Declaração - Anexo II deste Edital, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

7.13. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, **no prazo de até 2 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance.

8.1.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro convocará documentação complementar à proposta e/ou habilitação, a serem apresentados no prazo consignado no item anterior, de forma a comprovar o atendimento às exigências deste Edital, conforme Art. 26, § 9º do Decreto nº

10.024/2019.

8.2. Havendo a necessidade de diligência complementar, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados a qualquer momento em original, por cópia autenticada, ou original acompanhada de cópia para autenticação por servidor da Administração. Nesse caso, os documentos deverão ser protocolados, no prazo de até 3 (três) dias úteis após notificação do Pregoeiro, junto à Divisão de Compras - ARCO da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, localizada no térreo do Centro Administrativo e Operacional - CAO, sito à Avenida Jequitibá nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, CEP: 71.929-540.

8.3. A **forma física da proposta** a ser anexada ao sistema deverá estar em **conformidade ao Modelo de Planilha de Serviços e Quantidades**- Parte I do Termo de Referência - Anexo I deste edital, em papel timbrado da licitante, e:

8.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

8.3.2. Conter o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o **Diferencial de Alíquota Interestadual de ICM$**, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

8.3.2.1. Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais, não podendo extrapolar o valor arrematado na sessão pública.

8.3.3. Conter as especificações do objeto de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá às últimas;

8.3.4. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

8.3.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observado o disposto no subitem 14.1 deste Edital;

8.3.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

8.4. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital**.

8.5. O Pregoeiro examinará, juntamente com a área demandante, a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

8.5.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

8.5.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, devendo ser solicitada justificadamente por escrito, antes de findo o prazo estabelecido, através do e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br**, ou em campo próprio disponibilizado pelo sistema Comprasnet.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do METRÔ-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, após decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal através do e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br**.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação, a contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo III deste edital, com **vigência de 7 (sete) meses**, contados a partir de sua assinatura, de acordo com o item 10.1 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

11.2. O Termo de Contrato estará vinculado ao Edital e seus anexos, ao Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, à Lei nº 13.303/2016 e aos preceitos de direito privado.

11.3. O METRÔ-DF emitirá o contrato e convocará por e-mail as outras partes contratuais para sua assinatura, em prazo compatível para tanto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste edital.

11.3.1. Para efeito de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá cadastrar-se como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal ("SEI-DF").

11.4. O prazo referido no subitem 11.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo METRÔ-DF.

11.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 11.3, é facultado ao METRÔ-DF convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

11.6. O descumprimento para a assinatura do Contrato no prazo definido no subitem 11.3 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades aludidas neste edital, observando-se que, no caso de aplicação de multa, esta será de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta.

11.6.1. O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes que, convocados nos termos do subitem 11.5, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

11.7. Prorrogações de prazos, especialmente de vigência, seguirão o disposto na Lei n.º 13.303/16 (**máximo de 5 anos)** e Arts. 162 a 164 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

11.8. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto desta contratação, conforme vedação do item 13.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento formal e tempestivo.

12.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

12.1.2. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos

de negociação coletiva.

12.1.3. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

12.2. Nas hipóteses de repactuação:

12.2.1. Os custos com mão de obra serão corrigidos em conformidade com o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que regulamente suas relações de trabalho com cada categoria de seus empregados;

12.2.2. Os custos com insumos e equipamentos serão atualizados mediante comprovação documental hábil da efetiva variação de preços praticados;

12.2.3. A data-base para os custos com mão de obra será considerada a data de início de vigência da negociação coletiva da respectiva categoria de trabalhadores, em vigor na data da apresentação da proposta do contratado;

12.2.4. A data-base para os custos com insumos e equipamentos será considerada a data da apresentação da proposta do contratado;

12.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias para respeitar o princípio da anualidade para os custos previstos nos subitens 12.2.1 e 12.2.2.

12.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

12.3.1. O METRÔ-DF não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.3.2. É vedado ao METRÔ-DF vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratante**, além daquelas estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

13.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratada**, além das estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

13.2.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.2.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

13.2.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto da licitação;

13.2.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

13.2.5. Responsabilizar-se por todos as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;

13.2.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

13.2.5.2. Constatada eventual inadimplência do contratado, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao contratado.

13.2.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

13.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

13.2.7.1. O contratado responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

13.2.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

13.2.9. Toda informação que o contratado obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que o contratado não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a

anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

13.2.9.1. A divulgação de informação confidencial pelo contratado sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

13.2.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, o contratado não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

13.2.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando o contratado prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

13.2.10. É vedado ao contratado ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

13.2.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

13.2.11. Cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

14.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

14.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo do METRÔ-DF, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas da Contratante.

14.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

14.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

14.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

14.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

14.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do

contrato, se for o caso;

14.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

14.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

14.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

14.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. Os desembolsos decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, estão assegurados no orçamento de 2020, Natureza de Despesa 33.90.30, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6136, fonte de recurso 220.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e RILC - Metrô-DF, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.4. Não mantiver a proposta;

16.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7. Cometer fraude fiscal;

16.1.8. Declarar informações falsas;

16.1.9. Participar da licitação quando estiver sujeito a vedação ou impedimento;

16.1.10. Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento, depois apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

16.1.11. Cometer crime previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas,

garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções, conforme Lei nº 13.303/2016.

16.4. Nos termo da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa;

16.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.4.4. As sanções previstas nos subitens 16.4.1 e 16.4.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 16.4.2.

16.4.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

16.5. As sanções previstas no subitem 16.4.3, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

16.6.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

16.6.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

16.7. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

16.7.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

16.7.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

16.7.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor

previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

16.7.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos incisos II e III deste artigo;

16.7.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

16.7.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

16.7.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.7.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 16.7.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

16.8. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

16.9. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

16.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

16.9.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

16.9.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.9.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

16.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

16.9.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

16.9.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

16.10. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

16.10.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

16.10.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

16.11. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que

trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.11.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 16.11 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

16.11.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

16.12. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017.

16.12.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de 5% (dois por cento) do valor da contratação, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF:

17.1.1. Caução em dinheiro;

17.1.2. Seguro-garantia;

17.1.3. Fiança bancária.

17.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

17.2. A garantia escolhida pela Contratada deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao Contratante, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a Contratada, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

17.3. A garantia assegurará o pagamento de:

17.3.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

17.3.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

17.3.3. Multas contratuais aplicadas ao contratado;

17.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, de responsabilidade do contratado, quando não honradas com pontualidade.

17.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

17.4.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

17.4.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

17.5. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

17.6. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

17.7. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

17.8. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 17.1, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

17.9. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: **licitacao@metro.df.gov.br**.

18.2. Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.

18.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail informado no item 18.1 ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central do Metrô/DF, na Avenida Jequitibá, n° 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71929-540, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 – Aos Cuidados da Divisão de Compras - ARCO.

18.5. As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

18.5.1. Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

18.5.2. Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

18.5.3. Fundamentação do Pedido;

18.5.4. Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

18.5.5. Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes.

18.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seus recebimentos.

18.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.8. Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

18.9. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

18.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.11. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgadas pelo sistema COMPRASNET e vincularão os participantes e o Metrô-DF.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.metro.df.gov.br.

19.10. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296, 29 de abril de 2016, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se o contratado pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os

limites da lei.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração;

19.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

19.11.4. ANEXO IV – Matriz de Riscos.

19.12. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pregão Eletrônico, se esgotadas as vias amigáveis.

19.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 17 de março de 2020.

(*assinado eletronicamente*)

Diego Mondini de Souza

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 18/03/2020, às 12:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **37198400** código CRC= **84F6E1E5**.

Termo de Referência para o Fornecimento e Instalação da Comunicação Visual e Sinalização de Emergência das Estações 106 Sul e 110 Sul da Linha 1 do METRÔ-DF.

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento e instalação da Comunicação Visual e Sinalização de Emergência das Estações 106 Sul e 110 Sul da Linha 1 do METRÔ-DF.

REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses contados a partir do recebimento da OS.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Termo de Referência será executado no Eixo Rodoviário Sul nas Estações 106 Sul e 110 Sul da Linha 1 do METRÔ-DF, localizada no Plano Piloto de Brasília-DF.

SIGLAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

OS - Ordem de Serviço

CAT - Certidões de Acervo Técnico

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento e instalação da Comunicação Visual e Sinalização de Emergência das Estações 106 Sul e 110 Sul da Linha 1 do METRÔ-DF.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Lei n.º 513, de 28 de julho de 1993 - que dispõe sobre a criação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF - estabelece que a finalidade do METRÔ-DF é planejar, projetar, construir, operar e manter os sistemas de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal.

2.2. Atuando em suas competências, o METRÔ-DF fundamenta esta contratação conforme os seguintes dispositivos legais:

2.2.1. Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis de n. 10.048/2000 e n. 10.098/2000

2.2.2. Lei Distrital n. 4.566, de 04 de maio de 2011. Dispõe sobre o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF;

2.2.3. Lei Federal n. 12.587, de 03 de janeiro de 2012. Instrui as diretrizes de Política Nacional de Mobilidade Urbana;

2.2.4. Lei Distrital nº 5.824/2017, de 06 de abril de 2017. Dispõe sobre a política distrital de preservação do meio ambiente e de combate ao aquecimento global e às mudanças climáticas;

2.2.5. Norma ABNT NBR 9.050-2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

2.2.6. Norma ABNT NBR 14.021-2005 - Transporte - Acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano;

2.2.7. Código de obras do distrito federal (LEI Nº 6.138, DE 26 DE ABRIL DE 2018 e DECRETO Nº 39.272, DE 02 DE AGOSTO DE 2018);

2.2.8. NBR 13434/2004 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

2.2.9. Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2.10. Lei Federal n. 10.520/2002 – Pregão

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto deste Termo de Referência será executado no Eixo Rodoviário Sul nas Estações 106 Sul e 110 Sul da Linha 1 do METRÔ-DF, localizada no Plano Piloto de Brasília-DF.

4. OBJETIVO

4.1. Adequação das Estações 106 Sul e 110 Sul para atendimento às normas e legislações vigentes.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação decorre das previsões legais da Instalação da Comunicação visual e da Sinalização de Emergência que permitirá a melhoria dos fluxos de pessoas na edificação e da acessibilidade universal além de orientar a rota de fuga de salvamento dos usuários em caso de incêndio e pânico.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará os serviços, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário.

7. DOCUMENTOS E NORMATIVOS DE REFERÊNCIA

7.1. Conforme documento anexo ET.3/00.0Z/E2.001.

8. ESCOPO

8.1. Conforme documento anexo ET.3/00.0Z/E2.001.

9. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E CONTROLE

9.1. Até o quinto dia útil após a data de emissão da OS pela CONTRATANTE, deverá ser realizada a primeira reunião técnica e de planejamento entre a CONTRATADA e a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, que terá os seguintes objetivos:

9.1.1. Apresentação do(s) Coordenador(es)/Gerente(s) da CONTRATADA e Gestor(es)/Fiscais do Contrato do METRÔ-DF;

9.1.2. Exposição por parte da CONTRATADA explicitando como e quando ela pretenderá realizar, conduzir e controlar a execução do Contrato, ou seja, apresentará o Planejamento para a consecução do Contrato.

9.2. Esse Planejamento deverá conter minimamente os seguintes itens:

9.2.1. Equipe técnica envolvida;

9.2.2. Organização e localização da estrutura de apoio para execução do Contrato;

9.2.3. Cronograma Físico-Financeiro do Contrato.

9.3. O Cronograma Físico-Financeiro é de caráter definitivo, porém a CONTRATADA poderá apresentar proposta de Cronograma Físico-Financeiro que deverá ser submetido para análise pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF.

9.4. Caso o Cronograma Físico-Financeiro submetido pela CONTRATADA seja aprovado pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF na análise final, este se tornará definitivo.

10. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 7 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura.

10.2. O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses contados a partir do recebimento da OS.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à CONTRATADA - além dos cumprimentos das prescrições do edital deste certame, das cláusulas do respectivo Contrato firmado com o METRÔ-DF e dos dispositivos legais e normativos aplicáveis à execução dos serviços Contratados – as seguintes obrigações:

11.1.1. Comunicar a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO METRÔ DF - por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas - qualquer fato anormal ou extraordinário, que afete o andamento original dos serviços contratados;

11.1.2. Fornecer em até 10 (dez) dias, antes da execução do serviço, lista com nome e número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços, juntamente com cópia do RG e CPF. A lista deverá ser periodicamente atualizada, devendo os empregados estarem devidamente identificados por meio de crachás, com fotografia individual recente, durante a execução dos serviços;

11.1.3. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a CONTRATANTE, no interesse da execução dos serviços, julgue negligente ou incapaz tecnicamente, que tenha demonstrado conduta nociva e/ou mantiver atitude hostil para com os representantes ou prepostos da CONTRATANTE sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos;

11.1.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, toda estrutura de apoio e segurança para a perfeita realização dos serviços objeto desta contratação;

11.1.5. Programar-se com relação aos serviços objeto desta contratação que interferirem nos trechos operacionais, pois deverão ser submetidos à Programação Semanal de Acesso (PSA) junto ao Departamento de Implantação.

11.1.6. Iniciar a execução do objeto deste Termo de Referência no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da OS;

11.1.7. Garantir, durante toda a vigência do Contrato, a participação de, no mínimo, um

Responsável Técnico pelos serviços nas reuniões técnicas entre o METRÔ-DF e a CONTRATADA;

11.1.8. Responder, independentemente da FISCALIZAÇÃO e do acompanhamento da CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao METRÔ-DF ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na instalação dos bens estabelecidos neste Projeto Básico;

11.1.9. Conforme determina o artigo 111 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos), e suplementado nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial), a CONTRATADA deverá apresentar para todos os projetos técnicos, desenhos industriais, arquivos de modelagem estrutural e topografia de circuitos componentes de que trata este Projeto Básico de Licitação, no que couber, um Termo de Cessão de Direitos Autorais e/ou Patrimoniais. Tal exigência tem a finalidade específica de edição, adaptação e utilização, direta ou indireta, da obra técnico-científica em questão, sendo vedada a exclusividade dos direitos cedidos para o METRÔ-DF em relação a outros cessionários;

11.1.10. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenha procedência legal;

11.1.11. Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à CONTRATANTE:

12.1.1. Emitir a OS à CONTRATADA para a execução dos Serviços referentes a este Projeto Básico de Licitação;

12.1.2. Designar Gestor(es) e Fiscal(is) representantes do METRÔ-DF na execução contratual;

12.1.3. Analisar a documentação apresentada pela CONTRATADA, bem como prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, formalmente, em até 7 (sete) dias úteis;

12.1.4. Documentar as ocorrências, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

12.1.5. Oficializar todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades, alterações e repactuações;

12.1.6. Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica, ao seu exclusivo critério;

12.1.7. Acompanhar a execução, supervisionando e fiscalizando os serviços realizados pela CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos dele integrantes;

12.1.8. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que associadas ao objeto do Contrato;

12.1.9. Exigir da CONTRATADA a correção dos serviços que forem considerados inadequados pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF;

12.1.10. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo de acordo com os prazos após o termino de cada etapa do Critérios de Medição (Parte IV) e a Autorização de Faturamento (AF)

12.1.11. Aplicar sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento de qualquer cláusula contratual;

13. SUBCONTRATAÇÃO / SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

13.1. Não será permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços.

14. ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSTA DA LICITANTE

14.1. A proposta da LICITANTE deverá ser entregue na forma digital, com extensão *.XLS, *.DOC, ou compatível. A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição e os valores de Preço Unitário e Preço Total dos respectivos itens deverão ser truncado ou arredondado para duas casas decimais;

14.2. O preço global corresponde à associação dos preços unitários com as quantidades de serviços. Os preços unitários da CONTRATADA e, por conseguinte seu preço global deverá corresponder a serviços prontos, considerando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes;

14.3. O preço global máximo e os preços unitários máximos admitidos para a execução do objeto desta licitação são os definidos na Planilha Orçamentária de Referência, elaborada pelo METRÔ-DF, portanto, constituem valores de **REFERÊNCIA MÁXIMA** para a elaboração da proposta da LICITANTE. A data-base da Planilha Orçamentária do METRÔ-DF é de Outubro de 2019;

14.4. Ressalta-se que a Planilha Orçamentária e as Composições de Preços Unitários dos Serviços que servirão de base para a licitação é referencial e teórica, ou seja, foram elaboradas conforme uma metodologia executiva baseada na experiência dos profissionais do METRÔ-DF, autores do orçamento e da documentação técnica. Mesma consideração se faz aos índices de produtividade e consumo de cada composição, que seguem, prioritariamente, as tabelas oficiais de referência (SINAPI, SICRO, etc.) e cotações ao mercado fornecedor. Tal metodologia executiva e índices de produtividade e consumo das composições, que são teóricos, talvez não sejam os mesmos da empresa CONTRATADA, que não poderá alegar, após a conclusão do certame licitatório, erros ou inconsistências na documentação elaborada pelo METRÔ-DF. Desta forma, o momento em que a empresa licitante tem para questionar e solicitar correção dessas peças referenciais é na licitação, junto à Comissão de Licitação, na fase de questionamentos e impugnações;

14.5. Logo, após celebração do Contrato, o orçamento referencial do METRÔ-DF servirá apenas para balizar eventuais preços novos no caso de aditivos contratuais, causados por fatores supervenientes e imprevisíveis na época de elaboração do orçamento referencial (itens novos não previstos na Planilha Orçamentária). Não caberá então à CONTRATADA reivindicar acréscimos por conta das Composições de Preço Unitário e metodologia executiva teórica, uma vez que a empresa contratada apresentou suas próprias composições e afirmou ser capaz de realizar o objeto do contrato, conforme sua Proposta Comercial;

14.6. Caso a proposta de preço global classificada em primeiro lugar (mais vantajosa) contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) da Planilha Orçamentária de Referência, ou ainda, caso seja apresentado detalhamento da taxa BDI e/ou da composição de encargos sociais sobre os preços da mão-de-obra, contendo alíquotas de tributos e/ou contribuições sociais em desconformidade com a legislação vigente ou com regime de tributação da licitante, a Comissão de Licitação, em diligência, deverá conceder à LICITANTE prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação, para a LICITANTE ajustar o(s) referido(s) preço(s) unitário(s) de sua proposta, com o respectivo ajuste no preço total, não sendo permitido alterar quaisquer outros preços unitários da sua proposta.

15. VISTORIA TÉCNICA

15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o LICITANTE poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3353-7251.

15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública. Quando da realização desta Vistoria Técnica, o METRÔ-DF emitirá Atestado de Visita Técnica Prévia (Parte IV) que poderá acompanhar a documentação de habilitação da empresa LICITANTE.

15.3. Para a vistoria, o LICITANTE ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

15.4. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais LICITANTES.

15.5. Independentemente da realização ou não de vistoria, serão de responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, não podendo alegar, em nenhum momento, desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

15.6. As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a futura CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE**

16.1.1. As empresas LICITANTES deverão comprovar Qualificação Técnica Operacional, apresentando:

16.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, preferencialmente acompanhadas de Tabela nos moldes do Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (Parte V). Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto:

- Confecção de placas de Grande formato (1m de largura ou mais) em estrutura metálica e ACM, impressão em adesivo vinílico de longa duração, alta aderência, com instalação minima de 44,00 m^2

16.1.2. A comprovação da Qualificação Técnica Operacional da Licitante deverá ser feita em um ou mais atestados.

16.1.3. Nos atestados apresentados recomenda-se identificar a atividade de execução exigida na comprovação de capacitação (ex: com caneta marca-texto)

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1. O critério de julgamento será pelo menor preço global.

17.2. Os critérios de avaliação das propostas serão regidos conforme detalhado no subitem 14

18. GARANTIA DE CONTRATO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. Exigir-se-á da CONTRATADA garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme Regimento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF.

18.2. A Contratada se obriga a garantir os serviços e materiais empregados, conforme determinação no Código Civil Brasileiro, contados da emissão, pela CONTRATANTE, do respectivo Certificado de Recebimento Provisório dos mesmos, responsabilizando-se, a Contratada, em refazer todos os bens que apresentarem defeitos ou falhas, integral ou parcialmente, bem como trocar as peças que se fizerem necessárias.

19. SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1. As sanções contratuais aplicáveis à CONTRATADA são aquelas previstas no Regimento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF.

20. PROCESSO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços serão apuradas por unidade executada de cada item, de acordo com a Planilha Orçamentária apresentada pela empresa CONTRATADA em sua proposta comercial, emitida conforme Planilha de Modelo de Serviço e Quantidades (Parte I), Cronograma Físico (Parte II) e Critérios de Medição (Parte III).

20.2. O Termo de Recebimento Provisório ocorrerá em até 5 dias após o termino de cada etapa do Critérios de Medição (Parte III) e o Termo de Recebimento Definitivo em até 7 dias após o Termo de Recebimento Provisório, realizado conforme O Regimento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

20.3. O Cronograma Físico-Financeiro poderá passar por ajustes na fase de execução do CONTRATO, desde que aprovado pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, desde que essas alterações não sejam motivadas por inércia, desídia, incompetência ou incapacidade da empresa contratada para com o Contrato. Tais ajustes não podem causar prejuízo financeiro e temporal ao METRÔ-DF, e não comprometer a imagem da Companhia.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. O pagamento dos serviços executados e medidos será efetuado no décimo quinto dia, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

21.2. O Regimento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF está disponível para consulta no site http://www.metro.df.gov.br/?page_id=8098.

21.3. Não será permitido consórcio de empresas.

21.4. O índice de reajuste de preços aplicável na forma da lei será o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base no Orçamento Referencial.

21.5. Todos os materiais a serem empregados para a execução dos serviços do presente escopo deverão corresponder a materiais novos e de qualidade superior, que atendam às prescrições das respectivas normas técnicas da ABNT e demais requisitos indicados pelo METRÔ-DF, devendo ser submetidos previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

21.6. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4770, de 22 de fevereiro de 2012, a CONTRATADA deverá preencher o Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Parte VI).

21.7. Na contagem dos prazos previstos neste documento exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

21.8. Quando não indicado em contrário, todos os prazos previstos neste documento são considerados como dias corridos.

21.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

21.10. No caso de atividades que interfiram com a operação do METRÔ-DF, essas deverão ser realizadas conforme tabela abaixo:

HORÁRIO DE TRABALHO	
Segunda a Sábado	0:40 às 04:20
Domingo	0:40 às 04:20 e 22:00 às 23:59

22. PARTES INTEGRANTES DESTE PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO

- Parte I – Modelo de Planilha de Serviços e Quantidades
- Parte II – Cronograma Físico
- Parte III – Critérios de Medição
- Parte IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia
- Parte V - Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos
- Parte VI - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS - Matr.0001801-5**, **Chefe do Departamento de Projetos**, em 10/12/2019, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO DE LAVOR GONÇALVES - Matr.0002704-9**, **Chefe da Divisão de Controle de Projetos**, em 10/12/2019, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **32651397** código CRC= **BA9CB4B1**.

mo de Referência PARTE I - MODELO DE PLANILHA SERVIÇO QUANTIDADE (32651982) SEI 00097-00014503/2019-68 / pg

METRÔ DF	**Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação da Comunicação Visual e Sinalização de Emergência das Estações 106 Sul e 110 Sul da Linha 1 do METRÔ-DF**	**DATA BASE**

Parte I - Planilha de Serviços e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01.00.00	**PROTÓTIPOS**				**-**
01.01.00	**1A SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA**				**0,00**
M0402003	I PARE 1 - IP6 Placa informativa 20x20cm, base de fixação em alumínio, fixada à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro.	UN	**1**	**0,00**	**0,00**
01.02.00	**2A SINALIZAÇÃO SEGURANÇA INTERNA**				**0,00**
M0402022	ORIEN 2 - BO17B Placas de sinalização de emergência e segurança do trabalho (simples ou duplas) fixadas à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro. 33x33cm.	UN	**1**	**0,00**	**0,00**
01.03.00	**3A SINALIZAÇÃO USUÁRIO INTERNA**				**0,00**
M0402029	UI BAND 1 Placa informativa do tipo bandeira, fixada perpendicularmente à superfícies de alvenaria, madeira ou gesso. 20x20cm	UN	**1**	**0,00**	**0,00**
M0402006	UI AD PISO 1 - UIPI6 Teste das pinturas da Comunicação Visual no piso ou nas paredes de azulejos	UN	**1**	**0,00**	**0,00**
M0402032	UI DIR TETO 2 - 08 UIDE 1 (com verso) Placas informativas internas fixada à vigas de concreto. 350x50cm	UN	**1**	**0,00**	**0,00**
M0402040	UI MAPA 1 - 06 MP1 (com adesivo) Placas informativas internas fixada às paredes. 100x100cm	UN	**1**	**0,00**	**0,00**
M0402044	UI REG TETO 1 - UI RT 3 Placas informativas internas fixada à vigas de concreto, ou ao forro de gesso acartonado por meio de parafusos e buchas apropriadas. 125x21cm	UN	**1**	**0,00**	**0,00**
M0402037	UI IDE PARE 5 - 07 UIIP 3 Placas informativas internas fixada às paredes. 250x60cm	UN	**1**	**0,00**	**0,00**
M0402014	TESTE - PAINÉIS DE SUPERGRAFISMO Sinalização em parede, sobre superfícies de pastilha cerâmica, com tinta epóxi colorida para alto tráfego, duas demãos sobre base tratada com selador epóxi para concreto, uma demão	UN	**1**	**0,00**	**0,00**
02.00.00	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES 106 E 110 SUL**				**-**
02.01.00	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: 1A SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA**				**0,00**
M0402015	AVISO RET e AVISO RET 2 Placa informativa 40x12cm fixada à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro.	UN	**74**	**0,00**	**0,00**
M0402003	I PARE 1 Placa informativa 20x20cm, base de fixação em alumínio, fixada à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro.	UN	**70**	**0,00**	**0,00**

mo de Referência PARTE I - MODELO DE PLANILHA SERVIÇO QUANTIDADE (32651982) SEI 00097-00014503/2019-68 / pg

	Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação da Comunicação Visual e Sinalização de Emergência das Estações 106 Sul e 110 Sul da Linha 1 do METRÔ-DF	DATA BASE

Parte I - Planilha de Serviços e Quantidades

02.02.00	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: 2A SINALIZAÇÃO SEGURANÇA INTERNA**				**0,00**
M0402021	ORIEN 1, EQUIP 1, PERIGO 1, PERIGO 2, PROIB 1, REG PARE 1 Placas de sinalização de emergência e segurança do trabalho (simples ou duplas) fixadas à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro. 20x20cm.	UN	**368**	**0,00**	**0,00**
M0402022	ORIEN 2 Placas de sinalização de emergência e segurança do trabalho (simples ou duplas) fixadas à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro. 33x33cm.	UN	**26**	**0,00**	**0,00**
M0402023	FAIXA SEG 1 Adesivo com impressão UV nas cores de escala Pantone indicadas, laminação protetora fosca, para fixação permanente em superfície de concreto, alvenaria ou granito 257x20cm. Com base em chapa galvanizada, parafusada à saia da plataforma.	UN	**144**	**0,00**	**0,00**
M0402024	COMP 1 Placas de sinalização 20x7cm de rota de emergência continuada às superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro	UN	**250**	**0,00**	**0,00**
M0402025	PISO 1 Marcação no piso para depósitos e áreas industriais, sob extintores e hidrantes.	UN	**8**	**0,00**	**0,00**
02.03.00	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: 3A SINALIZAÇÃO USUÁRIO INTERNA**				**0,00**
M0402027	UI AD PISO 1 Pintura da Comunicação Visual no piso ou nas paredes de azulejos	UN	**54**	**0,00**	**0,00**
M0402028	UI AD PARE 1 Adesivo com impressão UV nas cores de escala Pantone indicadas, laminação protetora fosca, para fixação permanente em superfície de aço inoxidável ou galvanizado.	UN	**4**	**0,00**	**0,00**
M0402029	UI BAND 1 Placa informativa do tipo bandeira, fixada perpendicularmente à superfícies de alvenaria, madeira ou gesso. 20x20cm	UN	**8**	**0,00**	**0,00**
M0402031	UI DIR TETO 1 Placas informativas internas fixada à vigas de concreto. 500x50cm (2,5)	UN	**8**	**0,00**	**0,00**
M0402032	UI DIR TETO 2 Placas informativas internas fixada à vigas de concreto. 350x50cm (1,75)	UN	**10**	**0,00**	**0,00**
M0402033	UI DIR TETO 3 Placas informativas internas fixada à vigas de concreto. 500x50cm (2,5)	UN	**4**	**0,00**	**0,00**
M0402034	UI IDE PARE 1 Placas informativas internas fixada às paredes. 125x50cm	UN	**4**	**0,00**	**0,00**
M0402035	UI IDE PARE 3 Placas informativas internas fixada às paredes. 150x50cm	UN	**4**	**0,00**	**0,00**
M0402036	UI IDE PARE 4 Placas informativas internas fixada às paredes. 300x50cm	UN	**2**	**0,00**	**0,00**
M0402037	UI IDE PARE 5 Placas informativas internas fixada às paredes. 250x60cm	UN	**8**	**0,00**	**0,00**

mo de Referência PARTE I - MODELO DE PLANILHA SERVIÇO QUANTIDADE (32651982) SEI 00097-00014503/2019-68 / pg

	Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação da Comunicação Visual e Sinalização de Emergência das Estações 106 Sul e 110 Sul da Linha 1 do METRÔ-DF			DATA BASE	

Parte I - Planilha de Serviços e Quantidades

M0402040	UI MAPA 1, UI MAPA 2 Placas informativas internas fixada às paredes. 100x100cm	UN	20	0,00	0,00
M0402041	UI PARE 1 Placa informativa 20x20cm fixada à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro.	UN	12	0,00	0,00
M0402043	UI REG PARE 2 Placas informativas internas fixada às paredes. 125x21cm	UN	4	0,00	0,00
M0402044	UI REG TETO 1 Placas informativas internas fixada à vigas de concreto, ou ao forro de gesso acartonado por meio de parafusos e buchas apropriadas. 125x21cm	UN	24	0,00	0,00
M0402026	TAPETE 1 e TAPETE 2 Pinturas no piso com tinta epóxi ou de componentes híbridos 50 micras, sobre superfície tratada com selador	UN	4	0,00	0,00
M0402046	PAINÉIS DE SUPERGRAFISMO Sinalização em parede, sobre superfícies de pastilha cerâmica, com tinta epóxi colorida para alto tráfego, duas demãos sobre base tratada com selador epóxi para concreto, uma demão	M2	162	0,00	0,00
02.04.00	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: 3A SINALIZAÇÃO USUÁRIO EXTERNA**				0,00
M0402045	3B LOGO SUL 1 Aplicação da Logo do Metrô-DF100 X70cm sobre painel de ACM nas fachadas da frente e traseira de todas as torres de elevado	UN	12	0,00	0,00
				TOTAL	-

Termo de Referência PARTE II - CRONOGRAMA FÍSICO (32652261) SEI 00097-00014503/2019-68 / pg. 37

Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação da Comunicação Visual e Sinalização de Emergência das Estações 106 Sul e 110 Sul da Linha 1 do METRÔ-DF

PARTE II - CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	ATIVIDADES	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
01.00.00	PROTÓTIPOS								
01.01.00	1A SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA	100,00%							
01.02.00	2A SINALIZAÇÃO SEGURANÇA INTERNA	100,00%							
01.03.00	3A SINALIZAÇÃO USUÁRIO INTERNA	100,00%							
02.00.00	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES								
02.01.00	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:1A SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA		16,67%	33,33%	16,67%	16,67%	16,67%		
02.02.00	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:2A SINALIZAÇÃO SEGURANÇA INTERNA		16,67%	33,33%	16,67%	16,67%	16,67%		
02.03.00	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:3A SINALIZAÇÃO USUÁRIO INTERNA		8,33%	16,67%	16,67%	25,00%	16,67%	8,33%	8,33%
02.04.00	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: 3A SINALIZAÇÃO USUÁRIO EXTERNA					50,00%			50,00%

Termo de Referência PARTE III - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (32652446)

SEI 00097-00014503/2019-68 / pg. 38

Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação da Comunicação Visual e Sinalização de Emergência das Estações 106 Sul e 110 Sul da Linha 1 do METRÔ-DF

PARTE III - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	
01.00.00	**PROTÓTIPOS**		
01.01.00	1A SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL	unidade	Medição realizada após a entrega e aprovação de todos os protótipos (1A, 2A e 3A)
01.02.00	2A SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	unidade	
01.03.00	3A SINALIZAÇÃO USUÁRIO	unidade	
02.00.00	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES 106 E 110 SUL**		
02.01.00	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:1A SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA	unidade	Medição unitária por peça executada, instalada e aprovada pela fiscalização.
02.02.00	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:2A SINALIZAÇÃO SEGURANÇA INTERNA	unidade	
02.03.00	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:3A SINALIZAÇÃO USUÁRIO INTERNA	unidade	
02.04.00	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: 3A SINALIZAÇÃO USUÁRIO EXTERNA	unidade	

Parte IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DO METRÔ-DF)

Vimos por meio deste, atestar a Visita Técnica Prévia do Sr (a)_____portador da Identidade nº:_____, representante com conhecimento técnico da empresa _____,
CGC/CNPJ:_____, para conhecimento do objeto referente_____
_____,
e informamos que o representante acima identificado tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Brasília, ____ de _____de 20xx

Pela LICITANTE

_____

Pelo Metrô-DF

_____

PARTE V – Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Nome do Profissional	Emitente (Nome da empresa que emitiu o Atestado)	Atividades Descritas no Atestado	Nº do Atestado e/ou nº da CAT	Número das folhas da proposta onde se encontra o atestado e, quando cabível, nº do item a ser analisado

Obs:

1 - Deverá ser emitido uma Tabela Resumo de Atestados para a Qualificação Técnica Operacional e outra para a Qualificação Técnica Profissional.

2 - Os Atestados deverão ser emitidos pelo Contratante original.

_____

Local e Data

_____

(Nome do Representante legal da empresa)

(Carimbo da empresa)

PARTE VI – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº4770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto _____ _____, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

_____
Local e Data

_____
(Nome do Representante legal da empresa)
(Carimbo da empresa)

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Subitem 7.7.4.2 do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA PRÉVIA

Eu, _____responsável legal da empresa:_____, CNPJ nº _____, Endereço: _____, Telefone: _____, E-mail: _____. Declara que renuncia à Vistoria Técnica Prévia, aos locais de realização do objeto referente_____ e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 7.9 do Edital)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter iretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 7.10 do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº

4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº _____ /2016 – SULIC/SEPLAG, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 7.11 do Edital)

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], DECLARA sob as penas da lei que:

- Tem plena ciência e concordância com as regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, versão 1.1, publicada em 04/04/2019, no site www.metro.df.gov.br, e o instrumento convocatório e seus anexos;
- Inexiste vedação, impedimento ou conflito de interesses, conforme Capítulo III do Título I do Regulamento e legislação aplicável; e
- Compromete-se em comportar-se de modo ético e íntegro, em combate à corrupção, para, em especial:

(i) proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

(ii) não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

(iii) apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

(iv) não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(v) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

(vi) não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(vii) contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

(viii) não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

(ix) não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(x) não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(xi) não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(xii) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

(xiii) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

(xiv) reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação.

Por ser verdade, firmo e dou fé.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 7.12 do Edital)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa Declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 18/03/2020, às 12:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **37198686** código CRC= **E4AAB52D**.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, recepcionado no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº. 40.205/2019, e que regulamenta a Lei nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº. 123/2006, na Lei nº. 13.303/2016, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, na Lei nº. 8.078/1990 e no Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.1, publicada em 04/04/2019, tendo em vista a proposta da CONTRATADA _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação da comunicação visual e sinalização de emergência das Estações 106 Sul e 110 Sul da Linha 1 do METRÔ-DF, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/201x e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses, a contar de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados no orçamento de 2020, Natureza de Despesa 33.90.30, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6136, fonte de recurso 220.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo da CONTRATANTE, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas da CONTRATANTE.

5.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

5.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

5.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

5.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no edital ou contrato, e juros de mora

legais, calculados *pro rata temporis*.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento formal e tempestivo.

6.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

6.1.2. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.

6.1.3. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

6.2. Nas hipóteses de repactuação:

6.2.1. Os custos com mão de obra serão corrigidos em conformidade com o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que regulamente suas relações de trabalho com cada categoria de seus empregados;

6.2.2. Os custos com insumos e equipamentos serão atualizados mediante comprovação documental hábil da efetiva variação de preços praticados;

6.2.3. A data-base para os custos com mão de obra será considerada a data de início de vigência da negociação coletiva da respectiva categoria de trabalhadores, em vigor na data da apresentação da proposta do contratado;

6.2.4. A data-base para os custos com insumos e equipamentos será considerada a data da apresentação da proposta do contratado;

6.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias para respeitar o princípio da anualidade para os custos previstos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2.

6.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.3.1. O METRÔ-DF não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.3.2. É vedado ao METRÔ-DF vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega do objeto deste contrato será no Almoxarifado Central da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, localizado no Bloco C do Complexo Administrativo e Operacional, Avenida Jequitibá, Lote 155, Águas Claras – DF, CEP 71.929-540. Nos horários de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira exceto feriados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO

8.1. O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico:

9.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico:

10.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

10.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

10.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato;

10.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.5.2. Constatada eventual inadimplência do contratado, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual

que venha ser aplicada ao contratado.

10.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

10.7.1. A CONTRATADA responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

10.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.9. Toda informação que o contratado obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que a CONTRATADA não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.9.1. A divulgação de informação confidencial pela CONTRATADA sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, a CONTRATADA não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

10.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando a CONTRATADA prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

10.10. É vedado à CONTRATADA ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.11. Cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e RILC - Metrô-DF, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.4. Não mantiver a proposta;

11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Declarar informações falsas;

11.1.9. Participar da licitação quando estiver sujeito a vedação ou impedimento;

11.1.10. Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento, depois apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

11.1.11. Cometer crime previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções, conforme Lei nº 13.303/2016.

11.4. Nos termo da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa;

11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.4.4. As sanções previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 11.4.2.

11.4.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

11.5. As sanções previstas no subitem 11.4.3, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

11.6.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da

garantia contratual.

11.6.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

11.7. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

11.7.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

11.7.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.7.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

11.7.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos incisos II e III deste artigo;

11.7.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

11.7.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.7.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.7.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 11.7.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

11.8. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

11.9. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

11.9.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.9.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

11.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

11.9.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

11.9.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

11.10. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

11.10.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.10.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

11.11. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 11.11 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

11.11.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

11.12. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017.

11.12.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de 5% (dois por cento) do valor da contratação, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF:

12.1.1. Caução em dinheiro;

12.1.2. Seguro-garantia;

12.1.3. Fiança bancária.

12.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

12.2. A garantia escolhida pela Contratada deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao Contratante, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a Contratada, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e

cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

12.3. A garantia assegurará o pagamento de:

12.3.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

12.3.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

12.3.3. Multas contratuais aplicadas ao contratado;

12.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, de responsabilidade do contratado, quando não honradas com pontualidade.

12.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

12.4.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

12.5. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

12.6. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

12.7. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

12.8. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 12.1, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

12.9. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

13.4. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento Interno de Licitações e

Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16.

14.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

14.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

15.1.3. subcontratar o objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296/16, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

18.1.1. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura deste Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção (Anexo 1).

18.2. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos, empregados e/ou eventuais subcontratados, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros.

18.3. A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII.

18.4. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais.

18.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

18.5.1. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências CONTRATADA e as demais áreas públicas.

18.6. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, __ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

_____

_____

TESTEMUNHA

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem consciência de que a sociedade brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, posturas e procedimentos que possam melhorar o ambiente político do Brasil, assim como anseia pela prática efetiva de tais princípios;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está desejosa de atender as expectativas da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende do esforço de agentes econômicos socialmente responsáveis em incentivar a adoção de condutas éticas a um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob os termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a CONTRATADA, por seu representante legal infra-assinado, declara que proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas, tendo pleno conhecimento do disposto no art. 90, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, alíneas '*d*' e '*g*', da Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção").

Ainda, a CONTRATADA se compromete a:

1. Proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

2. Não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

3. Apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

5. Não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

7. Não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

8. Contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

9. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10. Não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11. Não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. Reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação;

16. O signatário está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Brasília-DF, __ de _____ de _____.

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE]

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 18/03/2020, às 12:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **37198844** código CRC= **276B4D43**.

ANÁLISE DE RISCO

1. INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionado à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
- Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis impactos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	07
Alto	10

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

	Probabilidade Baixa	Probabilidade média	Probabilidade alta
Impacto Baixo	25	35	50
Impacto Médio	35	49	70
Impacto Alto	50	70	100

Tabela 2: Produto da probabilidade x Impacto - (P X I)

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos.

2. MATRIZ DE RISCO

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P x I)	RESPONSÁVEL	CONSEQUÊNCIA	PLANO DE AÇÃO	PLANO DE CONTINGÊNCIA
1	Planejamento da Contratação	Não aprovação do Termo de abertura de contratação - TAC	baixa	alto	50	Departamento de Projetos, Diretoria Técnica e ARPA	Não contratação	Reuniões com a Diretoria para alinhamento e aprovação	Convocação de reunião extraordinária da equipe da ARPA para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.
2	Planejamento da Contratação	Morosidade na execução do processo aquisição	baixa	alto	50	DTE e ARM	Atraso no processo de contratação	Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento e Controle do andamento do processo.	Disponibilização imediata dos empregados envolvidos para reuniões de esclarecimentos e alinhamento do empreendimento
3	Planejamento da Contratação	Indisponibilidade orçamentária	média	alto	70	DTE e DFC	Não execução do Contrato	Garantir fontes de financiamento para o empreendimento	N/A
4	Licitação	Licitação impugnada	baixa	alto	50	DTE e ARM	Não realização da aquisição.	Documentação completa de acordo com a legislação vigente	Realizar alterações necessárias
5	Licitação	Licitação deserta	baixa	alto	50	ARM e DTE	Não realização da aquisição.	Realizar o orçamento de acordo com os valores praticados no mercado	Realizar alterações necessárias
7	Execução Contratual	Atraso no cumprimento da obra/serviço	baixa	alto	50	DTE	Atraso da entrega do empreendimento para a população	Incluir no edital sanções por atraso não justificado por parte da empresa contratada. Vincular o pagamento à execução contratual	Aplicar sanções
8	Execução Contratual	Não entrega da obra/serviço	baixa	alto	50	DTE	Não conclusão do empreendimento	Incluir no edital de sanções pela não entrega da obra/serviços por parte da empresa contratada.	Aplicar sanções e realizar nova Licitação
9	Execução Contratual	Entrega da obra/serviço com qualidade inferior à exigida	média	alto	70	DTE	Usuários insatisfeito	verificar se a obra/serviço está de acordo com as especificações e projetos do METRÔ-DF	Exercer fiscalização rigorosa do produto a ser instalado

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO DE LAVOR GONÇALVES - Matr.0002704-9**, **Chefe da Divisão de Controle de Projetos**, em 10/12/2019, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **32665604** código CRC= **03538120**.

METRÔ DF Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DAS ESTAÇÕES 106 SUL E 110 SUL DA LINHA 1 DO METRÔ-DF**

REGIÃO ADM.
RA XX – BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO
EQS 106/107 e EQS 110/111, ASA SUL

AUTOR (ES):
PAULA FARAGE, RAFAEL COSTA

VISTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPLANTAÇÃO / OBRA

AUTOR

CAU A43428-0

AUTOR

CREA 17095/D-DF

R.T

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO
☐ IMPLANTAÇÃO

Rub_____

Matr_____

METRÔ-DF		UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA **GERAL**
		REGIÃO / TRECHO **GERAL**
MODO **METRÔ**	LINHA **1**	ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DE SISTEMA **COMUNICAÇÃO VISUAL**
ETAPA **BÁSICO**	ÁREA **NA**	TIPO / ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL DAS ESTAÇÕES 110 SUL E 106 SUL DO METRÔ-DF**
ESCALA **NA**	FOLHA **1 de 14**	
DATA **19/11/2019**	REVISÃO **2**	CODIFICAÇÃO **ET.3/00.0Z/E2.001**

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO
2	Exclusão do item SANCA do escopo da contratação.	19/11/19	Paula Farage	

Obs. 1: Os campos deverão ser identificados pela rubrica e iniciais dos seus responsáveis.
Obs. 2: Todas as rubricas e iniciais devem ser previamente identificadas junto ao METRÔ-DF.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO **4**

2. GLOSSÁRIO DE SIGLAS **4**

3. NORMATIVOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA **4**

3.1. RELAÇÃO DE PROJETOS 4

3.2. RELAÇÃO DE NORMAS E LEIS APLICÁVEIS 5

4. ESCOPO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS **5**

4.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES 5

4.2. PROTOTIPAGEM 7

4.3. PEÇAS DE SINALIZAÇÃO 8

4.4. MONTAGEM 11

4.5. SOLUÇÃO EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO VISUAL 11

4.6. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DESENHOS TÉCNICOS E TEXTOS 11

4.7. FORMA IMPRESSA 12

4.8. FORMATO DIGITAL 12

5. DIRETRIZES, PREMISSAS E RESTRIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS **13**

6. PLANILHA DE SERVIÇOS QUANTIDADES (PSQ) - LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS **13**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO **13**

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO **14**

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas necessários à aquisição e instalação da programação visual para as 2 estações da linha 1 do METRÔ-DF:

- Estação 110 Sul
- Estação 106 Sul

2. GLOSSÁRIO DE SIGLAS

ACM – em português, placa de alumínio composto.

ESCALA PANTONE – escala utilizada no projeto para padronização e calibragem de cores das peças gráficas.

ESCALA RAL – escala utilizada no projeto para padronização e calibragem de cores dos painéis e pintura em piso que serão feitos com tinta epóxi.

IMPRESSÃO UV – impressão com proteção para raios ultravioleta UVA e UVB.

PELÍCULA PROTETORA – película vinílica transparente ou jateada, apta a impressão digital e UV. Deve estar dentro do prazo de validade no momento da aplicação e ter expectativa mínima de durabilidade de 5 (cinco) anos para uso interno ou externo. Deve ser entregue laudo ou boletim técnico comprobatório na entrega das peças.

3. NORMATIVOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1. RELAÇÃO DE PROJETOS

Projeto básico das Placas

- RT.3_00.0Z_E2.001
- RT.3_00.0Z_E2.002
- RT.3_00.0Z_E2.003
- RT.3_00.0Z_E2.004
- RT.3_00.0Z_E2.005
- RT.3_00.0Z_E2.006
- RT.3_00.0Z_E2.007
- RT.3_00.0Z_E2.008
- RT.3_00.0Z_E2.009
- RT.3_00.0Z_E2.010
- RT.3_00.0Z_E2.011
- RT.3_00.0Z_E2.012
- DE.3_00.0Z_E2.001 – FIXAÇÃO
- DE.3_00.0Z_E2.002 – FIXAÇÃO
- DE.3_00.0Z_E2.003 – FIXAÇÃO

Mapas e plantas de montagem – 110 Sul

- DE.5_076A_E2.001
- DE.5_076A_E2.002

- DE.5_076A_E2.003
- DE.5_076A_E2.004
- DE.5_076A_E2.005
- DE.5_076A_E2.006
- DE.5_076A_E2.007
- DE.5_076A_E2.008
- DE.5_076A_E2.009

Mapas e plantas de montagem – 106 Sul

- DE.5_056A_E2.001
- DE.5_056A_E2.002
- DE.5_056A_E2.003
- DE.5_056A_E2.004
- DE.5_056A_E2.005
- DE.5_056A_E2.006
- DE.5_056A_E2.007
- DE.5_056A_E2.008
- DE.5_056A_E2.009

Projeto Gráfico

- Exemplo de peças principais do conjunto de grafismos das placas e peças que compõem o projeto de Comunicação Visual.

3.2. RELAÇÃO DE NORMAS E LEIS APLICÁVEIS

- NBR 9050/2015 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 14021/2005 Transporte acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano;
- Código de obras do distrito federal (LEI Nº 6.138, DE 26 DE ABRIL DE 2018 e DECRETO Nº 39.272, DE 02 DE AGOSTO DE 2018);
- NBR 13434/2004 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

4. ESCOPO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A partir de 2018 começou a ser implementada a nova Comunicação Visual para o METRÔ-DF. O projeto aqui descrito já foi instalado na Estação Estrada Parque e deverá ser executado também nas 2 estações atualmente em construção: 106 Sul e 110 Sul.

As peças propostas têm como objetivo auxiliar o uso e a orientação dentro das edificações, indicando zonas, áreas, departamentos, no caso dos edifícios e áreas institucionais, e rotas e direções para plataforma de embarque, saída, acessos e equipamentos de interesse do usuário, no caso das estações.

Mesmo assim, o projeto compreende não somente a mera sinalização das estações, terminais e edifícios institucionais, mas a criação de uma unidade visual que será replicada para toda a Empresa. Dessa maneira, signos, imagens, desenhos, cores, devem marcar os ambientes de forma integrada e sistêmica, passando pelas peças gráficas citadas, até elementos arquitetônicos e sua inserção na paisagem urbana. Uma identidade coesa e marcante gera valor e contribui para uma imagem positiva do transporte metroviário, já que tem influência direta na percepção ambiental do sistema por parte dos usuários e deve estar à altura do serviço prestado.

A proposta pretende que o usuário, mesmo que eventual, sinta-se seguro, orientado e acolhido pelo ambiente construído do METRÔ-DF. É essencial também que este seja um processo contínuo que abranja posteriormente as peças publicitárias e letreiros de modo a minimizar o estresse causado pela poluição visual, que, junto com a menor poluição sonora, do ar, rapidez de deslocamento, segurança e proteção contra intempéries, são fatores decisivos que tornam a viagem nos trens mais agradável que em outros modais de transporte.

A Comunicação Visual deve, então, ser FUNCIONAL, VISÍVEL, LEGÍVEL e RECONHECÍVEL.

Como estratégia principal, foram criados marcos referenciais, cujo elemento principal são cores, artifício já presente na arquitetura das estações, mas que agora será complementado pela sinalização e pela criação de painéis de supergrafismos, brises e elementos de serralheria coloridos, orientando o desembarque.

Os documentos técnicos para a contratação desta fase são:

- Projeto Básico das peças de sinalização: elaborado pelo METRÔ-DF, que deverá ser avaliado pelo fornecedor com vistas ao aperfeiçoamento de solução executiva própria, de acordo com maquinário e *know-how* da empresa contratada. Esta solução executiva deve ser discutida e aprovada pela equipe de fiscalização posteriormente à contratação;

- Projeto executivo das estações: consiste no Mapa de locação das peças e Projeto Gráfico de cada placa e de cada painel. Ver item 3.1.

- Projeto gráfico: Exemplos de peças principais do conjunto de grafismos das placas e peças que compõem o projeto de Comunicação Visual, de autoria do METRÔ-DF, para guiar a orçamentação e confecção das mesmas. Não são os arquivos finais. Estes serão entregues ao fim do processo de licitação, para o vencedor do certame.

De modo a categorizar as modalidades das peças de comunicação, foram criados 5 tipos de sinalização, que estão assim referenciados em todos os documentos do projeto:

1A – Sinalização Institucional do METRÔ-DF, presente nas área funcionais, internas;

1B – Sinalização Institucional do METRÔ-DF, presente nas área funcionais, externas;

2A – Sinalização de Emergência e Segurança, presente em todas as instalações do METRÔ-DF, de acordo com normas vigentes do Corpo de Bombeiros e Segurança do Trabalho, além de peças para segurança dos usuários;

3A – Sinalização do Usuário, presente nas áreas internas de circulação de usuários, visando melhor orientação;

3B – Sinalização do Usuário, presente nas áreas urbanas externas, visando melhor orientação da população nas áreas lindeiras às estações e edificações do METRÔ-DF.

4.2. PROTOTIPAGEM

Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar protótipos das placas e suportes para avaliação da CONTRATANTE quanto à compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Foram selecionadas as seguintes peças e painéis para confecção de protótipos e testes de pintura/impressão, podendo o fornecedor propor elementos adicionais, caso avalie necessário:

- 1A I PARE 1 – IP6;
- 2A ORIEN 2 – BO17B;
- 3A UI BAND 1 – UB1;
- 3A UI AD PISO 1 – UIPI 6;
- 3A UI DIR TETO 2 – 08UIDE 1 + verso;
- 3A UI MAPA 1 – 06MP1 + adesivo;
- 3A UI REG TETO1 – UI RT3;
- 3A UI IDE PARE 5 – 07UIIP 3;
- Teste da solução proposta para pintura sobre as pastilhas cerâmicas nos painéis de supergrafismo das estações 110 e 106;
- Dispositivos de fixação, quando não estiverem incorporados às placas.

Os protótipos deverão ser feitos em tamanho real, nos materiais, acabamentos e dimensões de peças estruturais definidos em projeto. O fornecedor, todavia, tem autonomia para propor soluções executivas alternativas às previstas no Projeto de Comunicação Visual, que deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Para cores e grafismos, ver Projeto Gráfico. Como sugestão de padronização, foi utilizada a escala Pantone para definição das cores. Caso não seja utilizado este sistema, devem ser apresentados testes de impressão, até que se chegue à cor definida em projeto, de modo que as peças não destoem entre si dentro da própria estação, entre outras estações e permitam-se, assim, posteriores adequações.

O início da produção das placas definitivas fica, portanto, condicionado à aprovação de seus respectivos protótipos pela CONTRATANTE. Vale ressaltar que ao fim deste processo, os modelos aprovados não poderão ser utilizados ou incorporados ao conjunto das placas definitivas e serão parte do acervo do METRÔ-DF.

4.3. PEÇAS DE SINALIZAÇÃO

4.3.1. SINALIZAÇÃO EM GRANDE FORMATO

- Relação de peças
    - UI DIR TETO 1, 2 e 3
    - UI DIR PARE 1, 3, 4 e 5
- Fixação

As placas de ACM serão fixadas em paredes ou penduradas no teto das estações. Para fixação nas paredes, será usado um quadro metálico com furos tipo "gota" (ver detalhe específico), para encaixe em parafusos. As placas penduradas são estruturadas por uma treliça metálica fixada à estrutura de concreto por tirantes e chumbadores. Nos dois casos, a placa de ACM deverá ser colada aos perfis metálicos. Os detalhes estruturais específicos para cada tipo de placa podem ser encontrados no Projeto Básico das peças de sinalização.

A CONTRATADA poderá propor soluções alternativas de estruturação e fixação das peças, que serão avaliadas pela equipe de FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF.

- Placa (acabamento, material e impressão)

Placa em ACM de 3mm de espessura, com impressão das informações por meio de pintura UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca anti-risco, resistente a raios UV e à exposição a intempéries. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.

4.3.2. SINALIZAÇÃO EM MÉDIO FORMATO

- Relação de peças
    - FAIXA SEG 1
    - UI MAPA 1
    - UI MAPA 2
    - UI REG PARE 2
    - UI REG TETO 1
- Fixação

As placas de ACM serão fixadas em paredes ou penduradas no teto das estações. Para fixação nas paredes, será usado um quadro metálico com furos tipo "gota" (ver detalhe específico), para encaixe em parafusos. As placas penduradas são

estruturadas por uma treliça metálica fixada à estrutura de concreto por tirantes e chumbadores. Nos dois casos, a placa de ACM deverá ser colada aos perfis metálicos. Os detalhes estruturais específicos para cada tipo de placa podem ser encontrados no Projeto Básico das peças de sinalização.

A CONTRATADA poderá propor soluções alternativas de estruturação e fixação das peças, que serão avaliadas pela equipe de FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF.

- Placa (acabamento, material e impressão)

Placa em ACM de 3mm de espessura, com impressão das informações por meio de pintura UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca anti-risco, resistente a raios UV e à exposição a intempéries. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.

4.3.3. ADESIVOS

- Relação de peças
  - UI AD PARE 1
- Material, acabamento e impressão:

Adesivo com impressão UV, resistente às radiações solares, para fixação permanente em superfície de aço inoxidável ou galvanizado, vidro ou polímeros. Deve ser utilizada película vinílica protetora fosca anti-risco, resistente a raios UV e à exposição a intempéries.

4.3.4. PLACAS PEQUENAS EM ACM

- Relação de placas
  - AVISO RET
  - AVISO RET 2
  - REG PARE 1
  - I PARE 1
  - PERIGO 1
  - PERIGO 2
  - PROIB 1
  - ORIEN 1
  - ORIEN 2
  - COMP 1
  - UI BAND 1
  - UI PARE 1

- Base de fixação

Base em peças metálicas, pintada de tinta esmalte grafite ou preta, 2cm menor que a placa informativa em cada lado. Deverá funcionar também como espaçador, 5 a 20mm, entre a superfície e a placa informativa.

- Placa informativa (acabamento, material, fixação e impressão)

Placa em ACM de 3mm de espessura com impressão UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.

4.3.5. PINTURA EM PISO (CONCRETO E GRANITO)

- Relação de peças:
  - UI AD PISO 1
  - TAPETE 1
  - TAPETE 2
- Materiais e aplicação

Sinalização em piso sobre superfícies de granito ou concreto com tinta epóxi colorida para alto tráfego, duas demãos sobre base tratada com selador epóxi para concreto, uma demão. Segue passo a passo para execução do serviço:

  - LIMPEZA DA ÁREA: remoção de todo material pulverulento, óleos e gorduras da superfície em questão. Não deve haver ainda por fazer serviços que gerem poeira, como lixamentos e gesso.
  - MÁSCARA PRIMER: execução e instalação de máscara (estêncil ou gabarito em vinil ou adesivo) na área segundo Projeto Gráfico, protegendo-se a área que não será pintada, para aplicação do primer na área que receberá a pintura (Manter até fim do serviço).
  - PRIMER: aplicação de selador epóxi para concreto, uma demão, deixando secar pelo período de 48h.
  - MÁSCARA CORES: execução e instalação de máscara (estêncil ou gabarito em vinil ou adesivo) na área segundo Projeto Gráfico, fazendo quantos estênceis forem necessários para a aplicação das cores.
  - TINTA epóxi ou de componentes híbridos alto tráfego 50 micras nas cores indicadas no Projeto Gráfico. Aplicação de duas demãos, sobre superfície tratada com selador ou conforme especificação do fabricante.

4.3.6. PAINÉIS DE SUPERGRAFISMO

- Relação das peças:

- Painéis de supergrafismo, estação 106 Sul (5 painéis)
- Painéis de supergrafismo, estação 110 Sul (5 painéis)
- 3B LOGO 1 (pintura sobre fechamento em ACM existente)

- Materiais e aplicação

Sinalização em parede, sobre superfícies de pastilha cerâmica, com tinta epóxi colorida para alto tráfego, duas demãos sobre base tratada com selador epóxi para concreto, uma demão. Segue passo a passo para execução do serviço:

- LIMPEZA DA ÁREA: remoção de todo material pulverulento, óleos e gorduras da superfície em questão. Não deve haver ainda por fazer serviços que gerem poeira, como lixamentos e gesso.
- MÁSCARA PRIMER: execução e instalação de máscara (estêncil ou gabarito em vinil ou adesivo) na área segundo Projeto Gráfico, protegendo-se a área que não será pintada, para aplicação do primer na área que receberá a pintura (Manter até fim do serviço).
- PRIMER: aplicação de selador epóxi para concreto, uma demão, deixando secar pelo período de 48h.
- MÁSCARA CORES: execução e instalação de máscara (estêncil ou gabarito em vinil ou adesivo) na área segundo Projeto Gráfico, fazendo quantos estênceis forem necessários para a aplicação das cores.
- TINTA epóxi ou de componentes híbridos alto tráfego 50 micras nas cores indicadas no Projeto Gráfico. Aplicação de duas demãos, sobre superfície tratada com selador ou conforme especificação do fabricante.

A CONTRATADA deverá executar teste de prova em superfície de condições similares de revestimento e rejunte para verificação de qualidade, antes da aplicação no local definitivo. O teste de prova deverá ter dimensão mínima de 30x30cm.

4.4. MONTAGEM

A CONTRATADA deverá destacar o responsável técnico pela montagem, devidamente registrado nos órgãos de classe CAU ou CREA, que será o interlocutor entre o METRÔ-DF e seus funcionários. Este profissional será também o responsável pelo correto posicionamento e fixação das peças, conforme indicado no Mapa de Sinalização e no Projeto Básico.

4.5. SOLUÇÃO EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Ao fim dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF um produto gráfico intitulado SOLUÇÃO EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, onde constará todo o conjunto de informações e documentos técnicos utilizados para confecção e instalação das peças.

Junto com esses documentos, a empresa deverá fornecer um manual com recomendações de conservação e manutenção das peças.

4.6. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DESENHOS TÉCNICOS E TEXTOS

Os produtos gráficos deverão ser apresentados em formato apropriado, no idioma português (do Brasil) e de acordo com as Normas do METRÔ-DF , a serem informadas ao futuro CONTRATADO pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF , de maneira a facilitar a sua análise. Cada produto deverá ser entregue em 2 (duas) vias, na forma impressa e, em 1 (um) via do arquivo em mídia digital (CD-ROM ou DVD- ROM). Todos deverão informar a equipe técnica responsável e vir acompanhado pela assinatura/rubrica dos mesmos.

Toda documentação definitiva emitida pela CONTRATADA deverá conter, no final de cada página, os dizeres: **"PROPRIEDADE DO METRÔ-DF "**, e não deverá fazer qualquer referência à CONTRATADA.

Fica vedada à CONTRATADA a divulgação parcial ou total, por quaisquer meios e a qualquer tempo, bem como a utilização dos produtos, documentos e materiais, objeto deste contrato, sem prévia e formal autorização do METRÔ-DF.

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos técnicos, fica estabelecido que, caso tais discrepâncias venham a ocorrer, a equipe de GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF será soberana na decisão sobre isso.

4.7. FORMA IMPRESSA

A forma impressa deverá ser apresentada em papel formato A4, fonte padrão Arial 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e margens esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm. As peças gráficas que excederem este tamanho (por exemplo: organogramas, mapas e gráficos.) poderão ser inseridas e deverão ser dobradas em formato A4. Os textos (legendas ou carimbos de identificação), quando inseridos nestas peças, deverão ser na fonte padrão Arial com tamanho mínimo 10. Para demais informações sobre a formatação dos documentos a serem entregues deverão ser seguidas as recomendações prescritas no Manual de Redação oficial da Presidência da República, e na norma ABNT NBR 14.724/2011.

Os produtos que incluírem em seu conteúdo mapas, tabelas figuras e demais elementos gráficos que demandem interpretação de legendas deverão ser entregues em cópias coloridas. Admite-se para a ocasião de entrega dos produtos para análise pelo METRÔ-DF a encadernação do tipo espiral.

Após a análise e aprovação do METRÔ-DF, os Documentos Finais de cada etapa de trabalho, deverão ser reapresentados encadernados, em 03 (três) vias assinadas, não eximindo a CONTRATADA da entrega dos arquivos digitais também para essas versões, tanto no formato .DOC como em PDF.

4.8. FORMATO DIGITAL

Todos os desenhos vetoriais, mesmo que esquemáticos, deverão ser elaborados e fornecidos em arquivos do tipo CAD ou equivalente, extensões *.DXF ou *.DWG, compatíveis com o Sistema AutoCAD, ou do tipo AI ou equivalente, extensão .AI ou .PDF editável, sempre em versão para Windows.

Os documentos digitais deverão ter formato *.ODT ou *.DOC, para textos e tabelas (compatível com o software MSWORD® versão 2003 ou equivalente) e,

formato *.ODS ou *.XLS, para planilhas (compatível com o software MsEXCEL® versão 2003 ou equivalente).

Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.

5. DIRETRIZES, PREMISSAS E RESTRIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA só deverá proceder à etapa de produção das peças após aprovação dos protótipos submetidos ao METRÔ-DF. Durante a fase de avaliação do protótipo até sua aprovação, a CONTRATANTE poderá solicitar ajustes quanto ao material utilizado, tipo de impressão/reprodução de cores, qualidade da execução e acabamento. Cabe ao METRÔ-DF, inclusive, a prerrogativa de alterar cores (ajuste de contraste) e escalas de elementos gráficos no sentido de melhorar a leitura e transmissão da informação.

A estrutura metálica das placas fixadas por tirantes no teto foi dimensionada exclusivamente para uso interno nas estações 106 Sul e 110 Sul. Para instalação em estações abertas, sujeitas à ação do vento, deverá ser feita verificação para estas solicitações.

A CONTRATADA deverá executar a instalação das peças de forma a não impor restrições à operação do METRÔ-DF.

Todas as áreas adjacentes aos locais de realização dos serviços deverão ser devidamente protegidas e isoladas, de forma a evitar sujeiras, desgastes ou avarias.

Qualquer dano às áreas ou elementos não envolvidos nos serviços deverá ser restaurado ao fim dos trabalhos, à custa da CONTRATADA, ficando o recebimento definitivo condicionado à entrega dos locais em perfeito estado e funcionamento.

6. PLANILHA DE SERVIÇOS QUANTIDADES (PSQ) - LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

Conforme planilha – OR.3/00.0Z/E2.001

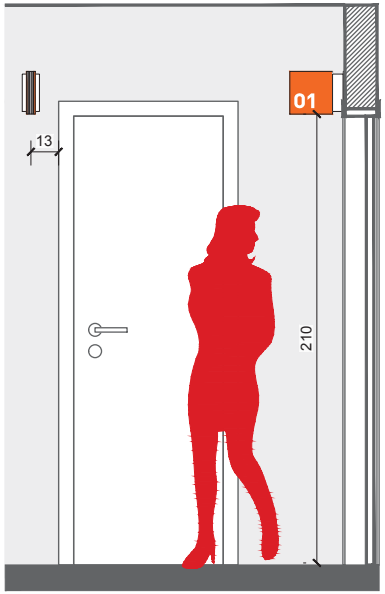
7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do contrato é de 4 (quatro) meses.

8. CRONOGRAMA FÍSICO

CRONOGRAMA FÍSICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL
Estações 110 SUL e 106 SUL do METRÔ-DF

REF	ATIVIDADES	PERÍODO DE OBRA							
		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
	PROTÓTIPOS								
	1A SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA								
	2A SINALIZAÇÃO SEGURANÇA INTERNA								
	3A SINALIZAÇÃO USUÁRIO INTERNA								
	PLACAS 110 SUL								
	1A SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA								
	2A SINALIZAÇÃO SEGURANÇA INTERNA								
	3A SINALIZAÇÃO USUÁRIO INTERNA								
	PLACAS 106 SUL (ESTAÇÃO)								
	1A SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA								
	2A SINALIZAÇÃO SEGURANÇA INTERNA								
	3A SINALIZAÇÃO USUÁRIO INTERNA								
	PLACAS 106 SUL (PASSARELA SUBTERRÂNEA)								
	1A SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA								
	2A SINALIZAÇÃO SEGURANÇA INTERNA								
	3A SINALIZAÇÃO USUÁRIO INTERNA								



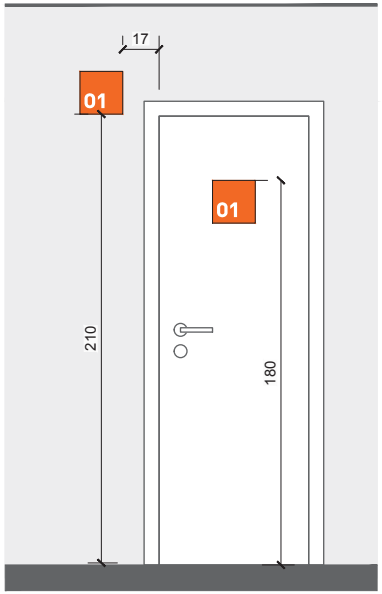
1A I BAND 1

DESCRIÇÃO:
Placa informativa do tipo bandeira, fixada perpendicularmente à superfícies de alvenaria, madeira ou gesso. 20x20cm. Ver cores no projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) BASE de fixação metálica, 160x180mm, pintada de tinta esmalte grafite, 2cm menor que a placa informativa em cada lado, exceto na fase que se prende à parede.
2) PLACA INFORMATIVA 200x200mm em ACM de 3mm de espessura com impressão UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.

NOTA: O fornecedor poderá adotar solução executiva própria, desde que aprovada pela equipe técnica do Metrô-DF, sem alteração nas proporções e cores das placas.

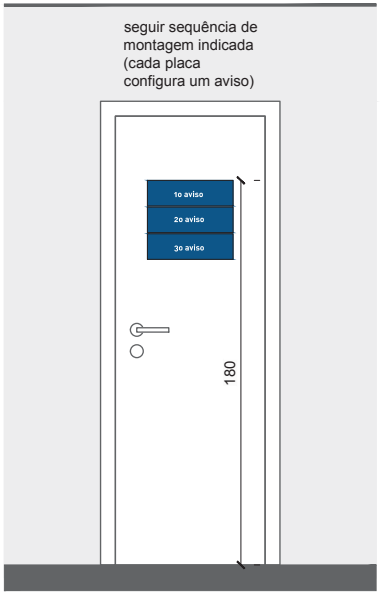


1A I PARE 1

DESCRIÇÃO:
Placa informativa fixada à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro. Preferencialmente fixada ao lado das portas. Se não há espaço, podem ser fixadas à folha da porta. Quando fixadas à superfícies de vidro, aplicar retângulo de vinil jateado incolor do tamanho da base de fixação pelo lado interno, e fixar a peça ao suporte por meio de fita dupla face adequada ao seu peso. 20x20cm. Ver cores no projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) BASE de fixação metálica, 160x160mm, pintada de tinta esmalte grafite, 2cm menor que a placa informativa em cada lado. Deverá funcionar também como espaçador, 5 a 20mm, entre a superfície e a placa informativa.
2) PLACA INFORMATIVA 200x200mm em ACM de 3mm de espessura com impressão UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.

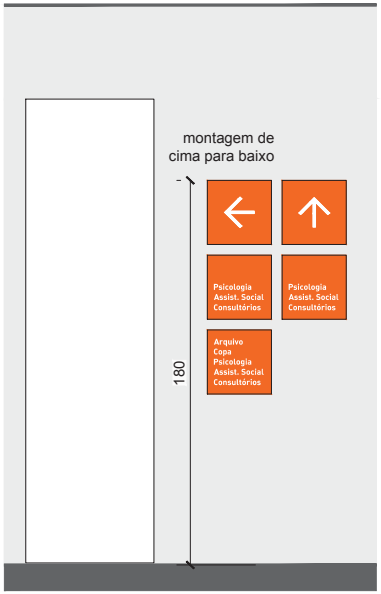


1A AVISO RET

DESCRIÇÃO:
Placa informativa fixada à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro. Quando fixadas à superfícies de vidro, aplicar retângulo de vinil jateado incolor do tamanho da base de fixação pelo lado interno, e fixar a peça ao suporte por meio de fita dupla face adequada ao seu peso. 40x12mm. Ver cores no projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) BASE de fixação metálica, 360x80mm, pintada de tinta esmalte grafite, 2cm menor que a placa informativa em cada lado. Deverá funcionar também como espaçador, 5 a 20mm, entre a superfície e a placa informativa.
2) PLACA INFORMATIVA 400x120mm em ACM de 3mm de espessura com impressão UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.

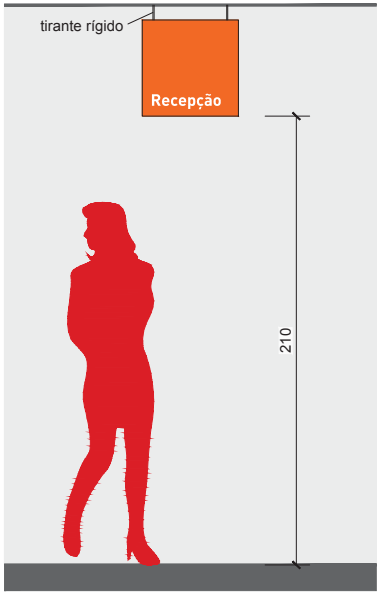


1A D PARE 1

DESCRIÇÃO:
Placa informativa (simples ou múltiplas) fixada à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro. Quando fixadas à superfícies de vidro, aplicar retângulo de vinil jateado incolor do tamanho da base de fixação pelo lado interno, e fixar a peça ao suporte por meio de fita dupla face adequada ao seu peso. 30x30cm. Ver cores no projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO
1) BASE de fixação metálica, 260x260mm, pintada de tinta esmalte grafite, 2cm menor que a placa informativa em cada lado. Deverá funcionar também como espaçador, 5 a 20mm, entre a superfície e a placa informativa.
2) PLACA INFORMATIVA 300x300mm em ACM de 3mm de espessura com impressão UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.



1A I TETO 1

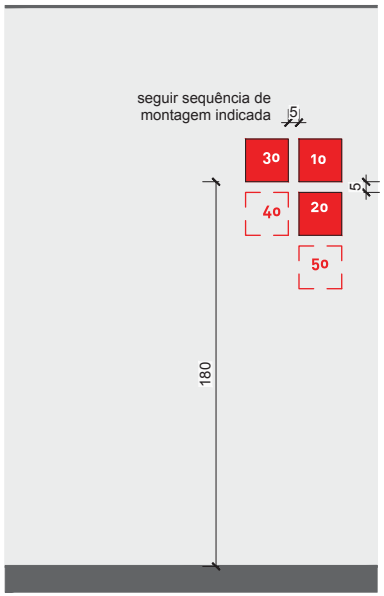
DESCRIÇÃO:
Placas informativas fixadas a tetos de gesso, concreto, alvenaria, forros plásticos etc. Sempre frente e verso. Quando não houver informação em um dos lados, deixar somente a pintura do fundo. Estarão sempre à 210cm do chão. 45x45cm

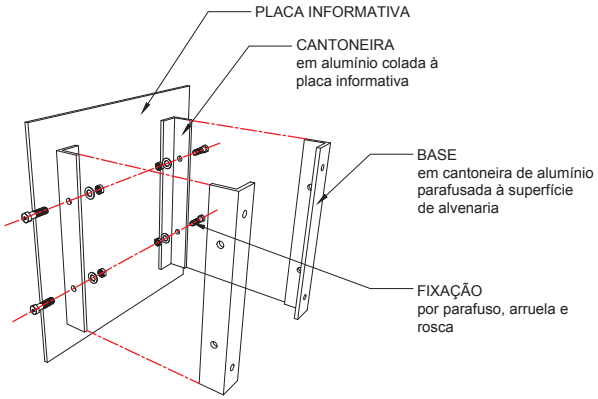
COMPOSIÇÃO:
1) TIRANTES de fixação em barras metálicas rígidas Ø $\frac{1}{2}$" pintados de cor inox, fixados por canoplas redondas de Ø 5cm parafusadas ao teto e à placa por meio de suportes tipo fenda "U" (parafuso tipo jacaré).
2) PLACA INFORMATIVA 450x450mm em ACM de 3mm de espessura com impressão UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS	UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL METRÔ
ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ - N° 155	REGIÃO / TRECHO: SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL 1A
AUTOR: PAULA FARAGE (CAU - A43428-0) (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART)	ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: COMUNICAÇÃO VISUAL
VISTO: DANIELA DINIZ RODRIGUES (CAU - A17796-2)	TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: DETALHAMENTO DE SINALIZAÇÃO PLACAS TIPO 1A
R.T. IMPL. OBRA: (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART) (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART)	

MODAL: METRÔ-DF	LINHA: -
ETAPA: BÁSICO	ÁREA: N.A.
ESCALA: 1:25	FOLHA: -
DATA: OUT 2019	REVISÃO: 5
CODIFICAÇÃO: RT.3_00.0Z_E2.001	





1A REGRA 20

DESCRIÇÃO:
Placa informativa fixada à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro. Quando fixadas à superfícies de vidro, aplicar retângulo de vinil jateado incolor do tamanho da base de fixação pelo lado interno, e fixar a peça ao suporte por meio de fita dupla face adequada ao seu peso. 20x20cm. Ver cores no projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) BASE de fixação metálica, 160x160mm, pintada de tinta esmalte grafite, 2cm menor que a placa informativa em cada lado. Deverá funcionar também como espaçador, 5 a 20mm, entre a superfície e a placa informativa.
2) PLACA INFORMATIVA 200x200mm em ACM de 3mm de espessura com impressão UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.

ESQUEMA DE FIXAÇÃO

PEÇAS:
REGRA 20, I TETO 1, D PARE 1, AVISO RET 1, I PARE 1, ORIEN 1, ORIEN 2, PERIGO 1, PERIGO 2, EQUIP 1, REG PARE 1 e UI PARE 1

OBSERVAÇÃO:
Todos os perfis metálicos devem ser pintados de preto.

NOTA: O fornecedor poderá adotar solução executiva própria, desde que aprovada pela equipe técnica do Metrô-DF, sem alteração nas proporções e cores das placas.

Nº	MODIFICACAO	DATA	FEITO	VISTO	APROVO	DATA	APROVO
Nº.4	MODIF.4	DATA.4					
Nº.3	MODIF.3	DATA.3					
Nº.2	MODIF.2	DATA.2					
Nº.1	MODIF.1	DATA.1					

REVISOES — CONTRATADA — METRO-DF

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ - N° 155
AUTOR: PAULA FARAGE (CAU - A43428-0) — (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART)
VISTO: DANIELA DINIZ RODRIGUES (CAU - A17796-2)
R.T. IMPL. OBRA: (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART) — (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART)

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL METRÔ
REGIÃO / TRECHO: SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL 1A
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: COMUNICAÇÃO VISUAL
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: DETALHAMENTO DE SINALIZAÇÃO PLACAS TIPO 1A

MODAL: METRÔ-DF	LINHA: -
ETAPA: BÁSICO	ÁREA: N.A.
ESCALA: 1:25	FOLHA: -
DATA: OUT 2019	REVISÃO: 5
CODIFICAÇÃO: RT.3_00.0Z_E2.002	

METRÔ DF

projeto gráfico.



1B E PARE 1

DESCRIÇÃO:
Placas informativas externas fixada à superfícies de alvenaria. 100x100cm. Ver cores no projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) BASE de fixação metálica, 950x950mm, pintada de tinta esmalte grafite, 5cm menor que a placa informativa em cada lado. Deverá funcionar também como espaçador, 30 a 50mm, entre a superfície e a placa informativa.
2) PLACA INFORMATIVA 1000x1000mm em ACM de 3mm de espessura com impressão UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV e à exposição a intempéries. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.

NOTA: O fornecedor poderá adotar solução executiva própria, desde que aprovada pela equipe técnica do Metrô-DF, sem alteração nas proporções e cores das placas.

Nº	MODIF.	DATA					
Nº.4	MODIF.4	DATA.4					
Nº.3	MODIF.3	DATA.3					
Nº.2	MODIF.2	DATA.2					
Nº.1	MODIF.1	DATA.1					
Nº	MODIFICACAO	DATA	FEITO	VISTO	APROVO	DATA	APROVO
		CONTRATADA				METRO-DF	

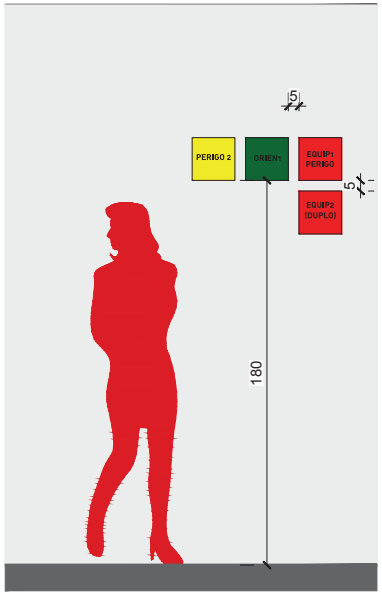
R E V I S O E S

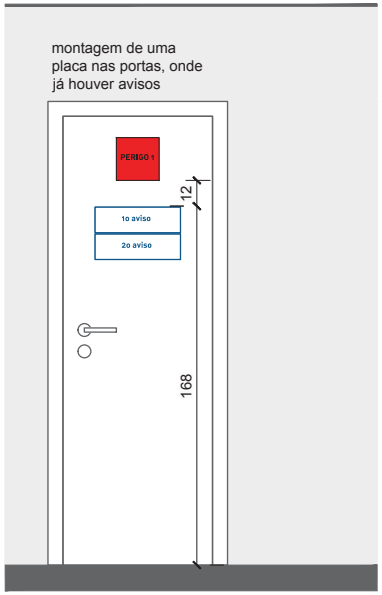
REGIÃO
ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO
AV. JEQUITIBÁ - N° 155
AUTOR
PAULA FARAGE
(CAU - A43428-0)
(NOME COMPLETO)
(CAU / CREA) - (ART)
VISTO
DANIELA DINIZ RODRIGUES
(CAU - A17796-2)
R.T. IMPL. OBRA
(NOME COMPLETO)
(CAU / CREA) - (ART)
(NOME COMPLETO)
(CAU / CREA) - (ART)

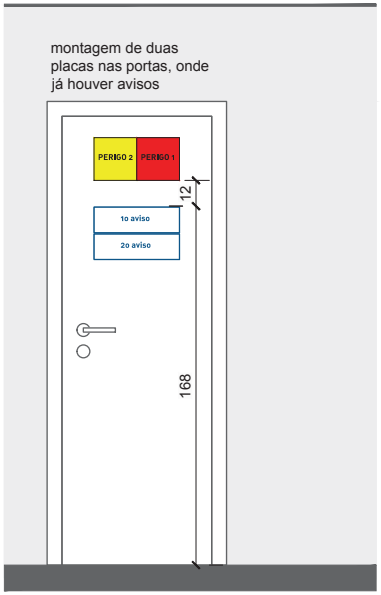
UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA
GERAL METRÔ
REGIÃO / TRECHO
SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL 1B URBANA
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA
COMUNICAÇÃO VISUAL
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
DETALHAMENTO DE SINALIZAÇÃO
PLACAS TIPO 1B

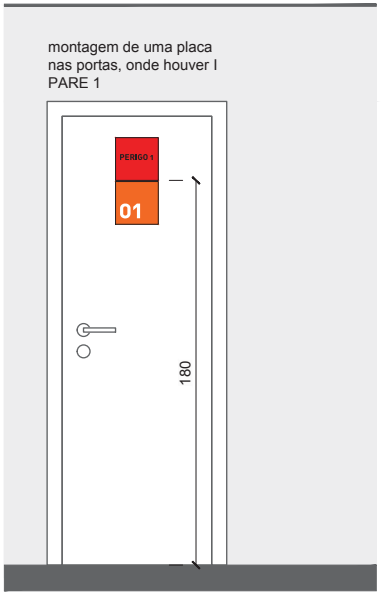
MODAL: METRÔ-DF
LINHA: -
ETAPA: BÁSICO
ÁREA: N.A.
ESCALA: 1:25
FOLHA: -
DATA: OUT 2019
REVISÃO: 5
CODIFICAÇÃO: RT.3_00.0Z_E2.003

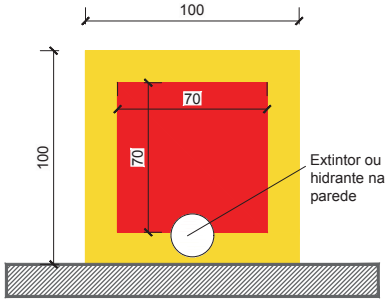
METRÔ DF











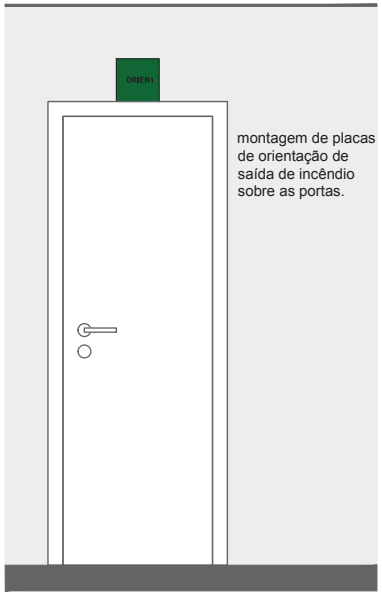
2A PISO 1

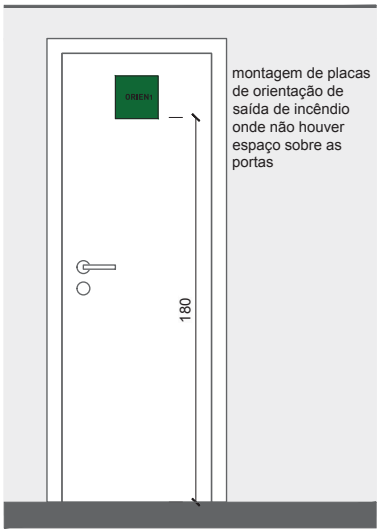
DESCRIÇÃO:
Marcação no piso para depósitos e áreas industriais, sob extintores e hidrantes.

ESTE TIPO DE SINALIZAÇÃO DEVE SEGUIR OS PARÂMETROS INDICADOS NA NBR 12693.

COMPOSIÇÃO:
1) Adesivação protegida, pintura em verniz PU para pisos ou pintura termoplástica.

CORES
Vermelho - RAL 3001 ou Pantone - 485 C
Amarelo - RAL 1018 ou Pantone 108 C



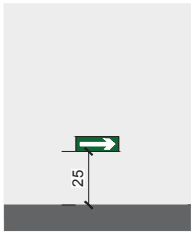


2A ORIEN 1, EQUIP 1,PERIGO1 E PERIGO2

DESCRIÇÃO:
Placas de sinalização de emergência ou segurança do trabalho fixadas à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro. Quando fixadas à superfícies de vidro, aplicar retângulo de vinil jateado incolor do tamanho da base de fixação pelo lado interno, e fixar a peça ao suporte por meio de fita dupla face adequada ao seu peso. 20x20cm. Ver cores no projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) BASE de fixação metálica, 160x160mm, pintada de tinta esmalte grafite, 2cm menor que a placa informativa em cada lado. Deverá funcionar também como espaçador, 5 a 20mm, entre a superfície e a placa informativa.
2) PLACA INFORMATIVA 200x200mm em ACM de 3mm de espessura revestida com adesivo vinílico fotoluminescente de acordo com parâmetros indicados na NBR 13434/2004. A impressão dos pictogramas/informações deverá ser UV sobre adesivo transaparente, de modo que o pictograma deixe à mostra a película fotoluminescente, ou por meio de serigrafia resistente às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.



2A COMP 1

DESCRIÇÃO:
Placas de sinalização de emergência fixadas à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro. Quando fixadas à superfícies de vidro, aplicar retângulo de vinil jateado incolor do tamanho da base de fixação pelo lado interno. Ver cores no projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) PLACA INFORMATIVA 200x70mm em ACM de 3mm de espessura revestida com adesivo vinílico fotoluminescente de acordo com parâmetros indicados na NBR 13434/2004. A impressão dos pictogramas/informações deverá ser UV sobre adesivo transaparente, de modo que o pictograma deixe à mostra a película fotoluminescente, ou por meio de serigrafia resistente às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV. No caso de pintura/serigrafia, a lateral deve ser pintada. Placa fixada diretamente na parede por adesivo VHB apropriado ao piso e uso da placa.

NOTA: O fornecedor poderá adotar solução executiva própria, desde que aprovada pela equipe técnica do Metrô-DF, sem alteração nas proporções e cores das placas.

Nº	MODIFICACAO	DATA	FEITO	VISTO	APROVO	DATA	APROVO
Nº.4	MODIF.4	DATA.4					
Nº.3	MODIF.3	DATA.3					
Nº.2	MODIF.2	DATA.2					
Nº.1	MODIF.1	DATA.1					

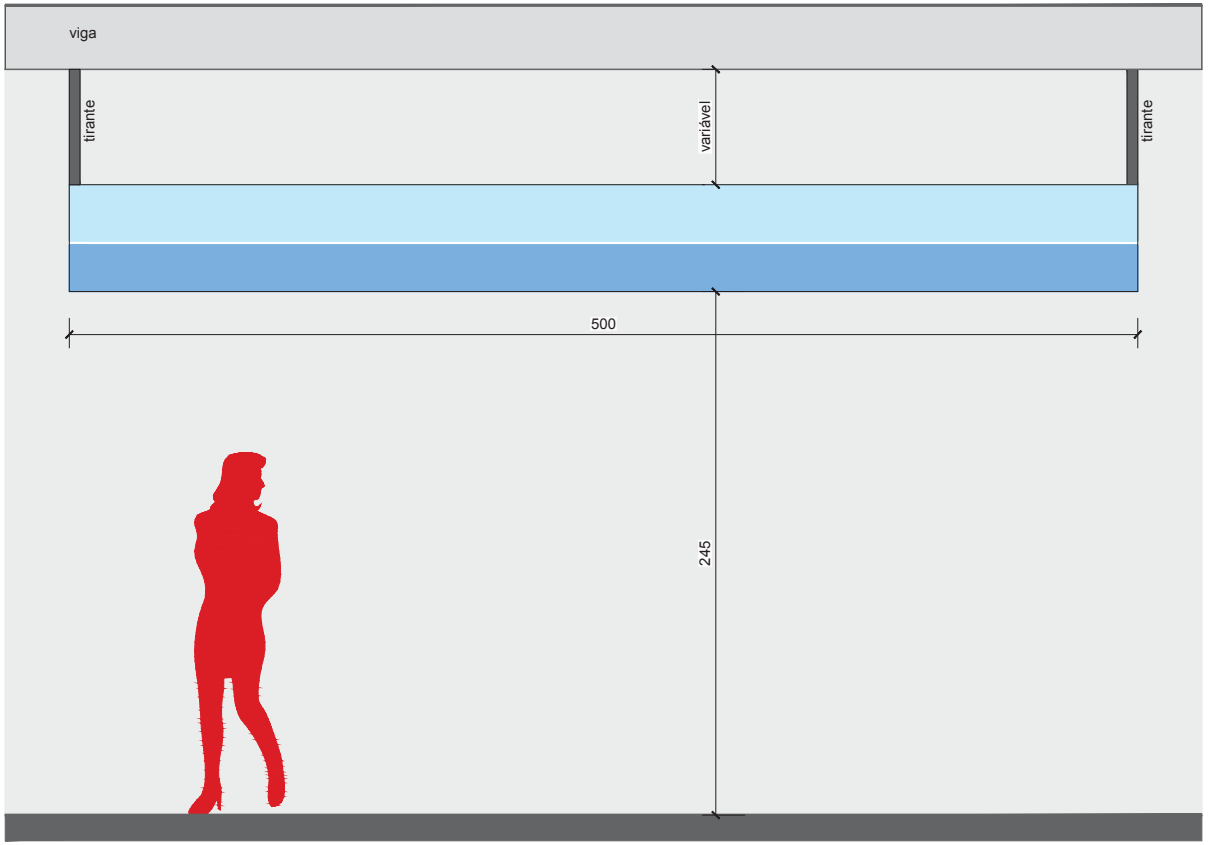
REVISÕES — CONTRATADA — METRO-DF

REGIÃO
ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO
AV. JEQUITIBÁ - N° 155
AUTOR
PAULA FARAGE (CAU - A43428-0)
(NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART)
VISTO
DANIELA DINIZ RODRIGUES (CAU - A17796-2)
R.T. IMPL. OBRA
(NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART)
(NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART)

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA
GERAL METRÔ
REGIÃO / TRECHO
SIN INSTITUCIONAL 2A CMBDFe SEG. DO TRABALHO
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA
COMUNICAÇÃO VISUAL
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
DETALHAMENTO DE SINALIZAÇÃO
PLACAS TIPO 2A

MODAL: METRÔ-DF	LINHA: -
ETAPA: BÁSICO	ÁREA: N.A.
ESCALA: 1:25	FOLHA: -
DATA: OUT 2019	REVISÃO: 5
CODIFICAÇÃO: RT.3_00.0Z_E2.004	

METRÔ DF

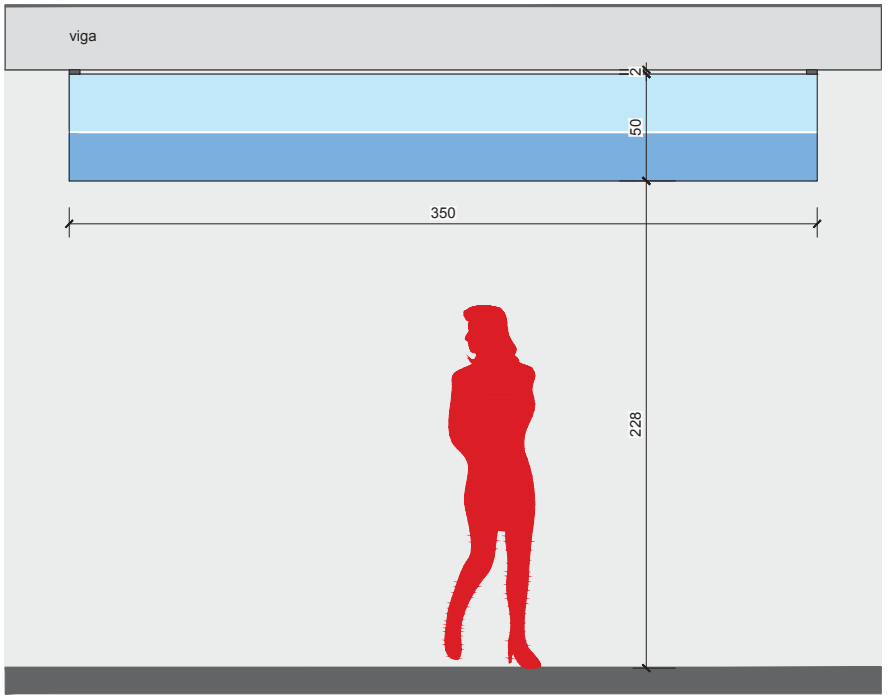


3A UI DIR TETO 1

DESCRIÇÃO:
Placas informativas internas fixada à vigas de concreto. 500x50cm. Para cores, ver projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) BASE tirante em perfil de aço, seção U, fixado por meio de chumbadores mecânicos.
2) QUADRO-SUPORTE em treliça de perfis de aço seção U e cantoneiras (ver PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA)
3) Placa de 5000x500mm em ACM, com impressão das informações por meio de pintura UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV e à exposição a intempéries. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.



3A UI DIR TETO 2

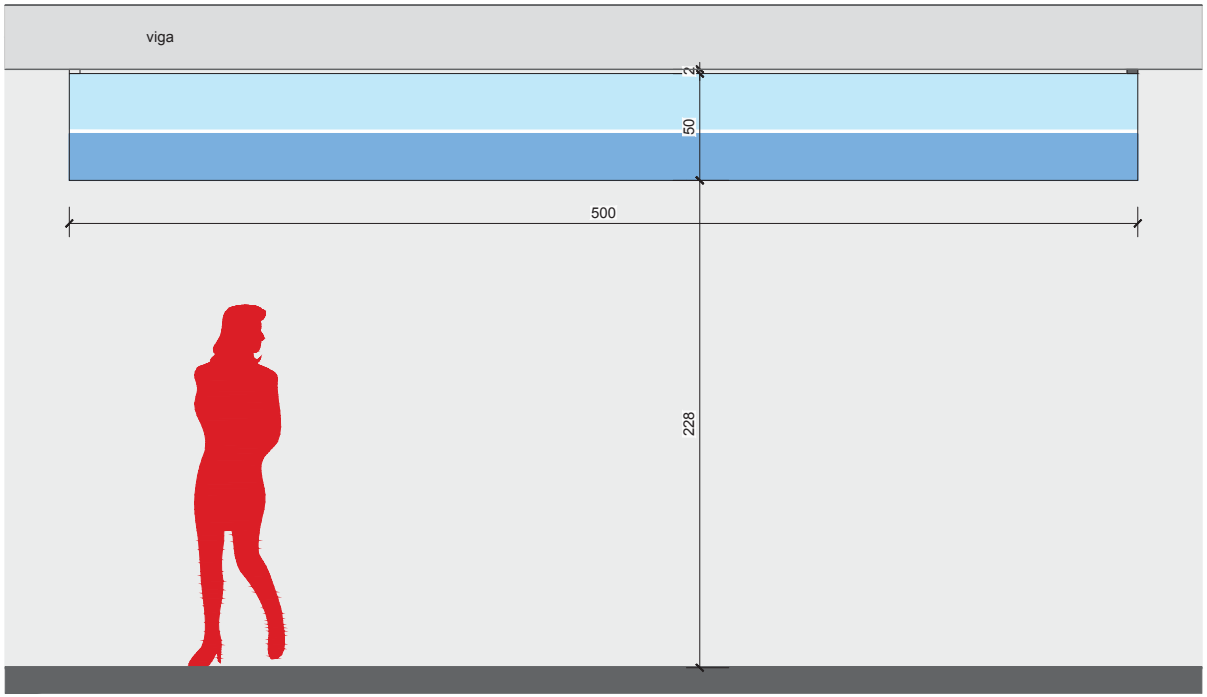
DESCRIÇÃO:
Placas informativas internas fixada à vigas de concreto. 350x50cm. Para cores, ver projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) BASE tirante em perfil de aço, seção U, fixado por meio de chumbadores mecânicos.
2) QUADRO-SUPORTE em treliça de perfis de aço seção U e cantoneiras (ver PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA)
3) Placa de 3500x500mm em ACM, com impressão das informações por meio de pintura UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV e à exposição a intempéries. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.

NOTA: O fornecedor poderá adotar solução executiva própria, desde que aprovada pela equipe técnica do Metrô-DF, sem alteração nas proporções e cores das placas.

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS	UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL METRÔ	MODAL: METRÔ-DF	LINHA: -
ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ - N° 155	REGIÃO / TRECHO: SIN INSTITUCIONAL 3A SINALIZAÇÃO DO USUÁRIO	ETAPA: BÁSICO	ÁREA: N.A.
AUTOR: PAULA FARAGE (CAU - A43428-0) / (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART)	ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: COMUNICAÇÃO VISUAL	ESCALA: 1:25	FOLHA: -
VISTO: DANIELA DINIZ RODRIGUES (CAU - A17796-2)	TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: DETALHAMENTO DE SINALIZAÇÃO PLACAS TIPO 3A	DATA: OUT 2019	REVISÃO: 5
R.T. IMPL. OBRA: (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART) / (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART)		CODIFICAÇÃO: RT.3_00.0Z_E2.005	



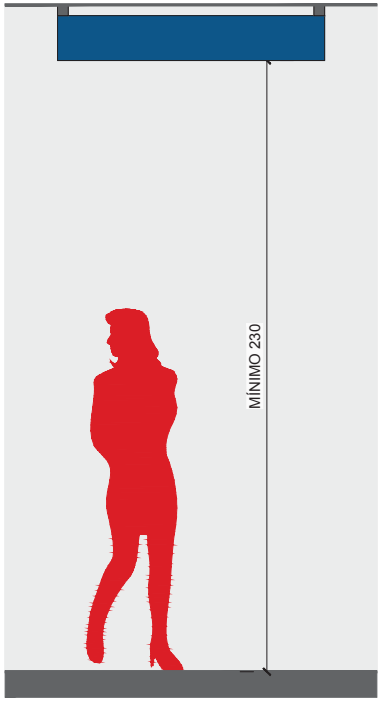
3A UI DIR TETO 3

DESCRIÇÃO:
Placas informativas internas fixada à vigas de concreto. 500x50cm. Para cores, ver projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) BASE tirante em perfil de aço, seção U, fixado por meio de chumbadores mecânicos.
2) QUADRO-SUPORTE em treliça de perfis de aço seção U e cantoneiras (ver PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA)
3) Placa de 5000x500mm em ACM, com impressão das informações por meio de pintura UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV e à exposição a intempéries. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.

NOTA: O fornecedor poderá adotar solução executiva própria, desde que aprovada pela equipe técnica do Metrô-DF, sem alteração nas proporções e cores das placas.

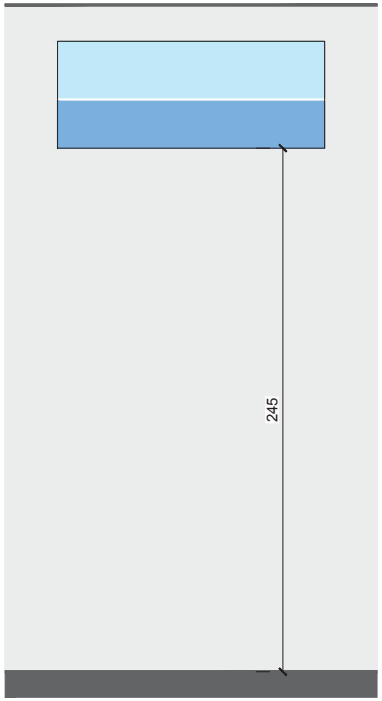


3A UI REG TETO 1

DESCRIÇÃO:
Placas informativas internas fixada à vigas de concreto, ou ao forro de gesso acartonado por meio de parafusos e buchas apropriadas. 125x21cm. Para cores, ver projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) BASE tirante em perfil de aço, seção U, fixado por meio de chumbadores mecânicos.
2) QUADRO-SUPORTE em treliça de perfis de aço seção U e cantoneiras (ver PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA)
3) Placa de 1250x210mm em ACM, com impressão das informações por meio de pintura UV ou serigrafia resistentes às radiações solares.No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV e à exposição a intempéries. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.



3A UI IDE PARE 1

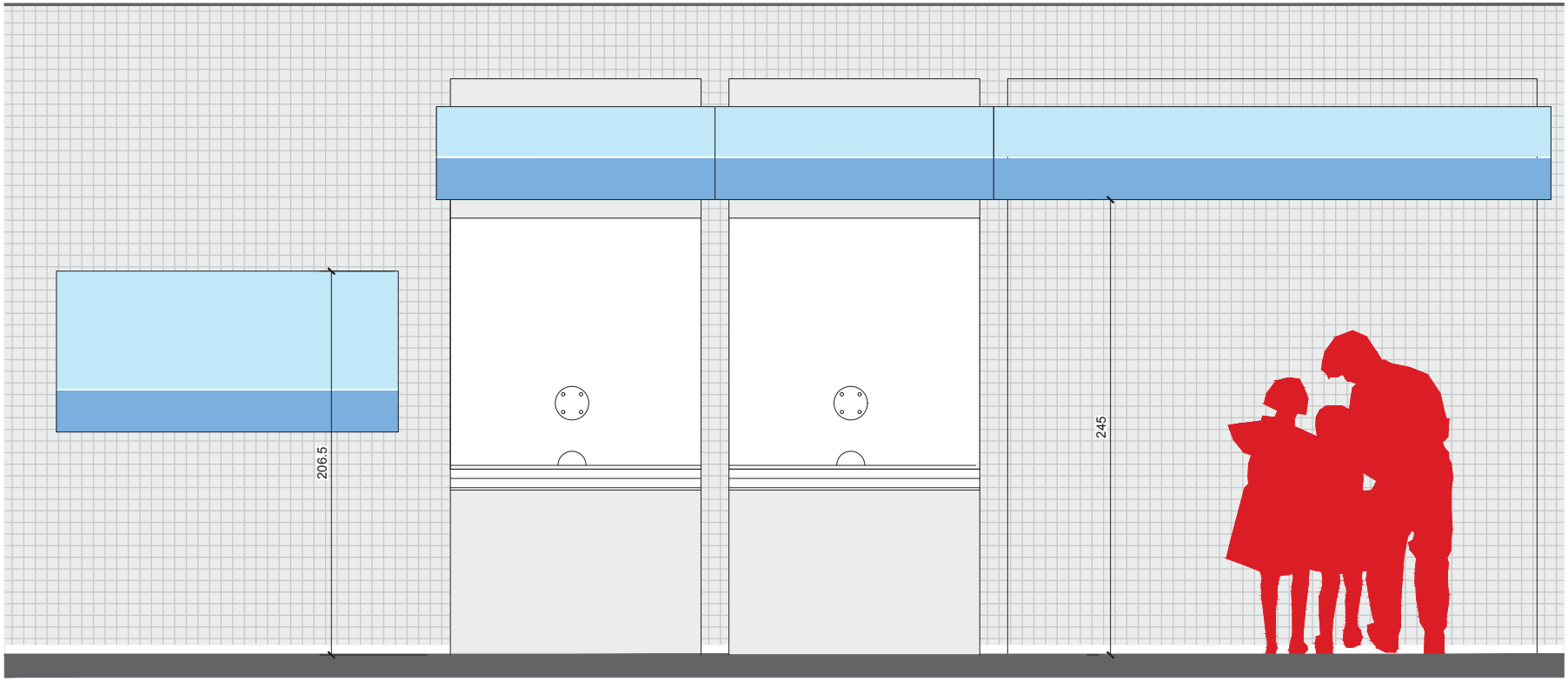
DESCRIÇÃO:
Placas informativas internas fixada às paredes. 125x50cm. Para cores, ver projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) FURO GOTA com dispositivo anti-furto
2) QUADRO-SUPORTE em treliçam de perfis de aço seção U e cantoneiras (ver PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA)
3) Placa de 1250x500mm em ACM, com impressão das informações por meio de pintura UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares.No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV e à exposição a intempéries. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS	UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL METRÔ
ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ - N° 155	REGIÃO / TRECHO: SIN INSTITUCIONAL 3A SINALIZAÇÃO DO USUÁRIO
AUTOR: PAULA FARAGE (CAU - A43428-0) / (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART)	ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: COMUNICAÇÃO VISUAL
VISTO: DANIELA DINIZ RODRIGUES (CAU - A17796-2) / R.T. IMPL. OBRA: (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART) (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART)	TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: DETALHAMENTO DE SINALIZAÇÃO PLACAS TIPO 3A

MODAL: METRÔ-DF	LINHA: -		
ETAPA: BÁSICO	ÁREA: N.A.		
ESCALA: 1:25	FOLHA: -		
DATA: OUT 2019	REVISÃO: 5		
CODIFICAÇÃO: RT.3_00.0Z_E2.006			



3A UI REG PARE 1

DESCRIÇÃO:
Placas informativas internas fixada às paredes. 184x86,5cm. Para cores, ver projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) FURO GOTA com dispositivo anti-furto
2) QUADRO-SUPORTE em treliçam de perfis de aço seção U e cantoneiras (ver PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA)
3) Placa de 1840x865mm em ACM, com impressão das informações por meio de pintura UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV e à exposição a intempéries. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.

3A UI IDE PARE 3

DESCRIÇÃO:
Placas informativas internas fixada às paredes. 150x50cm. Para cores, ver projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) FURO GOTA com dispositivo anti-furto
2) QUADRO-SUPORTE em treliçam de perfis de aço seção U e cantoneiras (ver PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA)
3) Placa de 1500x500mm em ACM, com impressão das informações por meio de pintura UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV e à exposição a intempéries. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.

3A UI IDE PARE 3

3A UI IDE PARE 4

DESCRIÇÃO:
Placas informativas internas fixada às paredes. 300x50cm. Para cores, ver projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) FURO GOTA com dispositivo anti-furto
2) QUADRO-SUPORTE em treliçam de perfis de aço seção U e cantoneiras (ver PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA)
3) Placa de 3000x500mm em ACM, com impressão das informações por meio de pintura UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV e à exposição a intempéries. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

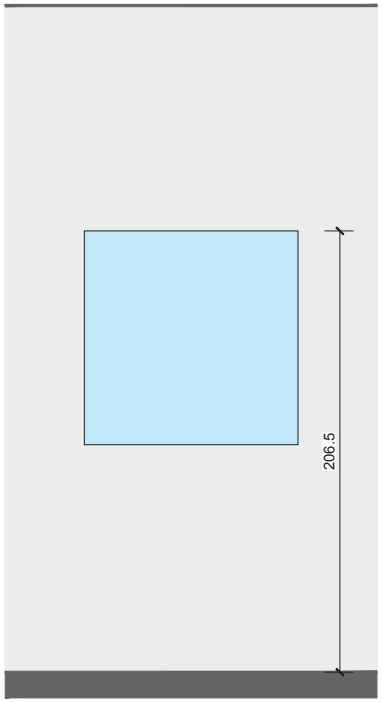
Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.

NOTA: O fornecedor poderá adotar solução executiva própria, desde que aprovada pela equipe técnica do Metrô-DF, sem alteração nas proporções e cores das placas.

REGIÃO
ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO
AV. JEQUITIBÁ - N° 155
AUTOR
PAULA FARAGE
(CAU - A43428-0)
(NOME COMPLETO)
(CAU / CREA) - (ART)
VISTO
DANIELA DINIZ RODRIGUES
(CAU - A17796-2)
R.T. IMPL. OBRA
(NOME COMPLETO)
(CAU / CREA) - (ART)
(NOME COMPLETO)
(CAU / CREA) - (ART)

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA
GERAL METRÔ
REGIÃO / TRECHO
SIN INSTITUCIONAL 3A SINALIZAÇÃO DO USUÁRIO
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA
COMUNICAÇÃO VISUAL
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
DETALHAMENTO DE SINALIZAÇÃO
PLACAS TIPO 3A

MODAL: METRÔ-DF
LINHA: -
ETAPA: BÁSICO
ÁREA: N.A.
ESCALA: 1:25
FOLHA: -
DATA: OUT 2019
REVISÃO: 5
CODIFICAÇÃO: RT.3_00.0Z_E2.007

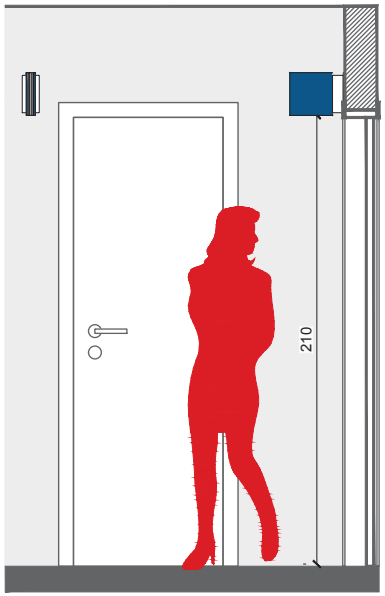


3A UI MAPA 1 e 2

DESCRIÇÃO:
Placas informativas internas fixada às paredes. 100x100cm. Para cores, ver projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) FURO GOTA com dispositivo anti-furto
2) QUADRO-SUPORTE em treliçam de perfis de aço seção U e cantoneiras (ver PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA)
3) Placa de 1000x1000mm em ACM, com impressão das informações por meio de impressão UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV e à exposição a intempéries. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.

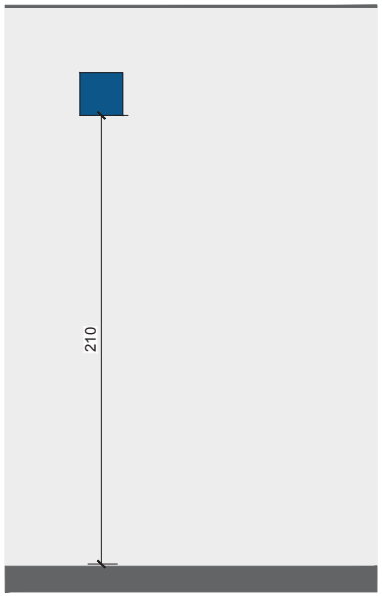


3A UI BAND 1

DESCRIÇÃO:
Placa informativa do tipo bandeira, fixada perpendicularmente à superfícies de alvenaria, madeira ou gesso. 20x20cm. Ver cores no projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) BASE de fixação metálica, 160x180mm, pintada de tinta esmalte grafite, 2cm menor que a placa informativa em cada lado, exceto na fase que se prende à parede.
2) PLACA INFORMATIVA 200x200mm em ACM de 3mm de espessura com impressão UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.



3A UI PARE 1

DESCRIÇÃO:
Placa informativa fixada à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro. Preferencialmente fixada ao lado das portas. Se não há espaço, podem ser fixadas à folha da porta. Quando fixadas à superfícies de vidro, aplicar retângulo de vinil jateado incolor do tamanho da base de fixação pelo lado interno, e fixar a peça ao suporte por meio de fita dupla face adequada ao seu peso. 20x20cm. Ver cores no projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) BASE de fixação metálica, 160x160mm, pintada de tinta esmalte grafite, 2cm menor que a placa informativa em cada lado. Deverá funcionar também como espaçador, 5 a 20mm, entre a superfície e a placa informativa.
2) PLACA INFORMATIVA 200x200mm em ACM de 3mm de espessura com impressão UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.



3A UI AD PISO 1, 3A TAPETE

DESCRIÇÃO:
Pinturas da Comunicação Visual no piso ou nas paredes de azulejos

PASSO A PASSO:
1)LIMPEZA DA ÁREA: remoção de todo material pulverulento, óleos e gorduras da superfície em questão. Não deve haver ainda por fazer serviços que gerem poeira, como lixamentos e gesso.

2)MÁSCARA PRIMER: execução e instalação de máscara (estêncil ou gabarito em vinil ou adesivo) na área segundo Projeto Gráfico, protegendo-se a área que não será pintada, para aplicação do primer na área que receberá a pintura (Manter até fim do serviço).

3)PRIMER: aplicação de selador epóxi para concreto, uma demão, deixando secar pelo período de 48h.

4)MÁSCARA CORES: execução e instalação de máscara (estêncil ou gabarito em vinil ou adesivo) na área segundo Projeto Gráfico, fazendo quantos estênceis forem necessários para a aplicação das cores.

5)TINTA epóxi ou de componentes híbridos alto tráfego 50 micras nas cores indicadas no Projeto Gráfico. Aplicação de duas demãos, sobre superfície tratada com selador ou conforme especificação do fabricante.

CORES DOS TAPETES:
Azul claro - RAL 5012
Azul escuro - RAL 5002
Verde escuro - RAL 6002
Branco

NOTA: O fornecedor poderá adotar solução executiva própria, desde que aprovada pela equipe técnica do Metrô-DF, sem alteração nas proporções e cores das placas.

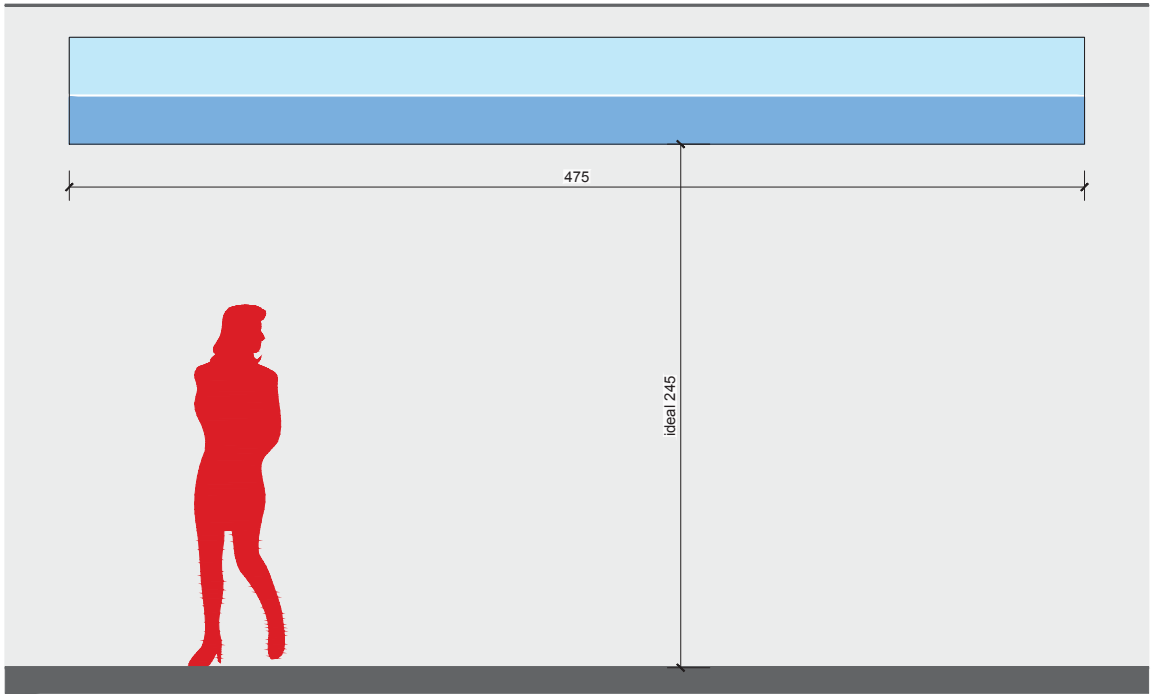
Nº	MODIFICACAO	DATA	FEITO	VISTO	APROVO	DATA	APROVO
Nº.4	MODIF.4	DATA.4					
Nº.3	MODIF.3	DATA.3					
Nº.2	MODIF.2	DATA.2					
Nº.1	MODIF.1	DATA.1					

REVISOES — CONTRATADA — METRO-DF

REGIÃO
ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO
AV. JEQUITIBÁ - N° 155
AUTOR
PAULA FARAGE
(CAU - A43428-0)
(NOME COMPLETO)
(CAU / CREA) - (ART)
VISTO
DANIELA DINIZ RODRIGUES
(CAU - A17796-2)
R.T. IMPL. OBRA
(NOME COMPLETO)
(CAU / CREA) - (ART)
(NOME COMPLETO)
(CAU / CREA) - (ART)

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA
GERAL METRÔ
REGIÃO / TRECHO
SIN INSTITUCIONAL 3A SINALIZAÇÃO DO USUÁRIO
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA
COMUNICAÇÃO VISUAL
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
DETALHAMENTO DE SINALIZAÇÃO
PLACAS TIPO 3A

MODAL: METRÔ-DF
LINHA: -
ETAPA: BÁSICO
ÁREA: N.A.
ESCALA: 1:25
FOLHA: -
DATA: OUT 2019
REVISÃO: 5
CODIFICAÇÃO: RT.3_00.0Z_E2.008

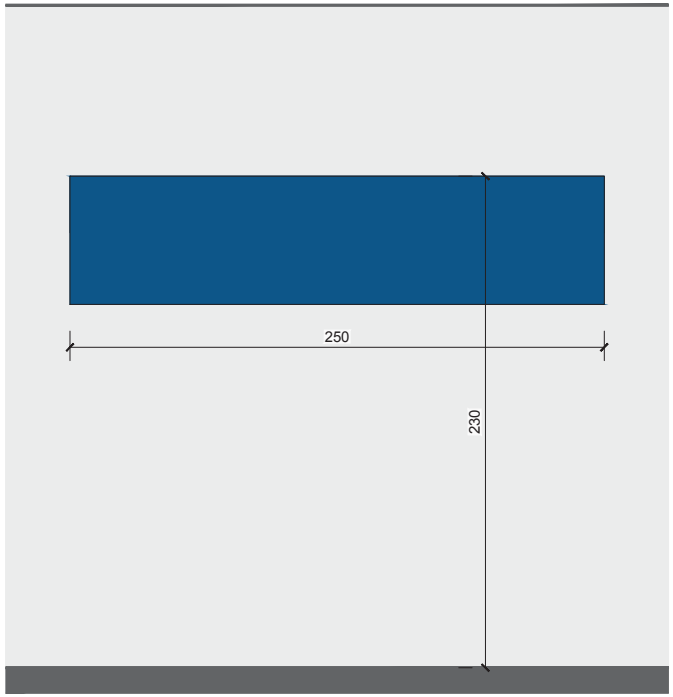


3A UI DIR PARE 1

DESCRIÇÃO:
Placas informativas internas fixada às paredes.
475x50cm. Para cores, ver projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) FURO GOTA com dispositivo anti-furto
2) QUADRO-SUPORTE em treliçam de perfis de aço seção U e cantoneiras (ver PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA)
Placa de 4750x500mm em ACM, com impressão das informações por meio de pintura UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV e à exposição a intempéries. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.



3A UI IDE PARE 5

DESCRIÇÃO:
Placas informativas internas fixada às paredes.
250x60cm. Para cores, ver projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) FURO GOTA com dispositivo anti-furto
2) QUADRO-SUPORTE em treliçam de perfis de aço seção U e cantoneiras (ver PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA)
Placa de 250x500mm em ACM, com impressão das informações por meio de pintura UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV e à exposição a intempéries. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.

NOTA: O fornecedor poderá adotar solução executiva própria, desde que aprovada pela equipe técnica do Metrô-DF, sem alteração nas proporções e cores das placas.

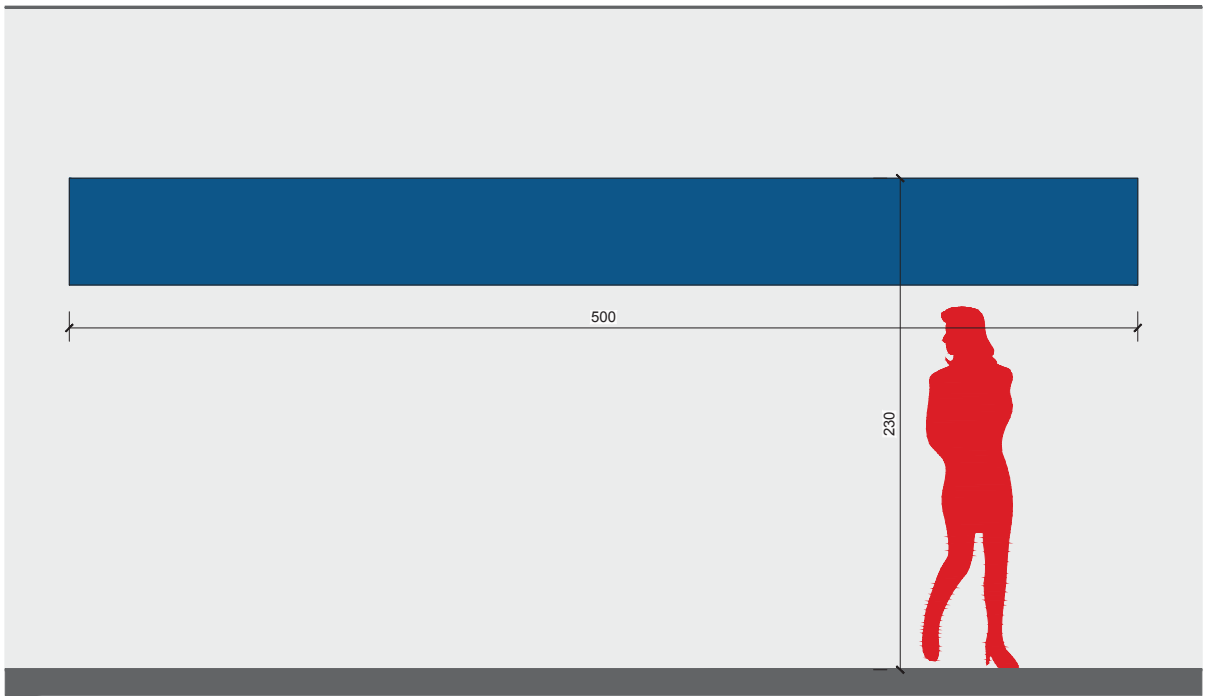
Nº	MODIFICACAO	DATA	FEITO	VISTO	APROVO	DATA	APROVO
Nº.4	MODIF.4	DATA.4					
Nº.3	MODIF.3	DATA.3					
Nº.2	MODIF.2	DATA.2					
Nº.1	MODIF.1	DATA.1					

REVISOES — CONTRATADA — METRO-DF

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ - N° 155
AUTOR: PAULA FARAGE (CAU - A43428-0) | (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART)
VISTO: DANIELA DINIZ RODRIGUES (CAU - A17796-2)
R.T. IMPL. OBRA: (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART) | (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART)

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL METRÔ
REGIÃO / TRECHO: SIN INSTITUCIONAL 3A SINALIZAÇÃO DO USUÁRIO
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: COMUNICAÇÃO VISUAL
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: DETALHAMENTO DE SINALIZAÇÃO PLACAS TIPO 3A

MODAL: METRÔ-DF	LINHA: -
ETAPA: BÁSICO	ÁREA: N.A.
ESCALA: 1:25	FOLHA: -
DATA: OUT 2019	REVISÃO: 5
CODIFICAÇÃO: RT.3_00.0Z_E2.009	

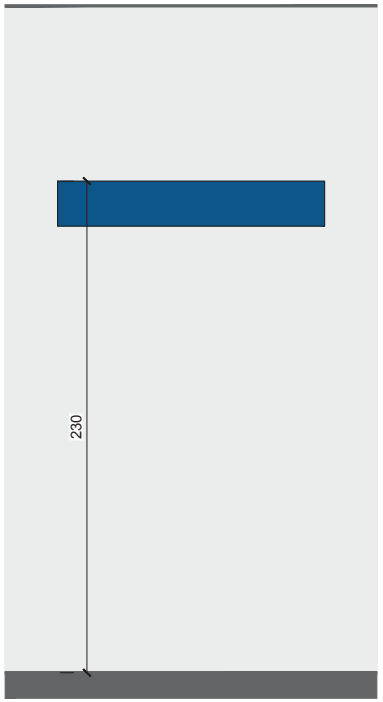


3A UI IDE PARE 7

DESCRIÇÃO:
Placas informativas internas fixada às paredes.
500x50cm. Para cores, ver projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) FURO GOTA com dispositivo anti-furto
2) QUADRO-SUPORTE em treliçam de perfis de aço seção U e cantoneiras (ver PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA)
Placa de 5000x500mm em ACM, com impressão das informações por meio de pintura UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV e à exposição a intempéries. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.



3A UI REG PARE 2

DESCRIÇÃO:
Placas informativas internas fixada às paredes.
125x21cm. Para cores, ver projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) BASE tirante em perfil de aço, seção U, fixado por meio de chumbadores mecânicos.
2) QUADRO-SUPORTE em treliça de perfis de aço seção U e cantoneiras (ver PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA)
3) Placa de 1250x210mm em ACM, com impressão das informações por meio de pintura UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV e à exposição a intempéries. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.

NOTA: O fornecedor poderá adotar solução executiva própria, desde que aprovada pela equipe técnica do Metrô-DF, sem alteração nas proporções e cores das placas.

Nº	MODIFICACAO	DATA	FEITO	VISTO	APROVO	DATA	APROVO
Nº.4	MODIF.4	DATA.4					
Nº.3	MODIF.3	DATA.3					
Nº.2	MODIF.2	DATA.2					
Nº.1	MODIF.1	DATA.1					

CONTRATADA | METRÔ-DF

R E V I S O E S

REGIÃO
ÁGUAS CLARAS

ENDEREÇO
AV. JEQUITIBÁ - N° 155

AUTOR
PAULA FARAGE
(CAU - A43428-0)

(NOME COMPLETO)
(CAU / CREA) - (ART)

VISTO
DANIELA DINIZ RODRIGUES
(CAU - A17796-2)

R.T. IMPL. OBRA
(NOME COMPLETO)
(CAU / CREA) - (ART)

(NOME COMPLETO)
(CAU / CREA) - (ART)

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA
GERAL METRÔ

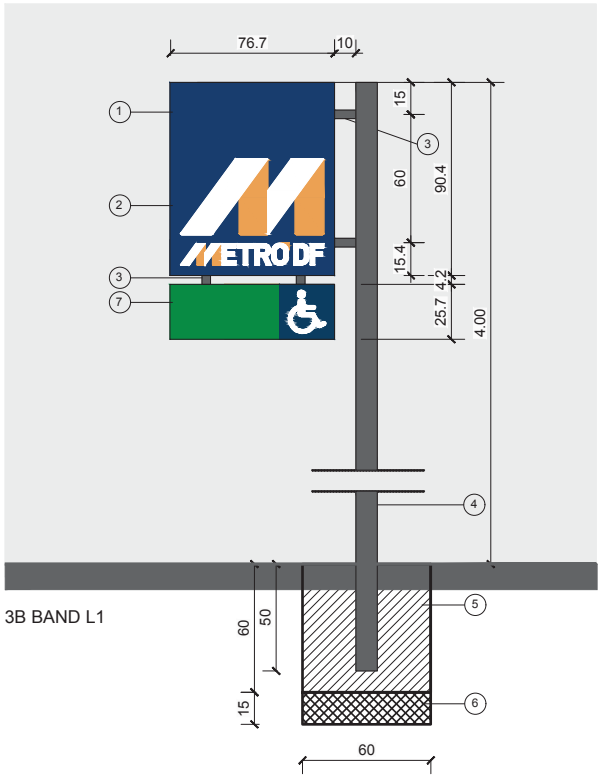
REGIÃO / TRECHO
SIN INSTITUCIONAL 3A SINALIZAÇÃO DO USUÁRIO

ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA
COMUNICAÇÃO VISUAL

TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
DETALHAMENTO DE SINALIZAÇÃO
PLACAS TIPO 3A

MODAL: METRÔ-DF	LINHA: -
ETAPA: BÁSICO	ÁREA: N.A.
ESCALA: 1:25	FOLHA: -
DATA: OUT 2019	REVISÃO: 5
CODIFICAÇÃO: RT.3_00.0Z_E2.010	

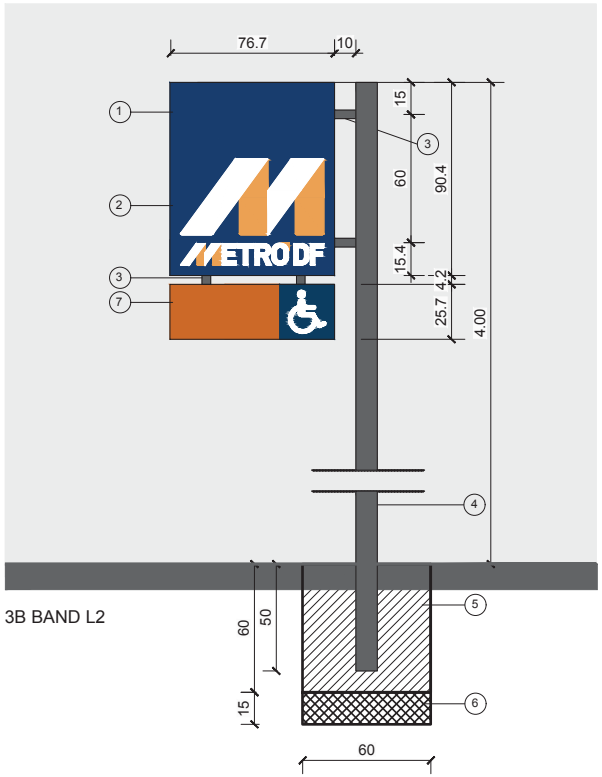
METRÔ DF



3B BAND L1

1) BANDEJA em chapa de aço #18 galvanizado soldado em estrutura metálica de 30x30mm, com pintura automotiva na cor grafite;
2) LOGO - Metrô-DF em letras caixa em pvc expandido para área externa com pintura automotiva nas cores indicadas no projeto gráfico, espessura 20mm;
3) APOIO em tubo de aço Ø=40mm, com pintura automotiva na cor grafite;
4) POSTE em tubo de aço Ø=100mm, com pintura automotiva grafite;
5) CONCRETO fck 20Mpa
6) LASTRO DE BRITA
7) BANDEJA em chapa de aço #18 galvanizado soldado em estrutura metálica de 30x30mm, com pintura automotiva na cor grafite.

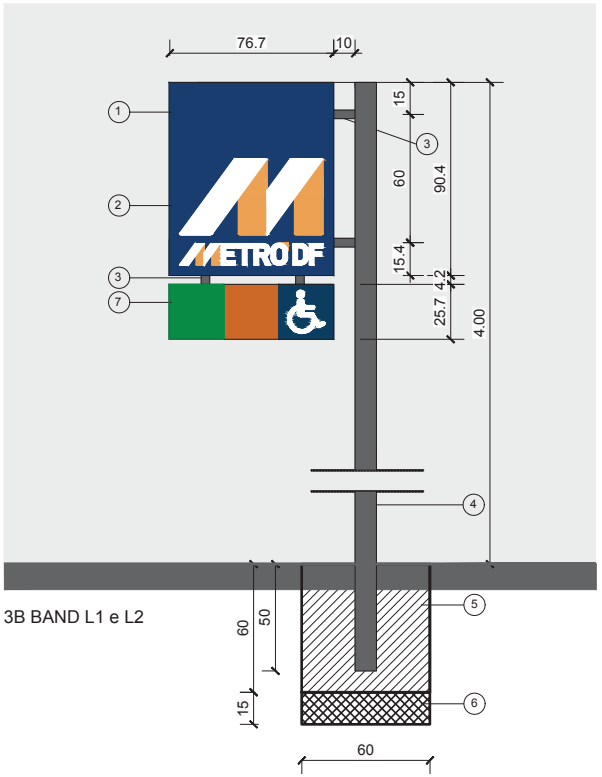
OBSERVAÇÕES:
Para cores e grafismos, ver projeto gráfico.



3B BAND L2

1) BANDEJA em chapa de aço #18 galvanizado soldado em estrutura metálica de 30x30mm, com pintura automotiva na cor grafite;
2) LOGO - Metrô-DF em letras caixa em pvc expandido para área externa com pintura automotiva nas cores indicadas no projeto gráfico, espessura 20mm;
3) APOIO em tubo de aço Ø=40mm, com pintura automotiva na cor grafite;
4) POSTE em tubo de aço Ø=100mm, com pintura automotiva grafite;
5) CONCRETO fck 20Mpa
6) LASTRO DE BRITA
7) BANDEJA em chapa de aço #18 galvanizado soldado em estrutura metálica de 30x30mm, com pintura automotiva na cor grafite.

OBSERVAÇÕES:
Para cores e grafismos, ver projeto gráfico.



3B BAND L1 e L2

1) BANDEJA em chapa de aço #18 galvanizado soldado em estrutura metálica de 30x30mm, com pintura automotiva na cor grafite;
2) LOGO - Metrô-DF em letras caixa em pvc expandido para área externa com pintura automotiva nas cores indicadas no projeto gráfico, espessura 20mm;
3) APOIO em tubo de aço Ø=40mm, com pintura automotiva na cor grafite;
4) POSTE em tubo de aço Ø=100mm, com pintura automotiva grafite;
5) CONCRETO fck 20Mpa
6) LASTRO DE BRITA
7) BANDEJA em chapa de aço #18 galvanizado soldado em estrutura metálica de 30x30mm, com pintura automotiva na cor grafite.

OBSERVAÇÕES:
Para cores e grafismos, ver projeto gráfico.

NOTA: O fornecedor poderá adotar solução executiva própria, desde que aprovada pela equipe técnica do Metrô-DF, sem alteração nas proporções e cores das placas.

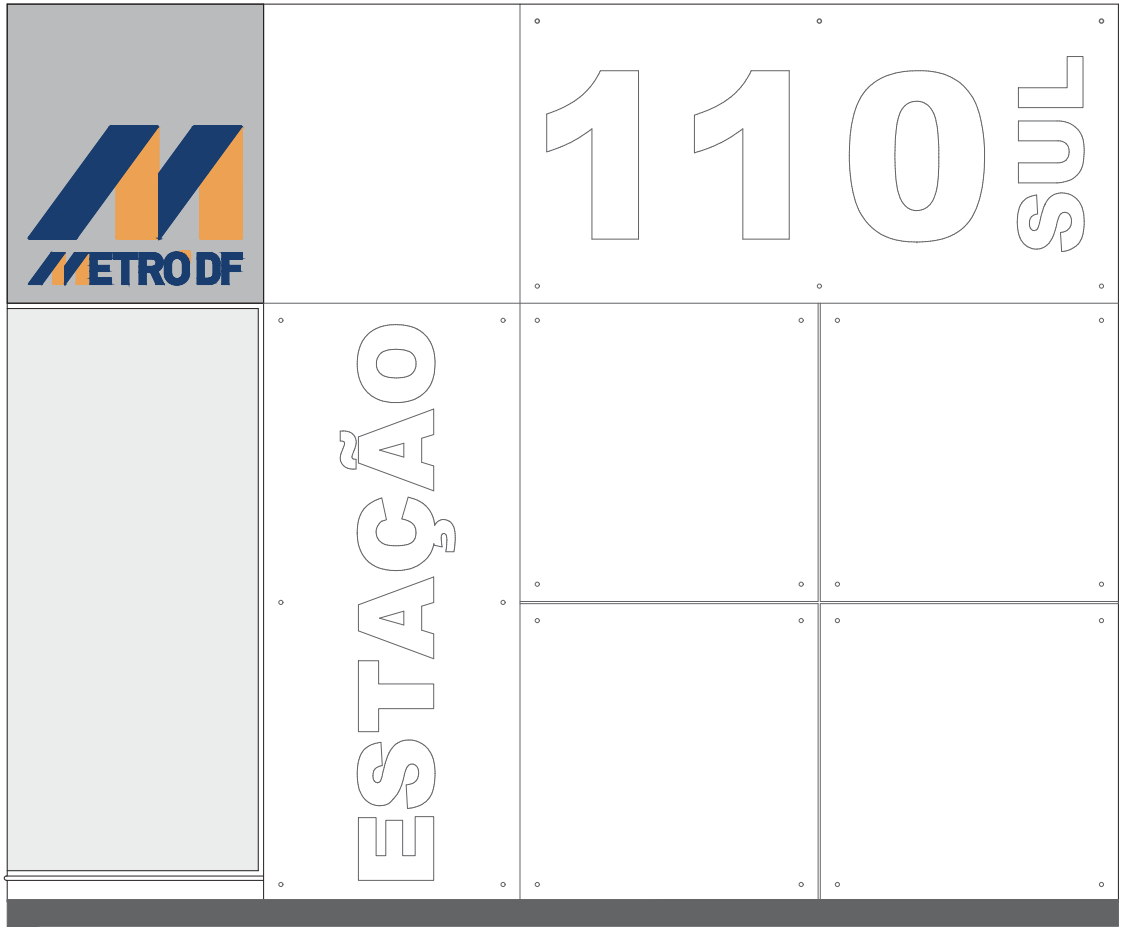
Nº	MODIFICACAO	DATA	FEITO	VISTO	APROVO	DATA	APROVO
Nº.4	MODIF.4	DATA.4					
Nº.3	MODIF.3	DATA.3					
Nº.2	MODIF.2	DATA.2					
Nº.1	MODIF.1	DATA.1					

REVISÕES — CONTRATADA — METRÔ-DF

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ - N° 155
AUTOR: PAULA FARAGE (CAU - A43428-0) | (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART)
VISTO: DANIELA DINIZ RODRIGUES (CAU - A17796-2)
R.T. IMPL. OBRA: (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART) | (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART)

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL METRÔ
REGIÃO / TRECHO: SIN INSTITUCIONAL 3B SINALIZAÇÃO DO USUÁRIO
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: COMUNICAÇÃO VISUAL
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: DETALHAMENTO DE SINALIZAÇÃO PLACAS TIPO 3B

MODAL: METRÔ-DF	LINHA: -
ETAPA: BÁSICO	ÁREA: N.A.
ESCALA: 1:25	FOLHA: -
DATA: OUT 2019	REVISÃO: 5
CODIFICAÇÃO: RT.3_00.0Z_E2.011	



3B LOGO SUL1

DESCRIÇÃO:
Aplicação da Logo do Metrô-DF sobre painel de ACM nas fachadas da frente e traseira de todas as torres de elevador nas estações 102, 104, 106, 108, 110 e 112 da Asa Sul, por meio de estêncil. 100x74cm.

PASSO A PASSO:

1)LIMPEZA DA ÁREA: remoção de todo material pulverulento, óleos e gorduras da superfície em questão. Não deve haver ainda por fazer serviços que gerem poeira, como lixamentos e gesso.

2)MÁSCARA PRIMER: execução e instalação de máscara (estêncil ou gabarito em vinil ou adesivo) na área segundo Projeto Gráfico, protegendo-se a área que não será pintada, para aplicação do primer na área que receberá a pintura (Manter até fim do serviço).

3)PRIMER: aplicação de selador epóxi para concreto, uma demão, deixando secar pelo período de 48h.

4)MÁSCARA CORES: execução e instalação de máscara (estêncil ou gabarito em vinil ou adesivo) na área segundo Projeto Gráfico, fazendo quantos estênceis forem necessários para a aplicação das cores.

5)TINTA epóxi ou de componentes híbridos alto tráfego 50 micras nas cores indicadas no Projeto Gráfico. Aplicação de duas demãos, sobre superfície tratada com selador ou conforme especificação do fabricante.

CORES DA LOGO:

Laranja - Pantone 157 C ou RAL 5012

Azul - Pantone 654 C ou RAL 6002

NOTA: O fornecedor poderá adotar solução executiva própria, desde que aprovada pela equipe técnica do Metrô-DF, sem alteração nas proporções e cores das placas.

Nº	MODIFICACAO	DATA	FEITO	VISTO	APROVO	DATA	APROVO
Nº.4	MODIF.4	DATA.4					
Nº.3	MODIF.3	DATA.3					
Nº.2	MODIF.2	DATA.2					
Nº.1	MODIF.1	DATA.1					

CONTRATADA | METRO-DF

REVISOES

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS

ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ - N° 155

AUTOR: PAULA FARAGE (CAU - A43428-0) | (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART)

VISTO: DANIELA DINIZ RODRIGUES (CAU - A17796-2) | R.T. IMPL. OBRA: (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART) | (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART)

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL METRÔ

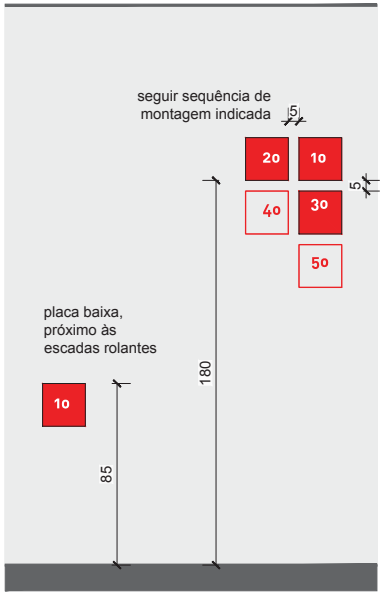
REGIÃO / TRECHO: SIN INSTITUCIONAL 3B SINALIZAÇÃO DO USUÁRIO

ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: COMUNICAÇÃO VISUAL

TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: DETALHAMENTO DE SINALIZAÇÃO PLACAS TIPO 3B

MODAL: METRÔ-DF	LINHA: -
ETAPA: BÁSICO	ÁREA: N.A.
ESCALA: 1:25	FOLHA: -
DATA: OUT 2019	REVISÃO: 5
CODIFICAÇÃO: RT.3_00.0Z_E2.012	

METRÔ DF

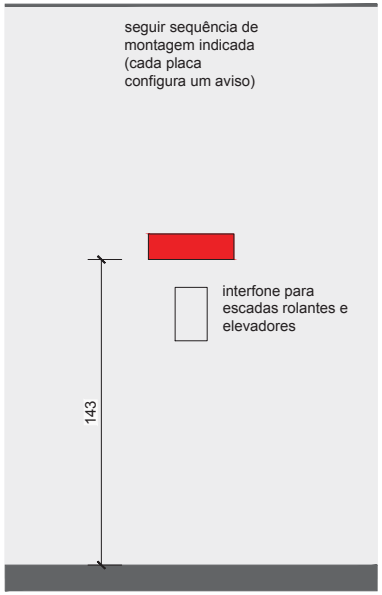


2A REG PARE 1

DESCRIÇÃO:
Placa informativa fixada à superfícies de alvenaria, madeira, gesso ou vidro. Quando fixadas à superfícies de vidro, aplicar retângulo de vinil jateado incolor do tamanho da base de fixação pelo lado interno, e fixar a peça ao suporte por meio de fita dupla face adequada ao seu peso. 20x20cm. Ver cores no projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) BASE de fixação metálica, 160x160mm, pintada de tinta esmalte grafite, 2cm menor que a placa informativa em cada lado. Deverá funcionar também como espaçador, 5 a 20mm, entre a superfície e a placa informativa.
2) PLACA INFORMATIVA 200x200mm em ACM de 3mm de espessura com impressão UV ou serigrafia, resistentes às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

Sua fixação deve permitir a manutenção e eventual substituição, sem danificar a base instalada, e obrigatoriamente feita por meio de parafusos invisíveis ou encaixes que dificultem roubo e vandalismo. É vedado o uso de colas, fitas adesivas e silicones para fixação da peça à parede.



2A AVISO RET 2

DESCRIÇÃO:
Placas de sinalização para interfones de auxílio ao usuário, segundo NBR 9050, fixadas à superfícies de alvenaria, madeira ou gesso. 40x12cm. Ver cores no projeto gráfico.

COMPOSIÇÃO:
1) BASE de fixação metálica, 360x80mm, pintada de tinta esmalte grafite, 2cm menor que a placa informativa em cada lado. Deverá funcionar também como espaçador, 5 a 20mm, entre a superfície e a placa informativa.
2) PLACA INFORMATIVA 400x120mm em ACM de 3mm de espessura revestida com adesivo vinílico fotoluminescente de acordo com parâmetros indicados na NBR 13434/2004. A impressão dos pictogramas/informações deverá ser UV sobre adesivo transaparente, de modo que o pictograma deixe à mostra a película fotoluminescente, ou por meio de serigrafia resistente às radiações solares. No caso de impressão, o adesivo deve revestir as laterais e parte do fundo da placa, de modo que o acabamento da parte posterior seja uma continuação da arte da frente, além de utilizada película vinílica protetora fosca, resistente a raios UV. No caso de pintura/serigrafia, a lateral e parte do fundo que fica aparente devem ser pintadas.

NOTA: O fornecedor poderá adotar solução executiva própria, desde que aprovada pela equipe técnica do Metrô-DF, sem alteração nas proporções e cores das placas.

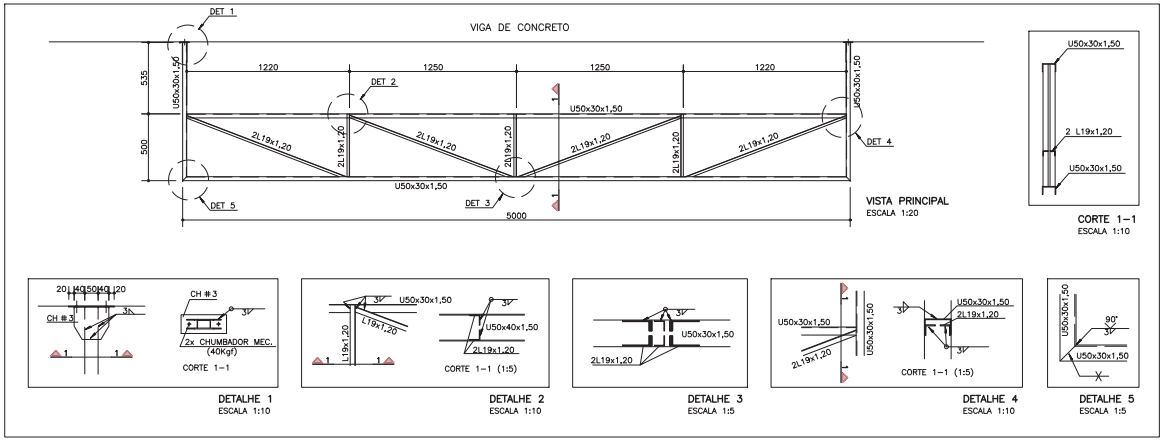
Nº	MODIFICACAO	DATA	FEITO	VISTO	APROVO	DATA	APROVO
Nº.4	MODIF.4	DATA.4					
Nº.3	MODIF.3	DATA.3					
Nº.2	MODIF.2	DATA.2					
Nº.1	MODIF.1	DATA.1					

REVISOES — CONTRATADA — METRO-DF

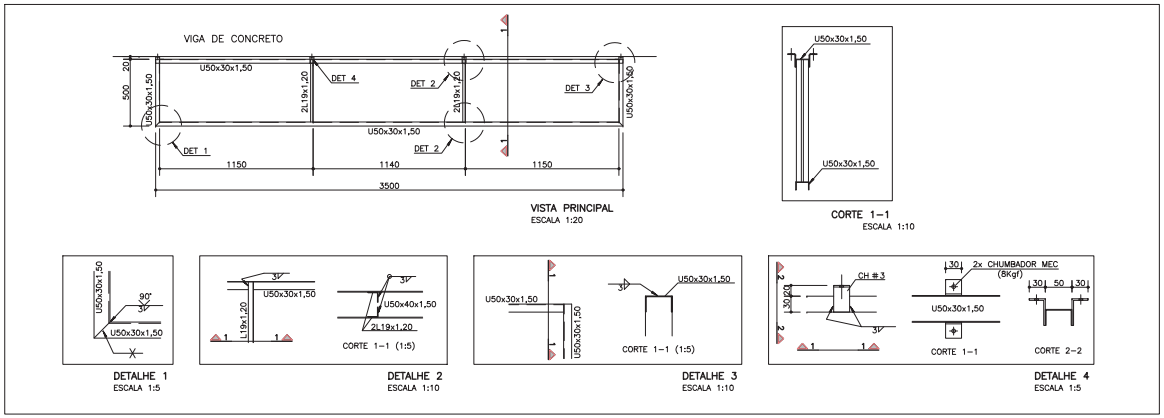
REGIÃO: ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ - N° 155
AUTOR: PAULA FARAGE (CAU - A43428-0) | (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART)
VISTO: DANIELA DINIZ RODRIGUES (CAU - A17796-2)
R.T. IMPL. OBRA: (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART) | (NOME COMPLETO) (CAU / CREA) - (ART)

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL METRÔ
REGIÃO / TRECHO: SIN INSTITUCIONAL 2A CMBDFe SEG. DO TRABALHO
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: COMUNICAÇÃO VISUAL
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: DETALHAMENTO DE SINALIZAÇÃO PLACAS TIPO 2A

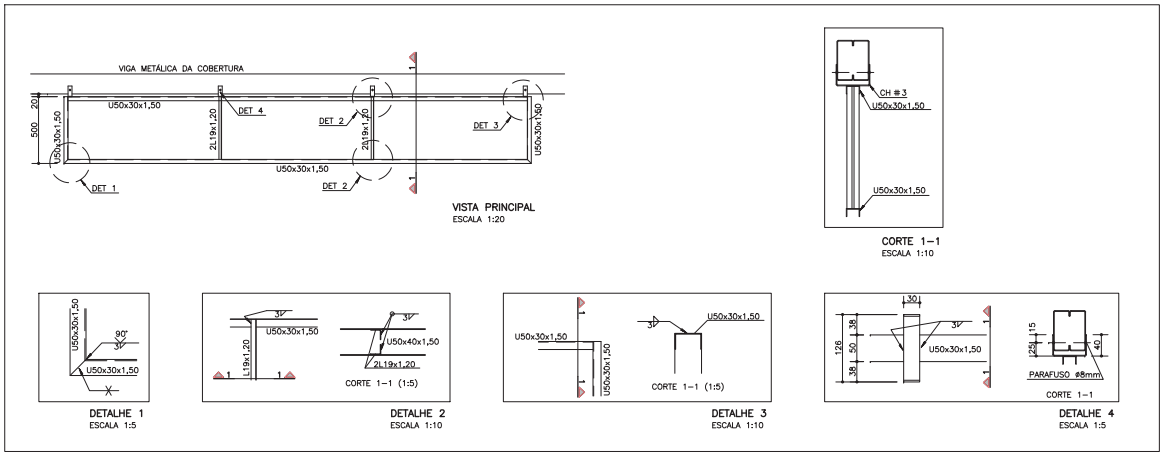
MODAL: METRÔ-DF	LINHA: -
ETAPA: BÁSICO	ÁREA: N.A.
ESCALA: 1:25	FOLHA: -
DATA: OUT 2019	REVISÃO: 5
CODIFICAÇÃO: RT.3_00.0Z_E2.013	



UI DIR TETO 1



UI DIR TETO 2 – INTERNA



UI DIR TETO 2 – PÓRTICO DE ENTRADA

RESUMO DE AÇO			
SEÇÃO	COMPRIMENTO (m)	AÇO	PESO (KG)
U50x30x1,50	294,6	SAE 1006	365,3
L19x1,20	150,3	SAE 1006	51,1
U30x30x1,50	283,6	SAE 1006	280,8
U20x20x1,50	82,4	SAE 1006	52,3
TUBO RET. 50x50x2,00	2,5	SAE 1006	5,9
CHAPA 3mm	–	SAE 1006	32,8
		TOTAL	788,2

NOTAS:
1 – AÇO SAE 1006;
2 – ELETRODO E70XX;
3 – TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL;
4 – MEDIDAS INDICADAS EM MILÍMETROS.

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO
.	.	.	.	
.	.	.	.	
.	.	.	.	
0	EMISSÃO INICIAL	10/18	.	

METRÔ

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ – Nº 155
AUTOR: RAFAEL DOS SANTOS COSTA
VISTO:
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA:

AUTORES
CREA: 17.095/D-DF
VISTO
R.T.

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas a qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____
Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

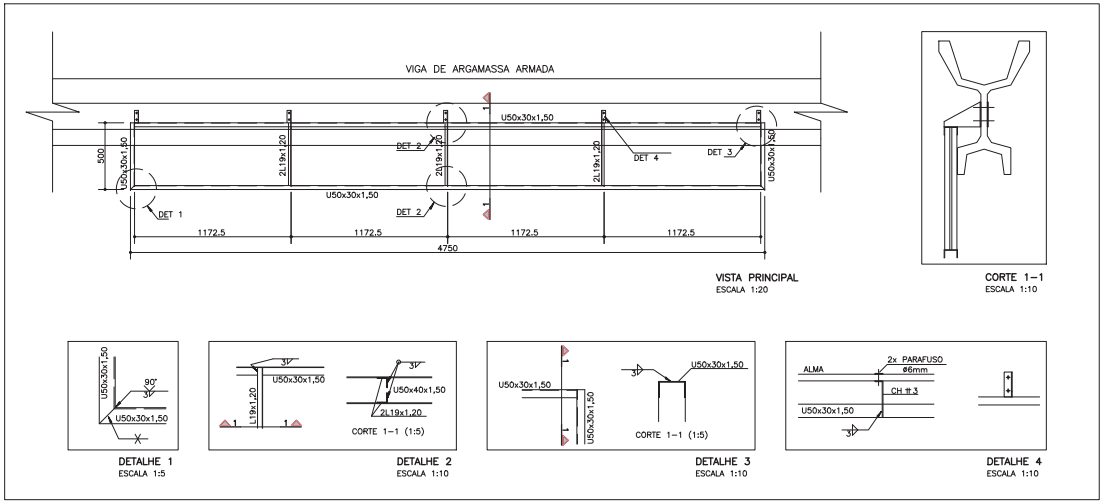
ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

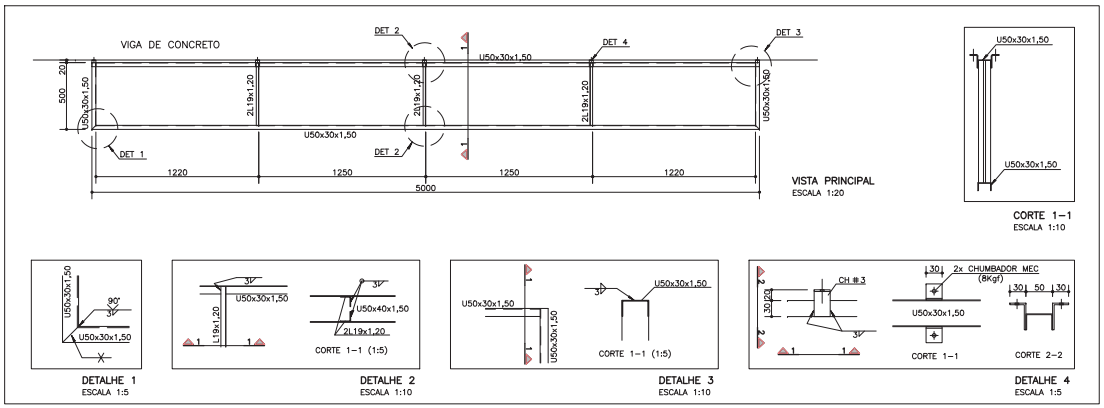
DESTINAÇÃO
☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO
☐ IMPLANTAÇÃO
Rub _____
Matr _____

MODAL: METRÔ	LINHA: 1
ETAPA: BÁSICO	ÁREA: N.A.
ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01
DATA: 18/10/2018	REVISÃO: 0

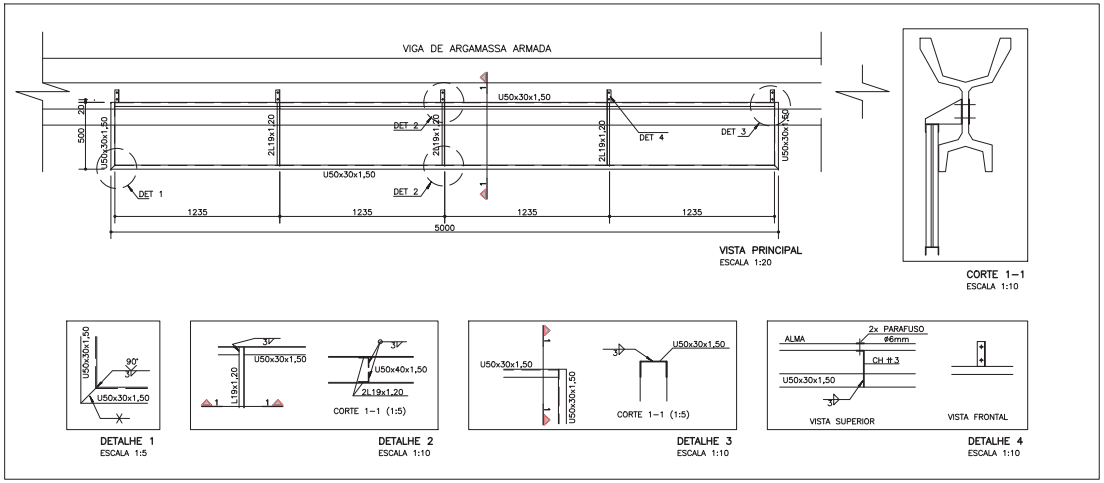
UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA
GERAL METRÔ
REGIÃO / TRECHO
SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA
COMUNICAÇÃO VISUAL
TIPO / ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
ESTRUTURA METÁLICA PARA PLACAS
PARTE 1/3
CODIFICAÇÃO
DE.3/00.0Z/E2.001



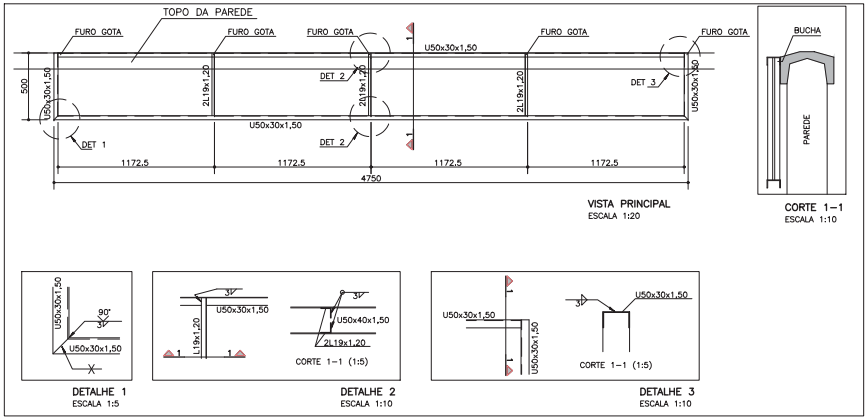
UI DIR PARE 1



UI DIR TETO 3



UI IDE PARE 6



UI DIR PARE 1

NOTAS:

1 – AÇO SAE 1006;
2 – ELETRODO E70XX;
3 – TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL;
4 – MEDIDAS INDICADAS EM MILÍMETROS.

RESUMO DE AÇO			
SEÇÃO	COMPRIMENTO (m)	AÇO	PESO (KG)
U50x30x1,50	294,6	SAE 1006	365,3
L19x1,20	150,3	SAE 1006	51,1
U30x30x1,50	283,6	SAE 1006	280,8
U20x20x1,50	82,4	SAE 1006	52,3
TUBO RET. 50x50x2,00	2,5	SAE 1006	5,9
CHAPA 3mm	–	SAE 1006	32,8
		TOTAL	788,2

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO
.	.	.	.	
.	.	.	.	
.	.	.	.	
0	EMISSÃO INICIAL	10/18	.	

METRÔ

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ – Nº 155
AUTOR: RAFAEL DOS SANTOS COSTA
VISTO:
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA:

AUTORES: CREA: 17.095/D–DF
VISTO:
R.T.:

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas a qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____
Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

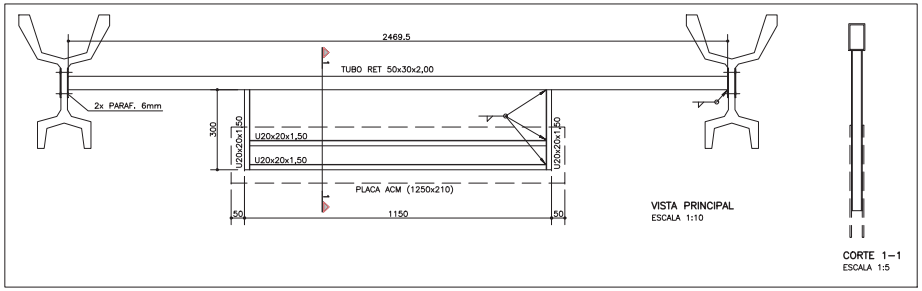
DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO — Rub _____
☐ IMPLANTAÇÃO — Mobr _____

MODAL: METRÔ	LINHA: 1
ETAPA: BÁSICO	ÁREA: N.A.
ESCALA: INDICADA	FOLHA: 02
DATA: 18/10/2018	REVISÃO: 0

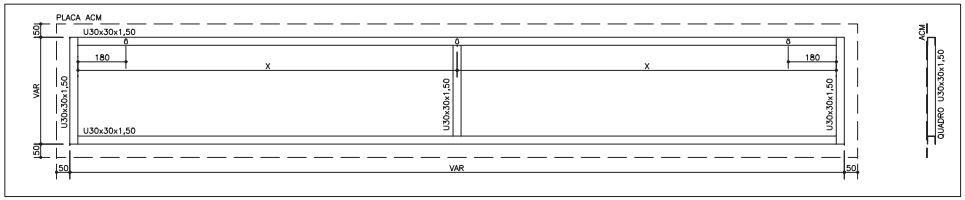
UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL METRÔ
REGIÃO / TRECHO: SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: COMUNICAÇÃO VISUAL
TIPO / ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: ESTRUTURA METÁLICA PARA PLACAS PARTE 2/3
CODIFICAÇÃO: DE.3/00.0Z/E2.002



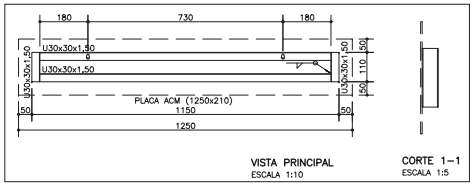
UI REG TETO 1 – BLOQUEIOS EPQ

RESUMO DE AÇO			
SEÇÃO	COMPRIMENTO (m)	AÇO	PESO (KG)
U50x30x1,50	294,6	SAE 1006	365,3
L19x1,20	150,3	SAE 1006	51,1
U30x30x1,50	283,6	SAE 1006	280,8
U20x20x1,50	82,4	SAE 1006	52,3
TUBO RET. 50x50x2,00	2,5	SAE 1006	5,9
CHAPA 3mm	–	SAE 1006	32,8
		TOTAL	788,2

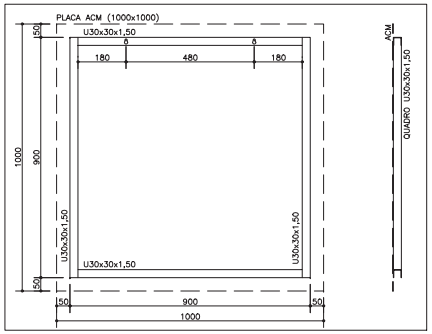
NOTAS:
1 – AÇO SAE 1006;
2 – ELETRODO E70XX;
3 – TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL;
4 – MEDIDAS INDICADAS EM MILÍMETROS.



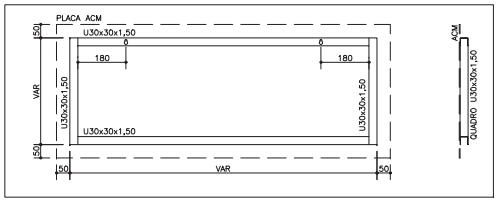
UI REG PARE 1
UI IDE PARE 4
UI IDE PARE 5
ESCALA 1:20



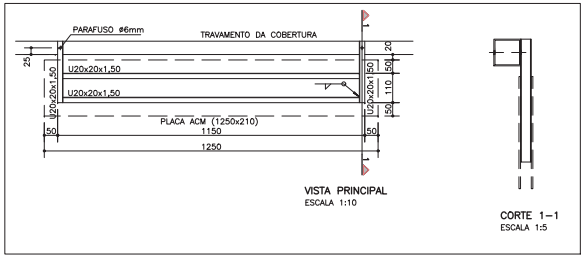
UI REG PARE 2



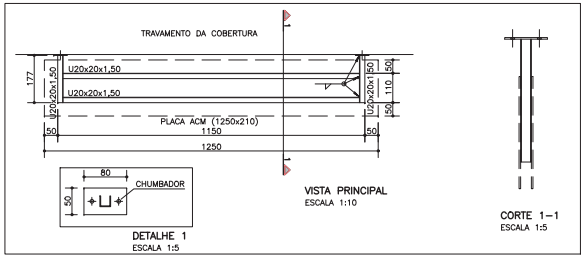
UI MAPA 1
UI MAPA 2
ESCALA 1:20



UI IDE PARE 1
UI IDE PARE 3
ESCALA 1:20



UI REG TETO 1 – SOBRE ESCADA EPQ



UI REG TETO 1 – GERAL

.	.	.	.	
.	.	.	.	
.	.	.	.	
0	EMISSÃO INICIAL	10/18	.	
Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ Nº 155
AUTOR: RAFAEL DOS SANTOS COSTA
VISTO:
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA:

AUTORES: _____ CREA: 17.095/D-DF
VISTO: _____
R.T.: _____

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas a qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____
Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

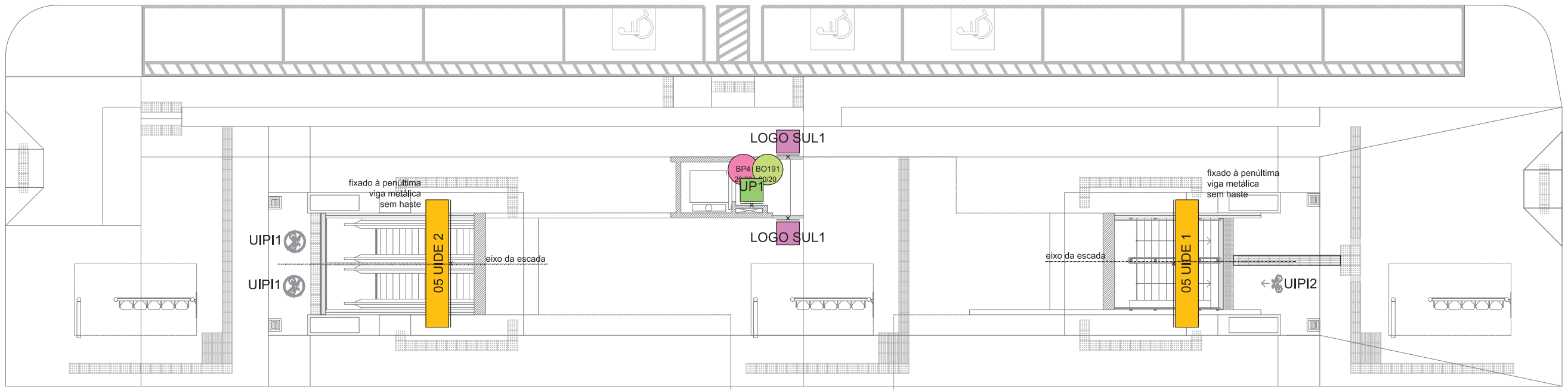
ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

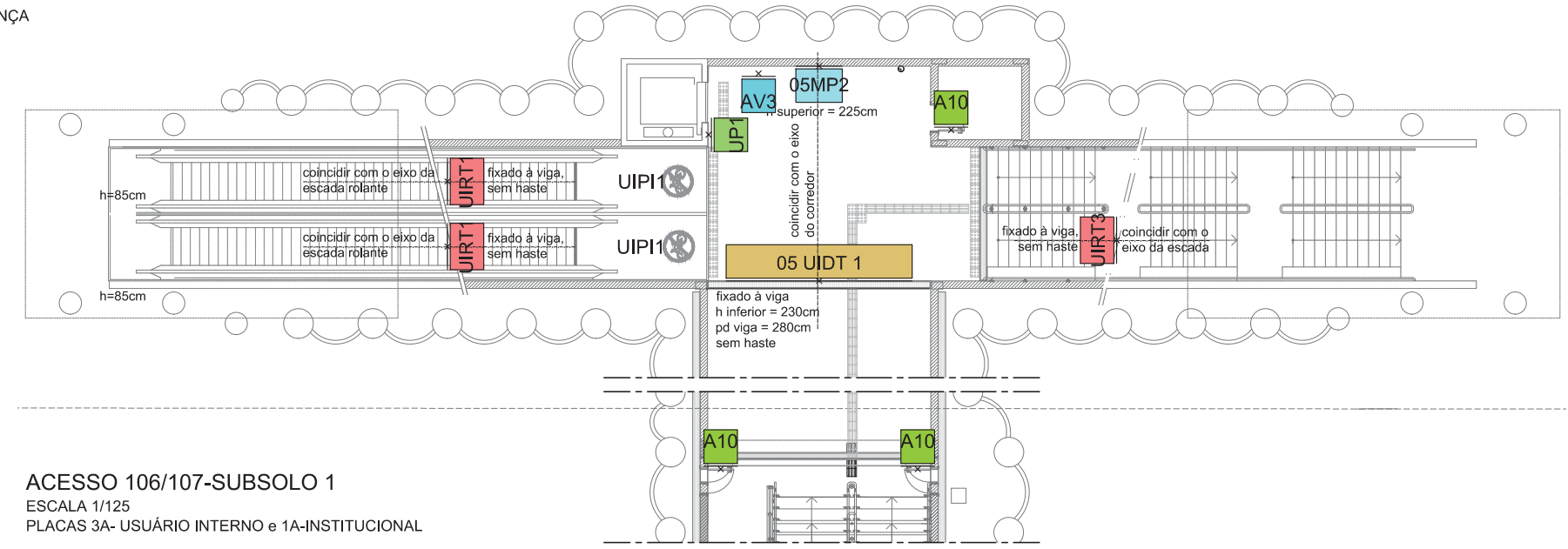
DESTINAÇÃO
☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO
☐ IMPLANTAÇÃO
Rub _____
Mobr _____

MODAL: METRÔ	LINHA: 1
ETAPA: BÁSICO	ÁREA: N.A.
ESCALA: INDICADA	FOLHA: 03
DATA: 18/10/2018	REVISÃO: 0

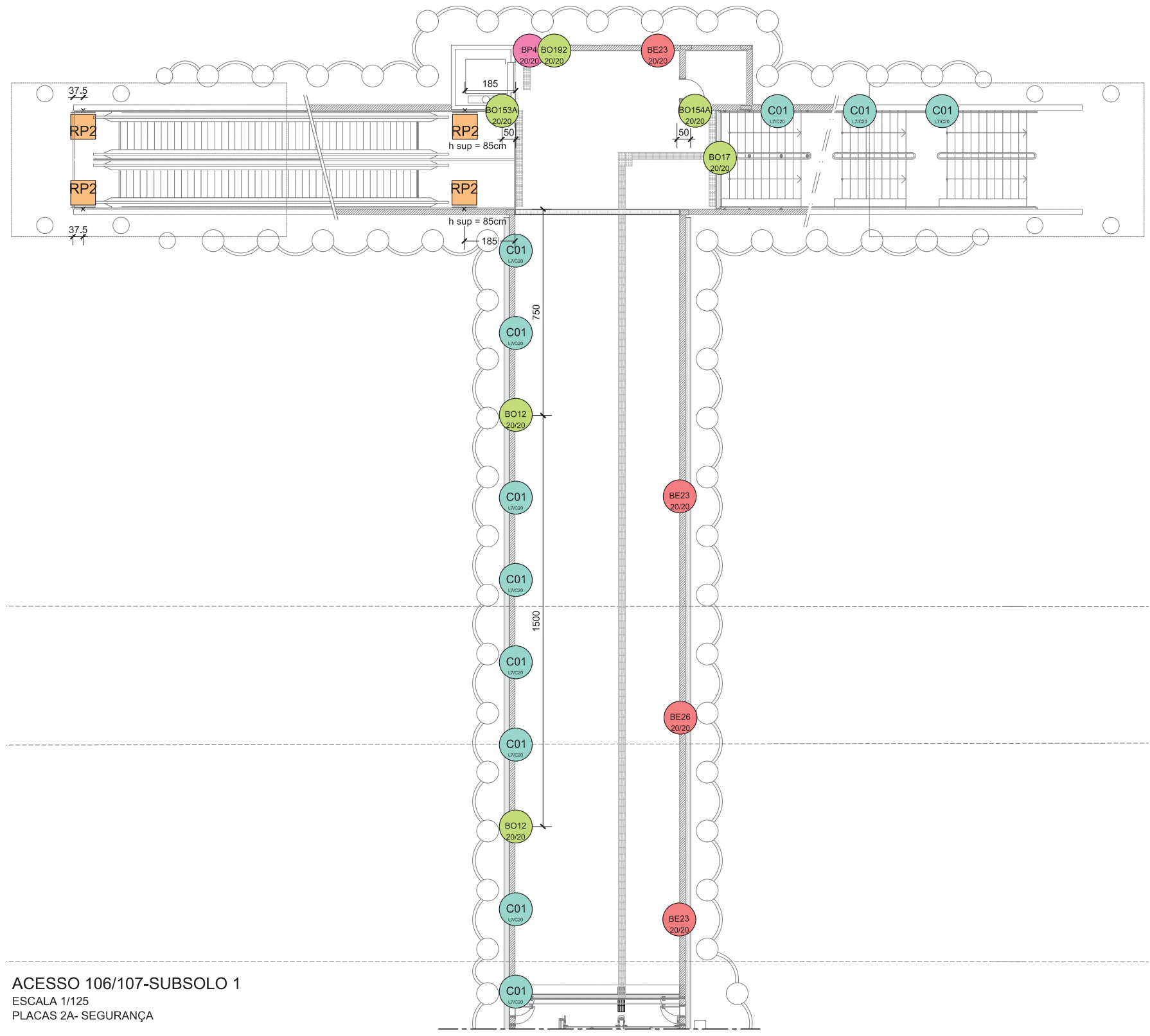
UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL METRÔ
REGIÃO / TRECHO: SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: COMUNICAÇÃO VISUAL
TIPO / ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: ESTRUTURA METÁLICA PARA PLACAS PARTE 3/3
CODIFICAÇÃO: DE.3/00.0Z/E2.003



ACESSO 106/107-TÉRREO
ESCALA 1/125
PLACAS 3A- USUÁRIO INTERNO e 2A-SEGURANÇA



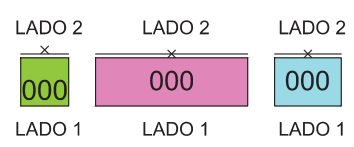
ACESSO 106/107-SUBSOLO 1
ESCALA 1/125
PLACAS 3A- USUÁRIO INTERNO e 1A-INSTITUCIONAL



ACESSO 106/107-SUBSOLO 1
ESCALA 1/125
PLACAS 2A- SEGURANÇA

COMUNICAÇÃO VISUAL - 106 SUL

ITEM	TIPO	TAMANHO	TEXTO LADO 1	LADO 2	QUANT.
1A INSTITUCIONAL INTERNA					
IDENTIFICAÇÃO METRÔ					
IP4	I PARE 1	20X20	PIC FEM	-	3
IP5	I PARE 1	20X20	PIC MASC	-	3
IP6	I PARE 1	20X20	PIC PCD E FEM	-	3
IP11	I PARE 1	20X20	PIC COPA	-	1
IP12	I PARE 1	20X20	PIC PCD E MASC	-	3
IP13	I PARE 1	20X20	DML	-	3
IP15	I PARE 1	20X20	DEPÓSITO	-	3
IP16	I PARE 1	20X20	BATERIAS	-	1
IP17	I PARE 1	20X20	ÁREA TÉCNICA	-	1
IP18	I PARE 1	20X20	BILHETERIA	-	1
IP19	I PARE 1	20X20	CONTAGEM	-	1
IP20	I PARE 1	20X20	CEB PIC NÃO ENTRE	-	2
IP21	I PARE 1	20X20	SALA MULTIUSO	-	2
IP22	I PARE 1	20X20	SSO	-	1
IP23	I PARE 1	20X20	BILHETERIA ELETRÔNICA	-	1
IP24	I PARE 1	20X20	SUBESTAÇÃO AUXILIAR	-	1
IP25	I PARE 1	20X20	EXAUSTÃO	-	1
IP26	I PARE 1	20X20	ACESSO PORÃO DE CABOS	-	4
AVISO					
A09	AVISO RET	40X12	USO EXCLUSIVO DOS	-	8
A10	AVISO RET	40X12	NÃO ENTRE. ÁREA RESTRITA.	-	20
AV1	AVISO RET 2	40X12	AUXÍLIO ESCADA ROLANTE	-	2
AV2	AVISO RET 2	40X12	AUXÍLIO ELEVADOR	-	4
AV3	AVISO RET 2	40X12	AUXÍLIO ROLANTE E ELEVADOR		3
2A SEGURANÇA INSTITUCIONAL INTERNA					
BE20	EQUIP 1	20X20	PIC ALARME	-	17
BE211	EQUIP 1	20X20	PIC ACIONAMENTO ALARME	-	17
BE23	EQUIP 1	20X20	PIC EXTINTOR	-	16
BE23	EQUIP 1	20X20	PIC EXTINTOR	-	34
BE26	EQUIP 1	20X20	PIC HIDRANTE	-	17
BP4	PROIB 1	20X20	PIC ELEVADOR FOGO	-	10
BO12	ORIEN 1	20X20	PIC SAÍDA →	-	8
BO12B	ORIEN 2	33X33	PIC SAÍDA →	-	3
BO13	ORIEN 1	20X20	PIC SAÍDA ←	-	12
BO13B	ORIEN 2	33X33	PIC SAÍDA ←	-	5
BO14B	ORIEN 2	33X33	PIC SAÍDA ↑	-	1
BO153A	ORIEN 1	20X20	PIC ESCADA ↖	-	4
BO153B	ORIEN 2	33X33	PIC ESCADA ↖	-	1
BO154A	ORIEN 1	20X20	PIC ESCADA ↗	-	5
BO154B	ORIEN 2	33X33	PIC ESCADA ↗	-	1
BO17	ORIEN 1	20X20	SAÍDA	-	8
BO17B	ORIEN 2	33X33	SAÍDA	-	2
BO191	ORIEN 1	20X20	TÉRREO	-	3
BO192	ORIEN 1	20X20	SS1	-	5
BO193	ORIEN 1	20X20	SS2	-	2
C01	COMP1	20X7	SETA ROTA CONTINUADA	-	125
PI1	PISO 1	100X100	PISO EXTINTOR	-	4
PE2	PERIGO 2	20X20	PIC RISCO ELÉTRICO		8
RP1	REG PARE 1	20X20	PIC PROIBIDO FUMAR		2
RP2	REG PARE 1	20X20	PIC CRIANÇAS ACOMPANHADAS		12
	BASE FAIXA	257X20	BASE PARA FAIXA SEG 1 EM CHAPA GALVANIZADA		72
FAX1	FAIXA SEG 1	257x20	NUNCA DESÇA À VIA. CHAME UM FUNCIONÁRIO.		24
FAX2	FAIXA SEG 1	257X20	CUIDADO COM O ESPAÇO ENTRE O TREM E A PLATAFORMA.		24
FAX3	FAIXA SEG 1	257X20	AGUARDE ATRÁS DA LINHA AMARELA.		24
3A USUÁRIO INTERNA					
DIRECIONAL					
05UIDT1	UI DIR TETO 3	500X50	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑ SAÍDAS EIXÃO DO LAZER PIC BIKE ↑ SAÍDA 206/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	SAÍDA 107 SUL PIC ROLANTE PIC ÔNIBUS ← SAÍDA ACESSÍVEL PIC ELEVADOR PIC PCD PIC GRÁVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA DE COLO ↖ SAÍDA 106 SUL PIC ESCADA PIC BIKE PIC ÔNIBUS →	1
05UIDT2	UI DIR TETO 1	500X50	SAÍDA EIXÃO DO LAZER W (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ← SAÍDA106/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑ METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD →	SAÍDA EIXÃO DO LAZER W (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ↘ SAÍDA 206/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑ METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↙	1
05UIDT3	UI DIR TETO 1	500X50	SAÍDA106/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD → SAÍDA EIXÃO DO LAZER W (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ↑ SAÍDA 206/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ←	SAÍDA106/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↙ METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑ SAÍDA 206/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↘	1
05UIDT4	UI DIR TETO 1	500X50	SAÍDA EIXÃO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ↙ SAÍDA EIXÃO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC ELEVADOR PIC PCD PIC GRAVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA ↘ SAÍDA 206/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	SAÍDA EIXÃO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA → SAÍDA EIXÃO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC ELEVADOR PIC PCD PIC GRAVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA ← METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	1
05UIDT5	UI DIR TETO 3	500X50	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑ SAÍDAS EIXÃO DO LAZER PIC BIKE ↑ SAÍDA 106/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	SAÍDA 206 SUL PIC ESCADA PIC ÔNIBUS PIC BIKE ← SAÍDA ESTACIONAMENTO PIC ELEVADOR PIC RAMPA PIC PCD PIC GRÁVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA DE COLO ↑ SAÍDA 207 SUL PIC ESCADA PIC BIKE PIC ÔNIBUS →	1
05UIDT6	UI DIR TETO 1	500X50	EMBARQUE ↓ SAÍDA X PIC PCD PIC CARRINHO BEBÊ PIC BIKE ↘	SAÍDA ↓ EMBARQUE X PIC PCD PIC CARRINHO BEBÊ PIC BIKE ↘	1
05UIDE 1	UI DIR TETO 2	350x50	206/207 SUL PIC ÔNIBUS ↓ METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓ PIC ELEVADOR ↗	CORES	1
05UIDE 2	UI DIR TETO 2	350x50	METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC NO BIKE PIC ROLANTE 206/207 SUL PIC ÔNIBUS↓ ENTRADA ACESSÍVEL PIC ELEVADOR PIC PCD ↖	CORES	1
05UIDE 3	UI DIR TETO 2	350x50	PASSARELA 06/07 SUL ↓ METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓ PIC ELEVADOR ↗	CORES	1
05UIDE 4	UI DIR TETO 2	350x50	106/107 SUL PIC ÔNIBUS PIC IPHAN↓ METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓ PIC ELEVADOR ↗	CORES	1
05UIDE 5	UI DIR TETO 2	350x50	106/107 SUL PIC ÔNIBUS PIC IPHAN↓ METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓ PIC ELEVADOR ↖	CORES	1
IDENTIFICAÇÃO USUÁRIO ESTAÇÃO					
05UIIP 1	UI IDE PARE 1	125X50	BICICLETÁRIO →		1
05UIIP 2	UI IDE PARE 1	125X50	TELEFONE		1
05UIIP 3	UI IDE PARE 5	250X60	SENTIDO CEILÂNDIA/SAMAMBAIA		2
05UIIP 4	UI IDE PARE 5	250X60	SENTIDO CENTRAL		2
05UIIP3 1	UI IDE PARE 3	125X50	GUICHÊ 1		1
05UIIP3 2	UI IDE PARE 3	125X50	GUICHÊ 2		1
05UIIP4 1	UI IDE PARE 4	275X50	AUTO-ATENDIMENTO **(fabricar, mas não instalar)**		1
REGRAS ESTAÇÃO					
RP3	UI REG PARE 2	125X21	CICLISTA, DESÇA DA BICICLETA!		2
05UI RP 1	UI REG PARE 1	184x86,5	REGRAS METRÔ		1
REGRAS GERAL					
UI RT 1	UI REG TETO 1	125X21	SEJA CIDADÃO. PERMANEÇA À ESQUERDA E DEIXE QUEM TEM PRESSA PASSAR.	SEJA CIDADÃO. PERMANEÇA À ESQUERDA E DEIXE QUEM TEM PRESSA PASSAR.	6
UI RT 2	UI REG TETO 1	125X21	BICICLETAS PERMITIDAS SOMENTE NO ÚLTIMO CARRO.	BICICLETAS PERMITIDAS SOMENTE NO ÚLTIMO CARRO.	2
UI RT 3	UI REG TETO 1	125X21	CICLISTA, DESÇA DA BICICLETA!	CICLISTA, DESÇA DA BICICLETA!	4
IDENTIFICAÇÃO USUÁRIO GERAL					
05MP 1	UI MAPA 1	100x100	MAPA DAS LINHAS		3
05MP 2	UI MAPA 2	100x100	MAPA DOS ARREDORES		7
UP1	UI PARE 1	20X20	PIC PCD PIC ELEVADOR PIC GRÁVIDA PIC CRIANÇA PIC IDOSO →	-	6
UB1	UI BAND 1	20X20	PIC PCD PIC ELEVADOR PIC GRÁVIDA PIC CRIANÇA PIC IDOSO ←	PIC PCD PIC ELEVADOR PIC GRÁVIDA PIC CRIANÇA PIC IDOSO →	4
UA1	UI AD PARE 1	55x55	PIC PCD PIC BIKE PIC CARRINHO BEBÊ	-	2
MARCAÇÃO DE PISO					
UI PI 1	UI AD PISO 1	VER DET	PIC NO BIKE	-	12
UI PI 2	UI AD PISO 1	VER DET	PIC BIKE ↑	-	9
UI PI 3	UI AD PISO 1	VER DET	PIC BIKE ←	-	2
UI PI 4	UI AD PISO 1	VER DET	PIC BIKE ↑	-	2
UI PI 6	UI AD PISO 1	VER DET	PIC MULHER, PIC PCD, CARRO EXCLUSIVO ↑	-	2
TAPETE 1	TAPETE 1	320X120	COR RAL 5002		2
TAPETE 2	TAPETE 2	320X120	COR RAL 6002		2
PAINÉIS DE SUPERGRAFISMO					
PAINÉIS	PAINEL 1	VER DET	RAL 1014 - 17,10m2		64,68
	PAINEL 2	VER DET	RAL 1018 - 13,13m2		
	PAINEL 3	VER DET	RAL 2005 - 10,80m2		
	PAINEL 4	VER DET	RAL 5011 - 23,65m2		
	PAINEL 5	VER DET			
3B USUÁRIO EXTERNA					
3B LOGO SUL 1		100X75	LOGO METRÔ-DF		6



LEGENDA DAS PLACAS:

COR	PENA	ESPES.
1	7	0,15
2	7	0,20
3	7	0,30
4	7	0,40
5	7	0,50
6	7	0,60
7	7	0,10
8	7	0,10
9	7	0,10
10	7	0,10
11	7	0,10
12	7	0,15
13	7	0,35
14	7	0,10
15	7	0,80
16	7	0,10
17	7	0,10
18	7	0,10
19	7	0,10
20	7	0,10
21	21	0,20
22	22	0,20
23	23	0,20
...	...	...
254	254	0,20
255	255	0,20
256	256	0,20

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO
.	.	.	.	.
.	.	.	.	.
			METRÔ	

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO: RA I - BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO: ASA SUL
AUTOR: PAULA FARAGE
VISTO
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA

AUTOR
CAU A43428-0
VISTO
CAU / CREA
R.T.
CAU / CREA
CAU / CREA

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐
Parecer nº ________ Parecer nº ________
Data ________ Data ________

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

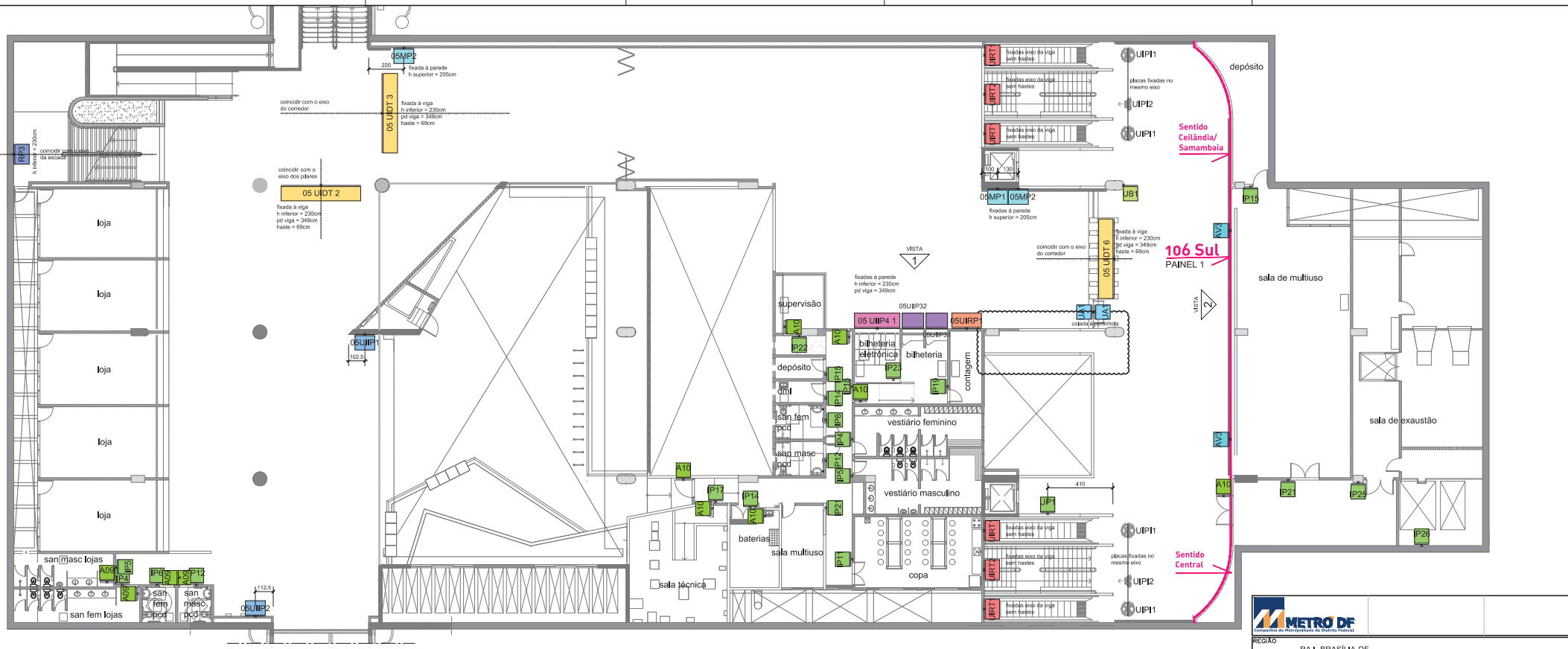
ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO
☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO Rub________
☐ IMPLANTAÇÃO Matr________

MODAL: METRÔ | LINHA: 1
ETAPA: EXECUTIVO | ÁREA: –
ESCALA: INDICADA | FOLHA: 01
DATA: 26/09/2019 | REVISÃO: 4

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: ESTAÇÃO 106 SUL -E05/PP3
REGIÃO / TRECHO: ASA SUL
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: COMUNICAÇÃO VISUAL
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: MAPA DE SINALIZAÇÃO - ACESSO 106/107
SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA - 1A
SINALIZAÇÃO SEGURANÇA - 2A
SINALIZAÇÃO USUÁRIO - 3A E 3B
CODIFICAÇÃO: DE.5/05.6A/E2.001



MEZANINO SUBSOLO 1 - 106/107 SUL

PLACAS 3A- USUÁRIO INTERNO e 1A-INSTITUCIONAL

ESCALA 1/125

COMUNICAÇÃO VISUAL - 106 SUL

1A INSTITUCIONAL INTERNA

ITEM	TIPO	TAMANHO	TEXTO LADO 1	TEXTO LADO 2	QUANT.
IDENTIFICAÇÃO METRÔ					
IP4	I PARE 1	200X0	PIC FEM	-	3
IP5	I PARE 1	200X0	PIC MASC	-	3
IP6	I PARE 1	200X0	PIC PCD E FEM	-	3
IP11	I PARE 1	200X0	PIC COPA	-	1
IP12	I PARE 1	200X0	PIC PCD E MASC	-	3
IP13	I PARE 1	200X0	DML	-	1
IP15	I PARE 1	200X0	DEPÓSITO	-	3
IP16	I PARE 1	200X0	BATERIAS	-	1
IP17	I PARE 1	200X0	ÁREA TÉCNICA	-	1
IP18	I PARE 1	200X0	BILHETERIA	-	1
IP19	I PARE 1	200X0	CONTÁGEM	-	1
IP20	I PARE 1	200X0	CEB PIC NÃO ENTRE	-	2
IP21	I PARE 1	200X0	SALA MULTIUSO	-	2
IP22	I PARE 1	200X0	SSO	-	1
IP23	I PARE 1	200X0	BILHETERIA ELETRÔNICA	-	1
IP24	I PARE 1	200X0	SUBESTAÇÃO AUXILIAR	-	1
IP25	I PARE 1	200X0	EXAUSTÃO	-	1
IP26	I PARE 1	200X0	ACESSO PORÃO DE CABOS	-	4
AV050					
A09	AVISO RET	400X12	USO EXCLUSIVO DOS	-	8
A10	AVISO RET	400X12	NÃO ENTRE, ÁREA RESTRITA	-	20
AV1	AVISO RET 2	400X12	AUXÍLIO ESCADA ROLANTE	-	2
AV2	AVISO RET 2	400X12	AUXÍLIO ELEVADOR	-	4
AV3	AVISO RET 2	400X12	AUXÍLIO ROLANTE E ELEVADOR	-	3

2A SEGURANÇA INSTITUCIONAL INTERNA

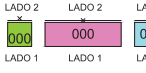
ITEM	TIPO	TAMANHO	TEXTO LADO 1	TEXTO LADO 2	QUANT.
BE20	EQUIP 1	200X0	PIC ALARME	-	17
BE211	EQUIP 1	200X0	PIC ACIONAMENTO ALARME	-	17
BE23	EQUIP 1	200X0	PIC EXTINTOR	-	16
BE23	EQUIP 1	200X0	PIC EXTINTOR	-	34
BE34	EQUIP 1	200X0	PIC HIDRANTE	-	17
BP4	PROIB 1	200X0	PIC ELEVADOR FOBO	-	10
B012	GREEN 1	200X0	PIC SAÍDA →	-	8
B012B	GREEN 2	330X0	PIC SAÍDA →	-	3
B013	GREEN 1	200X0	PIC SAÍDA ←	-	12
B013B	GREEN 2	330X0	PIC SAÍDA ←	-	5
B014B	GREEN 2	330X0	PIC SAÍDA ↑	-	1
B015A	GREEN 1	200X0	PIC ESCADA R	-	4
B015BB	GREEN 2	330X0	PIC ESCADA R	-	1
B016A	GREEN 1	200X0	PIC ESCADA R	-	5
B015B	GREEN 2	330X0	PIC ESCADA R	-	1
B017	GREEN 1	200X0	SAÍDA	-	9
B017B	GREEN 2	330X0	SAÍDA	-	3
B019T	GREEN 1	200X0	TÉRREO	-	3
B019S	GREEN 1	200X0	SS1	-	5
B019S	GREEN 1	200X0	SS2	-	2
B1	COMP1	200T	SETA ROTA CONTINUADA	-	125
P11	RISO 1	100X100	RISO EXTINTOR	-	4
PE2	PERIGO 2	200X0	PIC RISCO ELÉTRICO	-	1
RP 1	REG PARE 1	200X0	PIC PROIBIDO FUMAR	-	2
RP 2	REG PARE 1	200X0	PIC CRIANÇAS ACOMPANHADAS	-	12
	BASE PARA	257X50	BASE PARA PARA SEDI 1 EM CHAPA GALVANIZADA	-	73
FAX1	FAIXA SEDI 1	257X25	NUNCA DEIXE A VIA. CHAME UM FUNCIONÁRIO.	-	24
FAX2	FAIXA SEDI 1	257X25	CUIDADO COM O ESPAÇO ENTRE O TREM E A PLATAFORMA	-	24
FAX3	FAIXA SEDI 1	257X20	ASSUMIDE ATRÁS DA LINHA AMARELA	-	24

COR	PENA	ESPES
1	7	0,10
2	7	0,20
3	7	0,30
4	7	0,40
5	7	0,50
6	7	0,60
7	7	0,70
8	7	0,10
9	7	0,10
10	7	0,10
11	7	0,10
12	7	0,10
13	7	0,10
14	7	0,10
15	7	0,80
16	7	0,10
17	7	0,10
18	7	0,10
19	7	0,10
20	7	0,10
21	7	0,20
22	7	0,20
23	7	0,20
...	...	...
254	254	0,20
255	255	0,20
256	256	0,20

2A USUÁRIO INTERNA

ITEM	TIPO	TAMANHO	TEXTO LADO 1	TEXTO LADO 2	QUANT.
DIRECIONAL					
05UIDT1	UI DIR TETO 3	500X50	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑ SAÍDA EIXÃO DO LAZER PIC BIKE ↑ SAÍDA 204/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑ SAÍDA EIXÃO DO LAZER W (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ← SAÍDA 106/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	SAÍDA 107 SUL PIC ROLANTE PIC ÔNIBUS → SAÍDA ACESSÍVEL PIC ELEVADOR PIC PCD PIC GRÁVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA DE COLO ↑ SAÍDA 106 SUL PIC ESCADA PIC BIKE PIC ÔNIBUS → SAÍDA EIXÃO DO LAZER W (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA → SAÍDA 204/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	1
05UIDT2	UI DIR TETO 1	500X50	SAÍDA106/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD → SAÍDA EIXÃO DO LAZER W (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ↑ SAÍDA 204/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ← SAÍDA EIXÃO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ↙ SAÍDA EIXÃO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC ELEVADOR PIC PCD PIC GRÁVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA ↘	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑ SAÍDA106/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑ METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	1
05UIDT3	UI DIR TETO 1	500X50	SAÍDA 204/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ←	SAÍDA 204/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↖	1
05UIDT4	UI DIR TETO 1	500X50	SAÍDA 204/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ←	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	1
05UIDT5	UI DIR TETO 3	500X50	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑ SAÍDAS EIXÃO DO LAZER PIC BIKE ↑	SAÍDA 204 SUL PIC ESCADA PIC ÔNIBUS PIC BIKE ← SAÍDA ESTACIONAMENTO PIC ELEVADOR PIC RAMPA PIC PCD PIC GRÁVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA DE COLO ↑	1
05UIDT6	UI DIR TETO 1	500X50	204/207 SUL PIC ÔNIBUS PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑ EMBARQUE ↓ SAÍDA X PIC PCD PIC CARRINHO BEBÊ PIC BIKE ↘	204/207 SUL PIC ÔNIBUS PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑ SAÍDA ↓ EMBARQUE X PIC PCD PIC CARRINHO BEBÊ PIC BIKE ↘	1
05UIDE1	UI DIR TETO 2	350x50	METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC NO BIKE PIC ROLANTE 204/207 SUL PIC ÔNIBUS PIC ELEVADOR PIC PCD ↗	ENTRADA ACESSÍVEL PIC ELEVADOR PIC PCD ↖ CORES	1
05UIDE2	UI DIR TETO 2	350x50	PASSARELA 204/207 SUL PIC METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓ PIC ELEVADOR ↗	CORES	1
05UIDE3	UI DIR TETO 2	350x50	106/107 SUL PIC ÔNIBUS PIC IPHAN PIC METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓ PIC ELEVADOR ↗	CORES	1
05UIDE4	UI DIR TETO 2	350x50	106/107 SUL PIC ÔNIBUS PIC IPHAN PIC METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓ PIC ELEVADOR ↗	CORES	1
05UIDE5	UI DIR TETO 2	350x50	106/107 SUL PIC ÔNIBUS PIC IPHAN PIC METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓ PIC ELEVADOR ↖	CORES	1
IDENTIFICAÇÃO USUÁRIO ESTAÇÃO					
05UIP1	UI IDE PARE 1	1125X50	BICICLETÁRIO →		1
05UIP2	UI IDE PARE 1	1125X50	TELEFONE		1
05UIP3	UI IDE PARE 3	2500x50	SENTIDO CEILÂNDIA/SAMAMBAIA		2
05UIP4	UI IDE PARE 1	2500x50	SENTIDO CENTRAL		2
05UIP31	UI IDE PARE 1	1250X50	SUICHÉ ↑		1
05UIP32	UI IDE PARE 2	1250X50	SUICHÉ ↓		1
05UIPA1	UI IDE PARE 4	2750X50	AUTO-ATENDIMENTO (fabricar, mas não instalar)		1
REGRAS ESTAÇÃO					
RP2	UI REG PARE 1	1125X21	CICLISTA, DESÇA DA BICICLETA!		2
05UIRP1	UI REG PARE 1	1 6x4x5,5	REGRAS METRÔ		1
REGRAS GERAL					
UI RT 1	UI REG TETO 1	1125X21	SEJA CIDADÃO. PERMANEÇA À ESQUERDA E DEIXE QUEM TEM PRESSA PASSAR BICICLETAS PERMITIDAS SOMENTE NO ÚLTIMO CARRO	SEJA CIDADÃO. PERMANEÇA À ESQUERDA E DEIXE QUEM TEM PRESSA PASSAR BICICLETAS PERMITIDAS SOMENTE NO ÚLTIMO CARRO	6
UI RT 2	UI REG TETO 1	1125X21	CICLISTA, DESÇA DA BICICLETA!	CICLISTA, DESÇA DA BICICLETA!	4
UI RT 3	UI REG TETO 1	1125X21			4
IDENTIFICAÇÃO USUÁRIO GERAL					
05MP 1	UI MAPA 1	1100x100	MAPA DAS LINHAS		3
05MP 2	UI MAPA 2	1001x100	MAPA DOS ARREDORES		7
UP1	UI PARE 1	200X0	PIC PCD PIC ELEVADOR PIC GRÁVIDA PIC CRIANÇA PIC IDOSO →	PIC PCD PIC ELEVADOR PIC GRÁVIDA PIC CRIANÇA PIC IDOSO →	6
UB1	UI BANO 1	200X0	PIC PCD PIC BIKE PIC CARRINHO BEBÊ	-	4
UA1	UI AD PARE 1	55x55		-	2
MARCAÇÃO DE PISO					
UI PI 1	UI AD PISO 1	VER DET	PIC NO BIKE	-	12
UI PI 2	UI AD PISO 1	VER DET	PIC BIKE ↑	-	9
UI PI 3	UI AD PISO 1	VER DET	PIC BIKE ←	-	2
UI PI 4	UI AD PISO 1	VER DET	PIC BIKE ↑ PIC MULHER, PIC PCD,	-	3
UI PI 6	UI AD PISO 1	VER DET	CARRO EXCLUSIVO ↑	-	2
TAPETE 1	TAPETE 1	3120X120	COR RAL 5002		1
TAPETE 2	TAPETE 2	3120X120	COR RAL 6002		1
PAINÉIS DE SUPERGRAFISMO					
PAINÉIS	PAINEL 1 PAINEL 2 PAINEL 3 PAINEL 4 PAINEL 5	VER DET VER DET VER DET VER DET VER DET	RAL 1014 - 17,16m2 RAL 1016 - 13,13m2 RAL 2005 - 10,90m2 RAL 5011 - 23,63m2		64,66
2B USUÁRIO EXTERNA					
ITEM	TIPO	TAMANHO	TEXTO		QUANT.
2B LOGO SUL 1		1000T9	LOGO METRÔ-DF		1

LEGENDA DAS PLACAS:



Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO
				METRÔ

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO: RA I- BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO: ASA SUL

AUTOR: PAULA FARAGE

VISTO

R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA

AUTOR — CAU A43426-0

VISTO — CAU / CREA

R.T. — CAU / CREA — CAU / CREA

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo.
Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO ☐ PROCESSO ☐ IMPLANTAÇÃO — Rub: _____ Mat: _____

MODAL: METRÔ	LINHA: 1
ETAPA: EXECUTIVO	ÁREA: –
ESCALA: INDICADA	FOLHA: 02
DATA: 26/09/2019	REVISÃO: 4

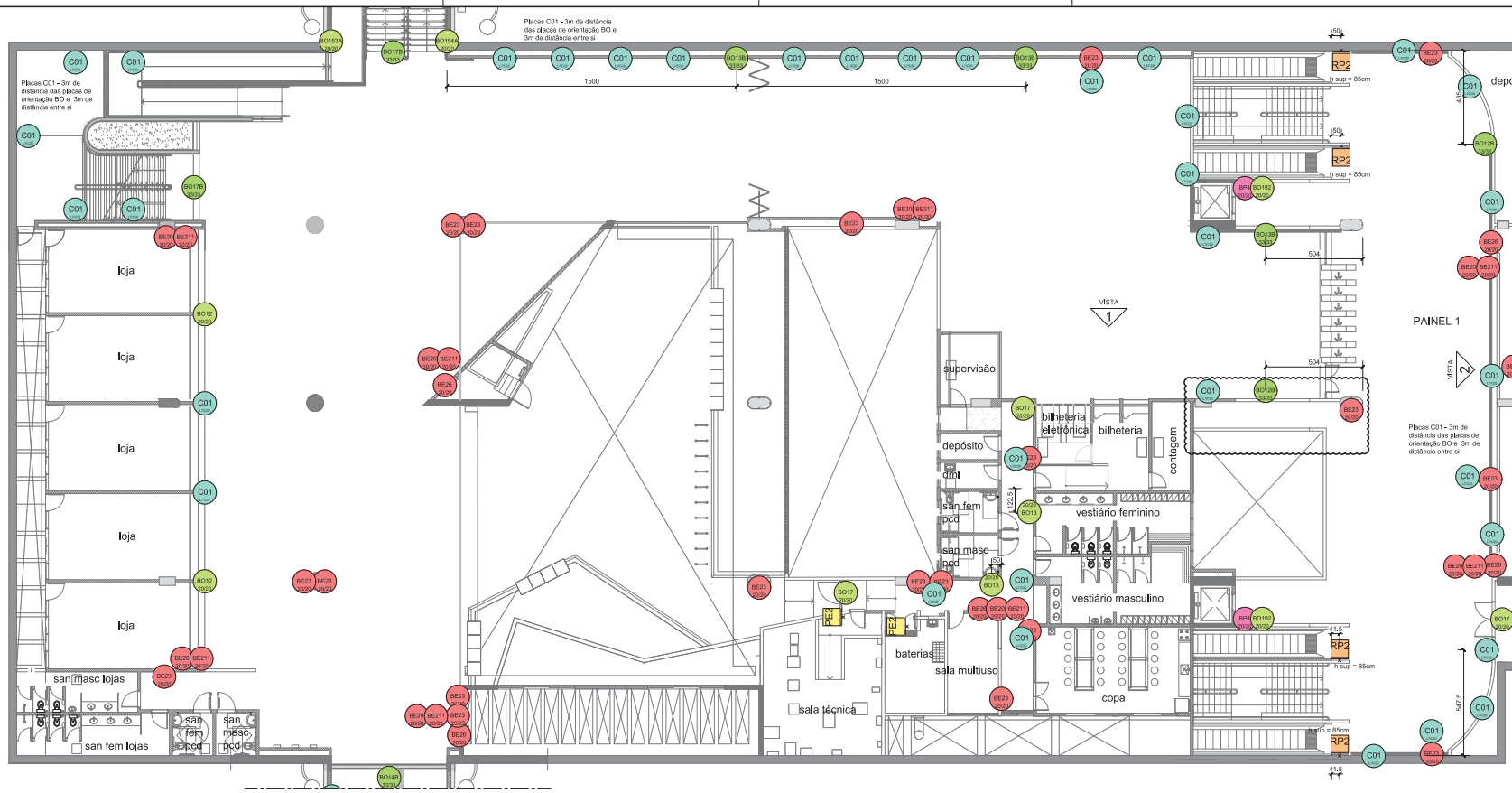
UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: ESTAÇÃO 106 SUL-E05/PP3

REGIÃO / TRECHO: ASA SUL

ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: COMUNICAÇÃO VISUAL

TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: MAPA DE SINALIZAÇÃO - MEZANINO SUBSOLO 1 - 106/107 SUL
SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA - 1A
SINALIZAÇÃO USUÁRIO - 3A

CODIFICAÇÃO: DE.5/05.6A/E2.002



MEZANINO 106/107-SUBSOLO 1

PLACAS 2A - SEGURANÇA

ESCALA 1/125

COR	PENA	SOMES
1	7	0,15
2	7	0,20
3	7	0,30
4	7	0,40
5	7	0,50
6	7	0,60
7	7	0,70
8	7	0,10
9	7	0,10
10	7	0,10
11	7	0,10
12	7	0,15
13	7	0,30
14	7	0,10
15	7	0,60
16	7	0,10
17	7	0,10
18	7	0,10
19	7	0,10
20	7	0,10
21	21	0,20
22	22	0,20
23	23	0,20
...	...	...
254	254	0,20
255	255	0,20
256	256	0,20

COMUNICAÇÃO VISUAL - 106 SUL

1A INSTITUCIONAL INTERNA

ITEM	TIPO	TAMANHO	TEXTO		QUANT.
			LADO 1	LADO 2	
IDENTIFICAÇÃO METRÔ					
IP4	I PARE 1	20X20	PIC FEM	-	3
IP5	I PARE 1	20X20	PIC MASC	-	3
IP6	I PARE 1	20X20	PIC PCD E FEM	-	3
IP11	I PARE 1	20X20	PIC COPA	-	1
IP12	I PARE 1	20X20	PIC PCD E MASC	-	3
IP13	I PARE 1	20X20	DML	-	3
IP15	I PARE 1	20X20	DEPÓSITO	-	3
IP16	I PARE 1	20X20	BATERIAS	-	1
IP17	I PARE 1	20X20	ÁREA TÉCNICA	-	1
IP18	I PARE 1	20X20	BILHETERIA	-	1
IP19	I PARE 1	20X20	CONTÁGEM	-	1
IP20	I PARE 1	20X20	CEB PIC NÃO ENTRE	-	2
IP21	I PARE 1	20X20	SALA MULTIUSO	-	2
IP22	I PARE 1	20X20	SSO	-	1
IP23	I PARE 1	20X20	BILHETERIA ELETRÔNICA	-	1
IP24	I PARE 1	20X20	SUBESTAÇÃO AUXILIAR	-	1
IP25	I PARE 1	20X20	EXAUSTÃO	-	1
IP26	I PARE 1	20X20	ACESSO PORÃO DE CABOS	-	4
AVISO					
AVP	AVISO RET	40X12	USO EXCLUSIVO DOS	-	8
A10	AVISO RET	40X12	NÃO ENTRE ÁREA RESTRITA	-	20
AV1	AVISO RET 2	40X12	AUXÍLIO ESCADA ROLANTE	-	2
AV2	AVISO RET 2	40X12	AUXÍLIO ELEVADOR	-	4
AV3	AVISO RET 2	40X12	AUXÍLIO ROLANTE E ELEVADOR	-	3

2A SEGURANÇA INSTITUCIONAL INTERNA

ITEM	TIPO	TAMANHO	TEXTO		QUANT.
			LADO 1	LADO 2	
BE20	EQUIP 1	20X20	PIC ALARME	-	17
BE211	EQUIP 1	20X20	PIC ACIONAMENTO ALARME	-	17
BE23	EQUIP 1	20X20	PIC EXTINTOR	-	16
BE23	EQUIP 1	20X20	PIC EXTINTOR	-	34
BE24	EQUIP 1	20X20	PIC HIDRANTE	-	17
BP4	PROIB 1	20X20	PIC ELEVADOR FOGO	-	10
BO12	GREEN 1	20X20	PIC SAÍDA →	-	8
BO12B	GREEN 2	20X63	PIC SAÍDA →	-	3
BO13	GREEN 1	20X20	PIC SAÍDA ←	-	12
BO13B	GREEN 2	20X63	PIC SAÍDA ←	-	5
BO14B	GREEN 2	20X63	PIC SAÍDA ↑	-	1
BO15SA	GREEN 1	20X20	PIC ESCADA R	-	4
BO15SB	GREEN 2	20X63	PIC ESCADA R	-	1
BO15A	GREEN 1	20X20	PIC ESCADA R	-	5
BO15B	GREEN 2	20X63	PIC ESCADA R	-	1
BO17	GREEN 1	20X20	SAÍDA	-	9
BO17B	GREEN 2	20X63	SAÍDA	-	3
BO191	GREEN 1	20X20	TÉRREO	-	3
BO192	GREEN 1	20X20	SS1	-	5
BO193	GREEN 1	20X20	SS2	-	2
C01	COMP1	20X7	SETA ROTA CONTINUADA	-	125
PI1	PISO 1	100X100	PISO EXTINTOR	-	4
PE2	PERIGO 2	20X20	PIC RISCO ELÉTRICO	-	9
RP1	REG PARE 1	20X20	PIC PROIBIDO FUMAR	-	2
RP2	REG PARE 1	20X20	PIC CRIANÇAS ACOMPANHADAS	-	12
	BASE PARA	297X20	BASE PARA PARA SEG 1 EM CHAPA GALVANIZADA	-	73
FAX1	FAIXA SEG 1	297x20	NUNCA DESÇA A VIA. CHAME UM FUNCIONÁRIO.	-	24
FAX2	FAIXA SEG 1	297X20	CUIDADO COM O ESPAÇO ENTRE O TREM E A PLATAFORMA.	-	24
FAX3	FAIXA SEG 1	297X20	ASSUMIR ATRÁS DA LINHA AMARELA.	-	24

2A USUÁRIO INTERNA

ITEM	TIPO	TAMANHO	TEXTO		QUANT.
			LADO 1	LADO 2	
DIRECIONAL					
05UIDT1	UI DIR TETO 3	500X50	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	SAÍDA 107 SUL PIC ROLANTE PIC ÔNIBUS ←	1
			SAÍDAS EIXÃO DO LAZER PIC BIKE ↑	SAÍDA ACESSÍVEL PIC ELEVADOR PIC PCD PIC GRAVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA DE COLO ↑	
			SAÍDA 204/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	SAÍDA 106 SUL PIC ESCADA PIC BIKE PIC ÔNIBUS →	
			SAÍDA EIXÃO DO LAZER W (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ←	SAÍDA EIXÃO DO LAZER W (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ↘	
			SAÍDA 106/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	SAÍDA 204/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	
05UIDT2	UI DIR TETO 1	500X50	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	1
			SAÍDA 106/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	SAÍDA 106/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	
			SAÍDA EIXÃO DO LAZER W (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ↓	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	
05UIDT3	UI DIR TETO 1	500X50	SAÍDA 204/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ←	SAÍDA 204/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↓	1
			SAÍDA EIXÃO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ↙	SAÍDA EIXÃO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA →	
			SAÍDA EIXÃO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC ELEVADOR PIC PCD PIC GRAVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA ↘	SAÍDA EIXÃO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC ELEVADOR PIC PCD PIC GRAVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA ←	
05UIDT4	UI DIR TETO 1	500X50	SAÍDA 204/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	1
			METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	SAÍDA 204 SUL PIC ESCADA PIC ÔNIBUS PIC BIKE ←	
			SAÍDAS EIXÃO DO LAZER PIC BIKE ↑	SAÍDA ESTACIONAMENTO PIC ELEVADOR PIC RAMPA PIC PCD PIC GRÁVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA DE COLO ↑	
			SAÍDA 104/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	SAÍDA 207 SUL PIC ESCADA PIC BIKE PIC ÔNIBUS →	
05UIDT5	UI DIR TETO 3	500X50	EMBARQUE ↓	SAÍDA ↓	1
05UIDT6	UI DIR TETO 1	500X50	SAÍDA X	EMBARQUE X	1
			PIC PCD PIC CARRINHO BEBÊ PIC BIKE ↘	PIC PCD PIC CARRINHO BEBÊ PIC BIKE ↘	
05UIDE1	UI DIR TETO 2	350x50	204/207 SUL PIC ÔNIBUS ↓ METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓		1
			PIC ELEVADOR ↗	CORES	
05UIDE2	UI DIR TETO 2	350x50	METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC NO BIKE PIC ROLANTE →		1
			204/207 SUL PIC ÔNIBUS ↓ ENTRADA ACESSÍVEL PIC ELEVADOR PIC PCD ↖	CORES	
			PASSARELA 04/07 SUL ↓ METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓		
05UIDE3	UI DIR TETO 2	350x50	PIC ELEVADOR ↗	CORES	1
05UIDE4	UI DIR TETO 2	350x50	104/107 SUL PIC ÔNIBUS PIC IPHAN ↓ METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓		
			PIC ELEVADOR ↗	CORES	1
05UIDE5	UI DIR TETO 2	350x50	104/107 SUL PIC ÔNIBUS PIC IPHAN ↓ METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓		
			PIC ELEVADOR ↖	CORES	1

IDENTIFICAÇÃO USUÁRIO ESTAÇÃO

05UIP1	UI IDE PARE 1	1125X50	BICICLETÁRIO →	1
05UIP2	UI IDE PARE 1	125X50	TELEFONE	1
05UIP3	UI IDE PARE 1	250X50	SENTIDO DEITADA/SAMAMBAIA	2
05UIP4	UI IDE PARE 1	250X50	SENTIDO CENTRAL	2
05UIP5	UI IDE PARE 1	125X50	SUICHÉ ↑	1
05UIP6	UI IDE PARE 1	125X50	SUICHÉ ↓	1
05UIP4	UI IDE PARE 4	275X50	AUTO-ATENDIMENTO (fabricar, mas não instalar)	1

REGRAS ESTAÇÃO

RP2	UI REG PARE 1	125X21	CICLISTA, DESÇA DA BICICLETA!	2
05UIRP1	UI REG PARE 1	184x84,5	REGRAS METRÔ	1

REGRAS GERAL

UI RT 1	UI REG TETO 1	125X21	SEJA CIDADÃO. PERMANEÇA À ESQUERDA E DEIXE QUEM TEM PRESSA PASSAR	SEJA CIDADÃO. PERMANEÇA À ESQUERDA E DEIXE QUEM TEM PRESSA PASSAR	6
UI RT 2	UI REG TETO 1	125X21	BICICLETAS PERMITIDAS SOMENTE NO ÚLTIMO CARRO	BICICLETAS PERMITIDAS SOMENTE NO ÚLTIMO CARRO	2
UI RT 3	UI REG TETO 1	125X21	CICLISTA, DESÇA DA BICICLETA!	CICLISTA, DESÇA DA BICICLETA!	4

IDENTIFICAÇÃO USUÁRIO GERAL

GMP 1	UI MAPA 1	100x106	MAPA DAS LINHAS	3
GMP 2	UI MAPA 2	100x106	MAPA DOS ARREDORES	7
UP1	UI PARE 1	20X20	PIC PCD PIC ELEVADOR PIC GRÁVIDA PIC CRIANÇA PIC IDOSO →	PIC PCD PIC ELEVADOR PIC GRÁVIDA PIC CRIANÇA PIC IDOSO ←	6
UB1	UI BANO 1	20X20	PIC PCD PIC BIKE PIC CARRINHO BEBÊ	-	4
UA3	UI AD PARE 1	55x55	-	-	3

MARCAÇÃO DE PISO

UI PI 1	UI AD PISO 1	VER DET	PIC NO BIKE	-	12
UI PI 2	UI AD PISO 1	VER DET	PIC BIKE ↑	-	9
UI PI 3	UI AD PISO 1	VER DET	PIC BIKE ←	-	2
UI PI 4	UI AD PISO 1	VER DET	PIC BIKE ↑	-	3
			PIC MULHER, PIC PCD,		
UI PI 6	UI AD PISO 1	VER DET	CARRO EXCLUSIVO ↑	-	2
TAPETE 1	TAPETE 1	3220X120	COR RAL 5002		1
TAPETE 2	TAPETE 2	3220X120	COR RAL 6002		1

PAINÉIS DE SUPERGRAFISMO

PAINÉIS	PAINEL 1	VER DET	RAL 1014 - 17,16m2	64,68
	PAINEL 2	VER DET	RAL 1016 - 13,13m2	
	PAINEL 3	VER DET	RAL 2005 - 10,90m2	
	PAINEL 4	VER DET	RAL 5011 - 23,69m2	
	PAINEL 5	VER DET		

3B USUÁRIO EXTERNA

ITEM	TIPO	TAMANHO	TEXTO	QUANT.
3B LOGO SUL 1		1000X79	LOGO METRÔ-DF	1

LEGENDA DAS PLACAS:

LADO 2 / LADO 1 — 000

LADO 2 / LADO 1 — 000

LADO 2 / LADO 1 — 000

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO
				METRÔ

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO: RA I - BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO: ASA SUL

AUTOR: PAULA FARAGE

VISTO

R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA

AUTOR — CAU 43428-0

VISTO — CAU / CREA

R.T. — CAU / CREA — CAU / CREA

USO INTERNO

Esta verificação não exgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Data _____

Parecer nº _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO — Rub. _____

☐ PROCESSO — Mat. _____

☐ IMPLANTAÇÃO

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: ESTAÇÃO 106 SUL - E05/PP3

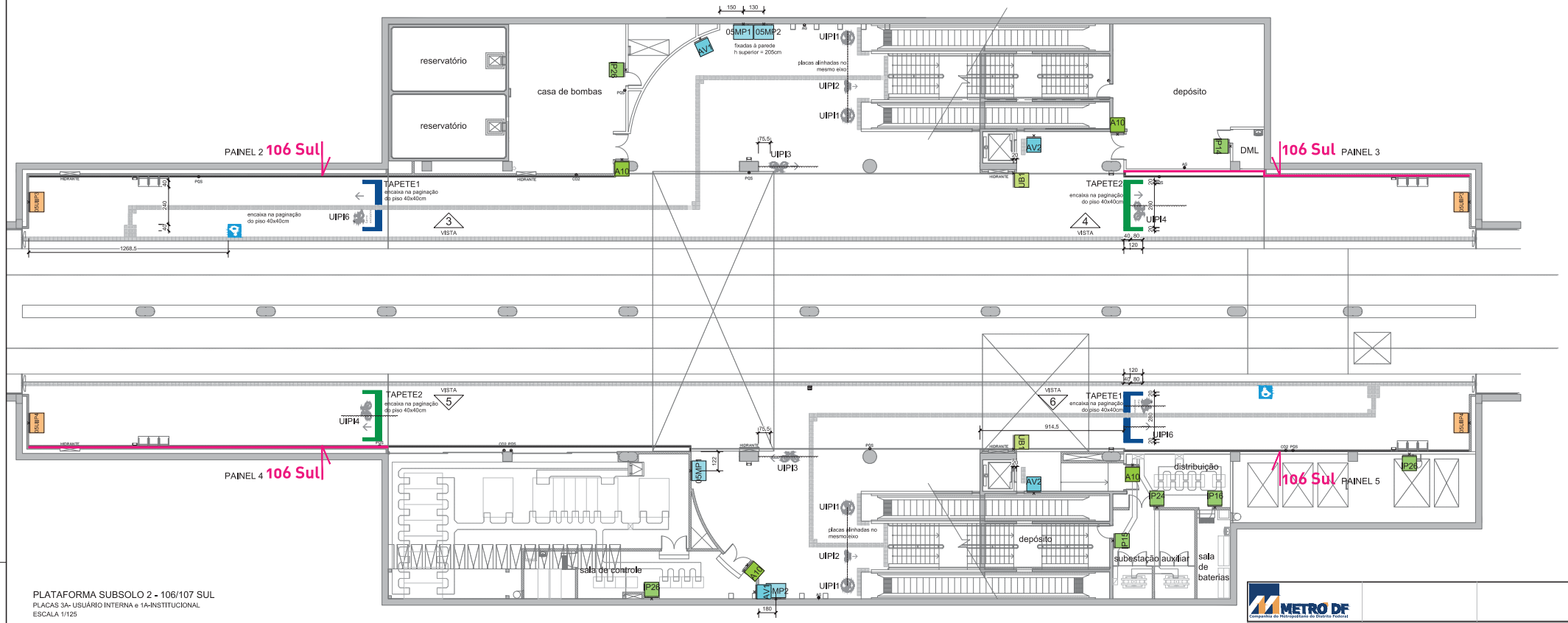
REGIÃO / TRECHO: ASA SUL

ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: COMUNICAÇÃO VISUAL

TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: MAPA DE SINALIZAÇÃO - MEZANINO SUBSOLO 1 - 106/107 SUL SINALIZAÇÃO SEGURANÇA - 2A

MODAL	LINHA
METRÔ	1
ETAPA	ÁREA
EXECUTIVO	–
ESCALA	FOLHA
INDICADA	03
DATA	REVISÃO
26/09/2019	4

CODIFICAÇÃO: DE.5/05.6A/E2.003



PLATAFORMA SUBSOLO 2 - 106/107 SUL

PLACAS 3A- USUÁRIO INTERNA e 1A-INSTITUCIONAL
ESCALA 1/125

COMUNICAÇÃO VISUAL - 106 SUL

1A INSTITUCIONAL INTERNA

ITEM	TIPO	TAMANHO	TEXTO LADO 1	TEXTO LADO 2	QUANT.
IDENTIFICAÇÃO METRÔ					
IP4	I PARE 1	200X20	PIC FEM	-	3
IP5	I PARE 1	200X20	PIC MASC	-	3
IP6	I PARE 1	200X20	PIC PCD E FEM	-	3
IP11	I PARE 1	200X20	PIC COPA	-	1
IP12	I PARE 1	200X20	PIC PCD E MASC	-	3
IP13	I PARE 1	200X20	DML	-	3
IP15	I PARE 1	200X20	DEPÓSITO	-	3
IP16	I PARE 1	200X20	BATERIAS	-	1
IP17	I PARE 1	200X20	ÁREA TÉCNICA	-	1
IP18	I PARE 1	200X20	BILHETERIA	-	1
IP19	I PARE 1	200X20	CONTUGEM	-	1
IP20	I PARE 1	200X20	CEB PIC NÃO ENTRE	-	2
IP21	I PARE 1	200X20	SALA MULTIUSO	-	2
IP22	I PARE 1	200X20	SSO	-	1
IP23	I PARE 1	200X20	BILHETERIA ELETRÔNICA	-	1
IP24	I PARE 1	200X20	SUBESTAÇÃO AUXILIAR	-	1
IP25	I PARE 1	200X20	EXAUSTÃO	-	1
IP26	I PARE 1	200X20	ACESSO PORÃO DE CABOS	-	4
AVISO					
A09	AVISO RET	400X12	USO EXCLUSIVO DOS	-	8
A10	AVISO RET	400X12	NÃO ENTRE. ÁREA RESTRITA.	-	20
AV1	AVISO RET 2	400X12	AUXÍLIO ESCADA ROLANTE	-	2
AV2	AVISO RET 2	400X12	AUXÍLIO ELEVADOR	-	4
AV3	AVISO RET 2	400X12	AUXÍLIO ROLANTE E ELEVADOR	-	3

2A SEGURANÇA INSTITUCIONAL INTERNA

ITEM	TIPO	TAMANHO	TEXTO LADO 1	TEXTO LADO 2	QUANT.
BE20	EQUIP 1	20X20	PIC ALARME	-	17
BE21	EQUIP 1	20X20	PIC ACIONAMENTO ALARME	-	17
BE23	EQUIP 1	20X20	PIC EXTINTOR	-	16
BE22	EQUIP 1	20X20	PIC EXTINTOR	-	34
BE24	EQUIP 1	20X20	PIC HIDRANTE	-	17
BP4	PROIB 1	20X20	PIC ELEVADOR FOGO	-	10
B012	GREEN 1	20X20	PIC SAÍDA →	-	8
B012B	GREEN 2	30X63	PIC SAÍDA →	-	3
B013	GREEN 1	20X20	PIC SAÍDA ←	-	12
B013B	GREEN 2	30X63	PIC SAÍDA ←	-	5
B014B	GREEN 2	30X63	PIC SAÍDA ↑	-	1
B015A	GREEN 1	20X20	PIC ESCADA ↖	-	4
B015B	GREEN 2	30X63	PIC ESCADA ↖	-	1
B015A	GREEN 1	20X20	PIC ESCADA ↗	-	5
B015B	GREEN 2	30X63	PIC ESCADA ↗	-	1
B017	GREEN 1	20X20	SAÍDA	-	14
B017B	GREEN 2	30X63	SAÍDA	-	4
B019I	GREEN 1	20X20	TÉRREO	-	3
B019Z	GREEN 1	20X20	SS1	-	5
B019S	GREEN 1	20X20	SS2	-	2
B01	COMPI	20X7	SETA ROTA CONTINUADA	-	125
PI1	PISO 1	100X100	PISO EXTINTOR	-	4
PE2	PERIGO 2	20X20	PIC PERIGO ELÉTRICO		14
RP 1	REG PARE 1	20X20	PIC PROIBIDO FUMAR		2
RP 2	REG PARE 1	20X20	PIC CRIANÇAS ACOMPANHADAS		12
	SUDE RURU	297X50	SUDE RURU RURU SDS 1 EM CHAPA GALVANIZADA		74
FAX1	FAIXA SDS 1	297x25	NUNCA DESÇA A VIA. DINAME UM FUNCIONÁRIO.		24
FAX2	FAIXA SDS 1	297X25	CUIDADO COM O ESPAÇO ENTRE O TREM E A PLATAFORMA.		24
FAX3	FAIXA SDS 1	297X20	AGUARDE ATRÁS DA LINHA AMARELA		24

COR	PENA	ESPES
1	7	0,15
2	7	0,20
3	7	0,30
4	7	0,40
5	7	0,50
6	7	0,60
7	7	0,70
8	7	0,10
9	7	0,10
10	7	0,10
11	7	0,10
12	7	0,15
13	7	0,20
14	7	0,30
15	7	0,60
16	7	0,10
17	7	0,10
18	7	0,10
19	7	0,10
20	7	0,10
21	21	0,20
22	22	0,20
23	23	0,20
...	...	...
254	254	0,20
255	255	0,20
256	256	0,20

3A USUÁRIO INTERNA

ITEM	TIPO	TAMANHO	TEXTO LADO 1	TEXTO LADO 2	QUANT.
DIRECIONAL					
05UIDT1	UI DIR TETO 3	500X50	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	SAÍDA 107 SUL PIC ROLANTE PIC ÔNIBUS ←	1
05UIDT2	UI DIR TETO 1	500X50	SAÍDAS EIXÃO DO LAZER PIC BIKE ↑ SAÍDA 204/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	SAÍDA ACESSÍVEL PIC ELEVADOR PIC PCD PIC GRAVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA DE COLO ↖ SAÍDA 106 SUL PIC ESCADA PIC BIKE PIC ÔNIBUS →	1
05UIDT3	UI DIR TETO 3	500X50	SAÍDA EIXÃO DO LAZER W (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ← SAÍDA 106/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD →	SAÍDA 204/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑ METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	1
05UIDT4	UI DIR TETO 1	500X50	SAÍDA 106/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↗ SAÍDA EIXÃO DO LAZER W (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ↑	SAÍDA 106/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↗ METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	1
05UIDT5	UI DIR TETO 3	500X50	SAÍDA 204/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑ SAÍDA EIXÃO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ↗	SAÍDA 204/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↖ SAÍDA EIXÃO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC ELEVADOR PIC PCD PIC GRAVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA ←	1
05UIDT6	UI DIR TETO 1	500X50	SAÍDA 204/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑ METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC BIKE PIC PCD ↑	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑ SAÍDAS EIXÃO DO LAZER PIC BIKE ↑ SAÍDA 106/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	1
05UIDT6	UI DIR TETO 1	500X50	204/207 SUL PIC ÔNIBUS ↑ METRÔ PIC LINHA VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ROLANTE 204/207 SUL PIC ÔNIBUS ↑ ENTRADA ACESSÍVEL PIC ELEVADOR PIC PCD ↖	SAÍDA 107 SUL PIC ROLANTE PIC ÔNIBUS ← SAÍDA ACESSÍVEL PIC ELEVADOR PIC PCD PIC GRAVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA DE COLO ↖ SAÍDA 106 SUL PIC ESCADA PIC BIKE PIC ÔNIBUS →	1
05UIDE1	UI DIR TETO 2	350x50	PIC ELEVADOR ↗	CORES	1
05UIDE2	UI DIR TETO 2	350x50	METRÔ PIC LINHA VERDE E LARANJA PIC NO BIKE PIC ROLANTE 204/207 SUL PIC ÔNIBUS ↑ ENTRADA ACESSÍVEL PIC ELEVADOR PIC PCD ↖	CORES	1
05UIDE3	UI DIR TETO 2	350x50	METRÔ PIC LINHA VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓ PIC ELEVADOR ↗	CORES	1
05UIDE4	UI DIR TETO 2	350x50	106/107 SUL PIC ÔNIBUS PIC IPHAN METRÔ PIC LINHA VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓ PIC ELEVADOR ↗	CORES	1
05UIDE5	UI DIR TETO 2	350x50	106/107 SUL PIC ÔNIBUS PIC IPHAN METRÔ PIC LINHA VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓ PIC ELEVADOR ↖	CORES	1
05UIDE6	UI DIR TETO 2	350x50	106/107 SUL PIC ÔNIBUS PIC IPHAN METRÔ PIC LINHA VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓ PIC ELEVADOR ↖	CORES	1
IDENTIFICAÇÃO USUÁRIO ESTAÇÃO					
05UIP1	UI IDE PARE 1	125X50	BICICLETÁRIO →		1
05UIP2	UI IDE PARE 1	125X50	TELEFONE		1
05UIP3	UI IDE PARE 3	250X60	SENTIDO DEJUÁNDIA/SAMAMBAIA		2
05UIPA	UI IDE PARE 3	250X60	SENTIDO CENTRAL		2
05UIPS1	UI IDE PARE 3	125X60	GUICHÊ 1		1
05UIPS2	UI IDE PARE 3	125X50	GUICHÊ 2		1
05UIPA1	UI IDE PARE 4	275X50	AUTO-ATENDIMENTO (fabricar, mas não instalar)		1
REGRAS ESTAÇÃO					
RPD	UI REG PARE 1	125X21	CICLISTA, DESÇA DA BICICLETA!		2
05UIRP1	UI REG PARE 1	15x40x3	REGRAS METRÔ		2
REGRAS GERAL					
UI RT 1	UI REG TETO 1	125X21	SEJA CIDADÃO. PERMANEÇA À ESQUERDA E DEIXE QUEM TEM PRESSA PASSAR	SEJA CIDADÃO. PERMANEÇA À ESQUERDA E DEIXE QUEM TEM PRESSA PASSAR	6
UI RT 2	UI REG TETO 1	125X21	BICICLETAS PERMITIDAS SOMENTE NO ÚLTIMO CARRO CICLISTA, DESÇA DA BICICLETA!	BICICLETAS PERMITIDAS SOMENTE NO ÚLTIMO CARRO CICLISTA, DESÇA DA BICICLETA!	2 4
UI RT 3	UI REG TETO 1	125X21			
IDENTIFICAÇÃO USUÁRIO GERAL					
05MP 1	UI MAPA 1	1120x150	MAPA DAS LINHAS		3
05MP 2	UI MAPA 2	100x100	MAPA DOS ARREDORES		7
UIP1	UI PARE 1	20X20	PIC PCD PIC ELEVADOR PIC GRAVIDA PIC CRIANÇA PIC IDOSO → PIC PCD PIC ELEVADOR PIC GRAVIDA PIC CRIANÇA PIC IDOSO →	PIC PCD PIC ELEVADOR PIC GRAVIDA PIC IDOSO →	6 4
UIB1	UI BANO 1	20X20	PIC PCD PIC BIKE PIC		
UA1	UI AD PURE 1	93x69	CARRINHO BEBÊ	-	2
MARCAÇÃO DE PISO					
UI PI 1	UI AD PISO 1	VER DET	PIC NO BIKE	-	12
UI PI 2	UI AD PISO 1	VER DET	PIC BIKE ↑	-	9
UI PI 3	UI AD PISO 1	VER DET	PIC BIKE ←	-	2
UI PI 4	UI AD PISO 1	VER DET	PIC BIKE ↑ PIC MULHER, PIC PCD, CARRO EXCLUSIVO ↑	-	3
UI PI 6	UI AD PISO 1	VER DET		-	3
TAPETE 1	TAPETE 1	3200120	COR RAL 5002		54,00
TAPETE 2	TAPETE 2	3200120	COR RAL 6002		54,00
PAINÉIS DE SUPERGRAFISMO					
PAINÉIS	PAINEL 1	VER DET	RAL 1014 - 17,70m2		
	PAINEL 2	VER DET	RAL 1018 - 13,13m2		
	PAINEL 3	VER DET	RAL 2005 - 10,90m2		
	PAINEL 4	VER DET	RAL 5011 - 23,69m2		
	PAINEL 5	VER DET			

3B USUÁRIO EXTERNA

ITEM	TIPO	TAMANHO	TEXTO	QUANT.
3B LOGO SUL 1		100X75	LOGO METRÔ DF	1

LEGENDA DAS PLACAS:

LADO 2	LADO 2	LADO 2
000	000	000
LADO 1	LADO 1	LADO 1

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO: RA I - BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO: ASA SUL
AUTOR: PAULA FARAGE
VISTO:
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA

AUTOR: CAU A43428-0
VISTO: CAU / CREA
R.T.: CAU / CREA | CAU / CREA

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____
Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

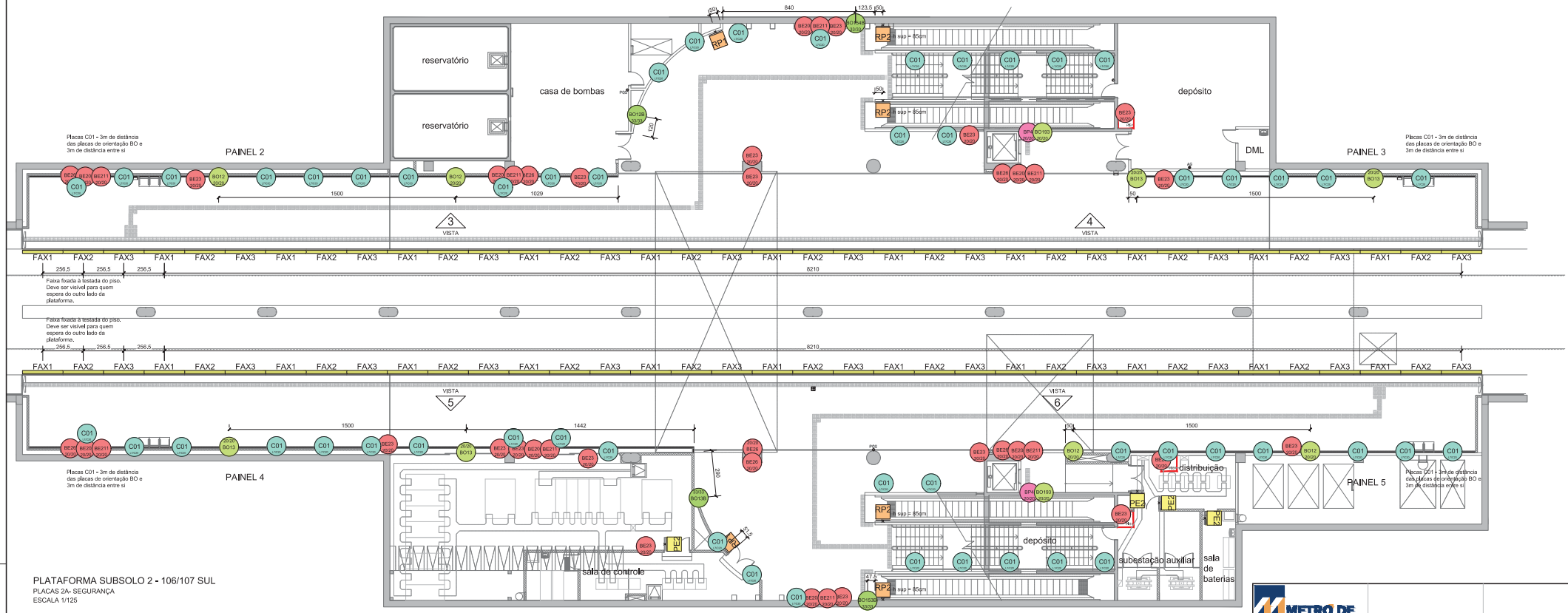
DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO
☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO Rub.
☐ IMPLANTAÇÃO Mat.

MODAL: METRÔ	LINHA: 1
ETAPA: EXECUTIVO	ÁREA: –
ESCALA: INDICADA	FOLHA: 04
DATA: 26/09/2019	REVISÃO: 4

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: ESTAÇÃO 106 SUL E05/PP3
REGIÃO / TRECHO: ASA SUL
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: COMUNICAÇÃO VISUAL
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: MAPA DE SINALIZAÇÃO - PLATAFORMA SS 2 - 106/107 SUL
SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA - 1A
SINALIZAÇÃO USUÁRIO - 3A

CODIFICAÇÃO: DE.5/05.6A/E2.004



PLATAFORMA SUBSOLO 2 - 106/107 SUL

PLACAS 2A- SEGURANÇA

ESCALA 1/125

COMUNICAÇÃO VISUAL - 106 SUL

1A INSTITUCIONAL INTERNA

ITEM	TIPO	TAMANHO	TEXTO LADO 1	TEXTO LADO 2	QUANT.
IDENTIFICAÇÃO METRÔ					
IP4	I PARE 1	20X20	PIC FEM	-	3
IP5	I PARE 1	20X20	PIC MASC	-	3
IP6	I PARE 1	20X20	PIC PCD E FEM	-	3
IP11	I PARE 1	20X20	PIC COPA	-	1
IP12	I PARE 1	20X20	PIC PCD E MASC	-	3
IP13	I PARE 1	20X20	DML	-	3
IP15	I PARE 1	20X20	DEPÓSITO	-	3
IP16	I PARE 1	20X20	BATERIAS	-	1
IP17	I PARE 1	20X20	ÁREA TÉCNICA	-	1
IP18	I PARE 1	20X20	BILHETERIA	-	1
IP19	I PARE 1	20X20	CONTAGEM	-	1
IP20	I PARE 1	20X20	CEB PIC NÃO ENTRE	-	2
IP21	I PARE 1	20X20	SALA MULTIUSO	-	2
IP22	I PARE 1	20X20	SSG	-	1
IP23	I PARE 1	20X20	BILHETERIA ELETRÔNICA	-	1
IP24	I PARE 1	20X20	SUBESTAÇÃO AUXILIAR	-	1
IP25	I PARE 1	20X20	EXAUSTÃO	-	1
IP26	I PARE 1	20X20	ACESSO PORÃO DE CABOS	-	4
AVISO					
ADF	AVISO RET	40X12	USO EXCLUSIVO DOS	-	8
A10	AVISO RET	40X12	NÃO ENTRE, ÁREA RES TRITA	-	20
AV1	AVISO RET 2	40X12	AUXÍLIO ESCADA ROLANTE	-	2
AV2	AVISO RET 2	40X12	AUXÍLIO ELEVADOR	-	4
AV3	AVISO RET 2	40X12	AUXÍLIO ROLANTE E ELEVADOR	-	3

2A SEGURANÇA INSTITUCIONAL INTERNA

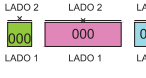
ITEM	TIPO	TAMANHO	TEXTO LADO 1	TEXTO LADO 2	QUANT.
BE20	EQUIP 1	20X20	PIC ALARME	-	17
BE211	EQUIP 1	20X20	PIC ACIONAMENTO ALARME	-	17
BE23	EQUIP 1	20X20	PIC EXTINTOR	-	16
BE23	EQUIP 1	20X20	PIC EXTINTOR	-	34
BE24	EQUIP 1	20X20	PIC HIDRANTE	-	17
BP4	PROIB 1	20X20	PIC ELEVADOR FOGO	-	10
BO12	GREEN 1	20X20	PIC SAÍDA →	-	8
BO12B	GREEN 2	20X20	PIC SAÍDA →	-	3
BO13	GREEN 1	20X20	PIC SAÍDA ←	-	12
BO13B	GREEN 2	20X20	PIC SAÍDA ←	-	5
BO14B	GREEN 2	20X20	PIC SAÍDA ↑	-	1
BO15SA	GREEN 1	20X20	PIC ESCADA R	-	4
BO15SB	GREEN 2	20X20	PIC ESCADA R	-	1
BO15A	GREEN 1	20X20	PIC ESCADA R	-	5
BO15B	GREEN 2	20X20	PIC ESCADA R	-	2
BO17	GREEN 1	20X20	SAÍDA	-	1
BO17B	GREEN 2	20X20	SAÍDA	-	1
BO191	GREEN 1	20X20	TÉRREO	-	3
BO192	GREEN 1	20X20	SS1	-	5
BO193	GREEN 1	20X20	SS2	-	2
G0	COMPI	20X7	SETA ROTA CONTINUADA	-	125
PI1	RISO 1	100X100	RISO EXTINTOR	-	4
PE2	PERIGO 2	20X20	PIC RISCO ELÉTRICO	-	1
RP1	REG PARE 1	20X20	PIC PROIBIDO FUMAR	-	2
RP 2	REG PARE 1	20X20	PIC CRIANÇAS ACOMPANHADAS	-	12
	BASE PARA	297X20	BASE PARA PARA SEG 1 EM CHAPA GALVANIZADA	-	73
FAX1	FAIXA SEG 1	257x25	NUNCA DESCA A VIA. CHAME UM FUNCIONÁRIO.	-	24
FAX2	FAIXA SEG 1	257X25	CUIDADO COM O ESPAÇO ENTRE O TREM E A PLATAFORMA.	-	24
FAX3	FAIXA SEG 1	257X20	ASSUMIDE ATRÁS DA LINHA AMARELA	-	24

2A USUARIO INTERNA

ITEM	TIPO	TAMANHO	TEXTO LADO 1	TEXTO LADO 2	QUANT.
DIRECIONAL					
OBJID1	UI DIR TETO 3	500X50	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	SAÍDA 107 SUL PIC ROLANTE PIC ÔNIBUS ←	1
			SAÍDAS EIXÃO DO LAZER PIC BIKE ↑	SAÍDA ACESSÍVEL PIC ELEVADOR PIC PCD PIC GRÁVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA DE COLO ↑	
			SAÍDA 204/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	SAÍDA 106 SUL PIC ESCADA PIC BIKE PIC ÔNIBUS →	
			SAÍDA EIXÃO DO LAZER W (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ←	SAÍDA EIXÃO DO LAZER W (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ↘	
			SAÍDA106/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	SAÍDA 204/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	
OBJID2	UI DIR TETO 1	500X50	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	1
			SAÍDA EIXÃO DO LAZER W (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ↓	SAÍDA106/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↙	
OBJID3	UI DIR TETO 1	500X50	SAÍDA 204/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	SAÍDA 204/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↖	1
			SAÍDA EIXÃO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ↙	SAÍDA EIXÃO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA →	
OBJID4	UI DIR TETO 1	500X50	SAÍDA EIXÃO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC ELEVADOR PIC PCD PIC GRÁVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA ↘	SAÍDA EIXÃO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC ELEVADOR PIC PCD PIC GRÁVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA ←	
			SAÍDA 204/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	1
OBJID5	UI DIR TETO 3	500X50	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	SAÍDA 204 SUL PIC ESCADA PIC ÔNIBUS PIC BIKE ←	
			SAÍDAS EIXÃO DO LAZER PIC BIKE ↑	SAÍDA ESTACIONAMENTO PIC ELEVADOR PIC RAMPA PIC PCD PIC GRÁVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA DE COLO ↑	
			SAÍDA 104/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	SAÍDA 207 SUL PIC ESCADA PIC BIKE PIC ÔNIBUS →	1
OBJID6	UI DIR TETO 1	500X50	EMBARQUE ↓	SAÍDA ↓	
			SAÍDA X	EMBARQUE X	
			PIC PCD PIC CARRINHO BEBÊ PIC BIKE ↘	PIC PCD PIC CARRINHO BEBÊ PIC BIKE ↘	1
OBJID7	UI DIR TETO 1	350x50	204/207 SUL PIC ÔNIBUS ↓ METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓		64.68
OBJID E1	UI DIR TETO 2	350x50	PIC ELEVADOR ↗	CORES	1
OBJID E2	UI DIR TETO 2	350x50	METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC NO BIKE PIC ROLANTE		
			204/207 SUL PIC ÔNIBUS ↓ ENTRADA ACESSÍVEL PIC ELEVADOR PIC PCD ↖	CORES	1
OBJID E3	UI DIR TETO 2	350x50	PASSARELA 204/207 SUL ↓ METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓		
			PIC ELEVADOR ↗	CORES	1
OBJID E4	UI DIR TETO 2	350x50	104/107 SUL PIC ÔNIBUS PIC IPHAN ↓ METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓		
			PIC ELEVADOR ↗	CORES	1
OBJID E5	UI DIR TETO 2	350x50	104/107 SUL PIC ÔNIBUS PIC IPHAN ↓ METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓		
			PIC ELEVADOR ↖	CORES	1
OBJUIP 1	UI IDE PARE 1	1125X50	BICICLETÁRIO →		1
OBJUIP2	UI IDE PARE 1	125X50	TELEFONE		1
OBJUIP 3	UI IDE PARE 5	250X50	SENTIDO DEILÂNDIA/SAMAMBAIA		2
OBJUIP 4	UI IDE PARE 5	250X50	SENTIDO CENTRAL		2
OBJUIP3	UI IDE PARE 2	125X50	SUICHÉ 1		1
OBJUIP2	UI IDE PARE 2	125X50	SUICHÉ 2		1
OBJUIP4 1	UI IDE PARE 4	275X50	AUTO-ATENDIMENTO (fabricar, mas não instalar)		1
REGRAS ESTAÇÃO					
RPD	UI REG PARE 1	125X21	CICLISTA, DESÇA DA BICICLETA!		2
OBJUIRP1	UI REG PARE 1	184x84,5	REGRAS METRÔ		1
REGRAS GERAL					
UI RT 1	UI REG TETO 1	125X21	SEJA CIDADÃO. PERMANEÇA À ESQUERDA E DEIXE QUEM TEM PRESSA PASSAR	SEJA CIDADÃO. PERMANEÇA À ESQUERDA E DEIXE QUEM TEM PRESSA PASSAR	6
UI RT 2	UI REG TETO 1	125X21	BICICLETAS PERMITIDAS SOMENTE NO ÚLTIMO CARRO	BICICLETAS PERMITIDAS SOMENTE NO ÚLTIMO CARRO	1
UI RT 3	UI REG TETO 1	125X21	CICLISTA, DESÇA DA BICICLETA!	CICLISTA, DESÇA DA BICICLETA!	4
IDENTIFICAÇÃO USUÁRIO GERAL					
OBMP 1	UI MAPA 1	100x106	MAPA DAS LINHAS		3
OBMP 2	UI MAPA 2	100x106	MAPA DOS ARREDORES		7
UP1	UI PARE 1	20X20	PIC PCD PIC ELEVADOR PIC GRÁVIDA PIC CRIANÇA PIC IDOSO →	PIC PCD PIC ELEVADOR PIC GRÁVIDA PIC CRIANÇA PIC IDOSO →	6
UB1	UI BANO 1	20X20	PIC PCD PIC BIKE PIC CARRINHO BEBÊ	-	4
UA3	UI AD PARE 1	55x55	-	-	1
MARCAÇÃO DE PISO					
UI PI 1	UI AD PISO 1	VER DET	PIC NO BIKE	-	12
UI PI 2	UI AD PISO 1	VER DET	PIC BIKE ↑	-	9
UI PI 3	UI AD PISO 1	VER DET	PIC BIKE ←	-	2
UI PI 4	UI AD PISO 1	VER DET	PIC BIKE ↑	-	3
UI PI 6	UI AD PISO 1	VER DET	PIC MULHERES PIC PCD, CARRO EXCLUSIVO ↑	-	2
TAPETE 1	TAPETE 1	3220X120	COR RAL 5002		1
TAPETE 2	TAPETE 2	3220X120	COR RAL 6002		1
PAINÉIS DE SUPERGRAFISMO					
PAINÉIS	PAINEL 1	VER DET	RAL 1014 - 17,16m2		64.68
	PAINEL 2	VER DET	RAL 1016 - 13,13m2		
	PAINEL 3	VER DET	RAL 2005 - 10,90m2		
	PAINEL 4	VER DET	RAL 5011 - 23,69m2		
	PAINEL 5	VER DET			
2B USUARIO EXTERNA					
2B LOGO SUL 1		1000X79	LOGO METRÔ-DF		1

COR	PENA	ESPES
1	7	0,10
2	7	0,20
3	7	0,30
4	7	0,40
5	7	0,50
6	7	0,60
7	7	0,70
8	7	0,80
9	7	0,90
10	7	1,00
11	7	1,10
12	7	1,20
13	7	1,30
14	7	1,40
15	7	1,50
16	7	1,60
17	7	1,70
18	7	1,80
19	7	1,90
20	7	2,00
21	21	0,20
22	22	0,20
23	23	0,20
...	...	...
254	254	0,20
255	255	0,20
256	256	0,20

LEGENDA DAS PLACAS:



Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO METRÔ

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO: RA I - BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO: ASA SUL
AUTOR: PAULA FARAGE
VISTO
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA

AUTOR — CAU A43428-0
VISTO — CAU / CREA
R.T. — CAU / CREA — CAU / CREA

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

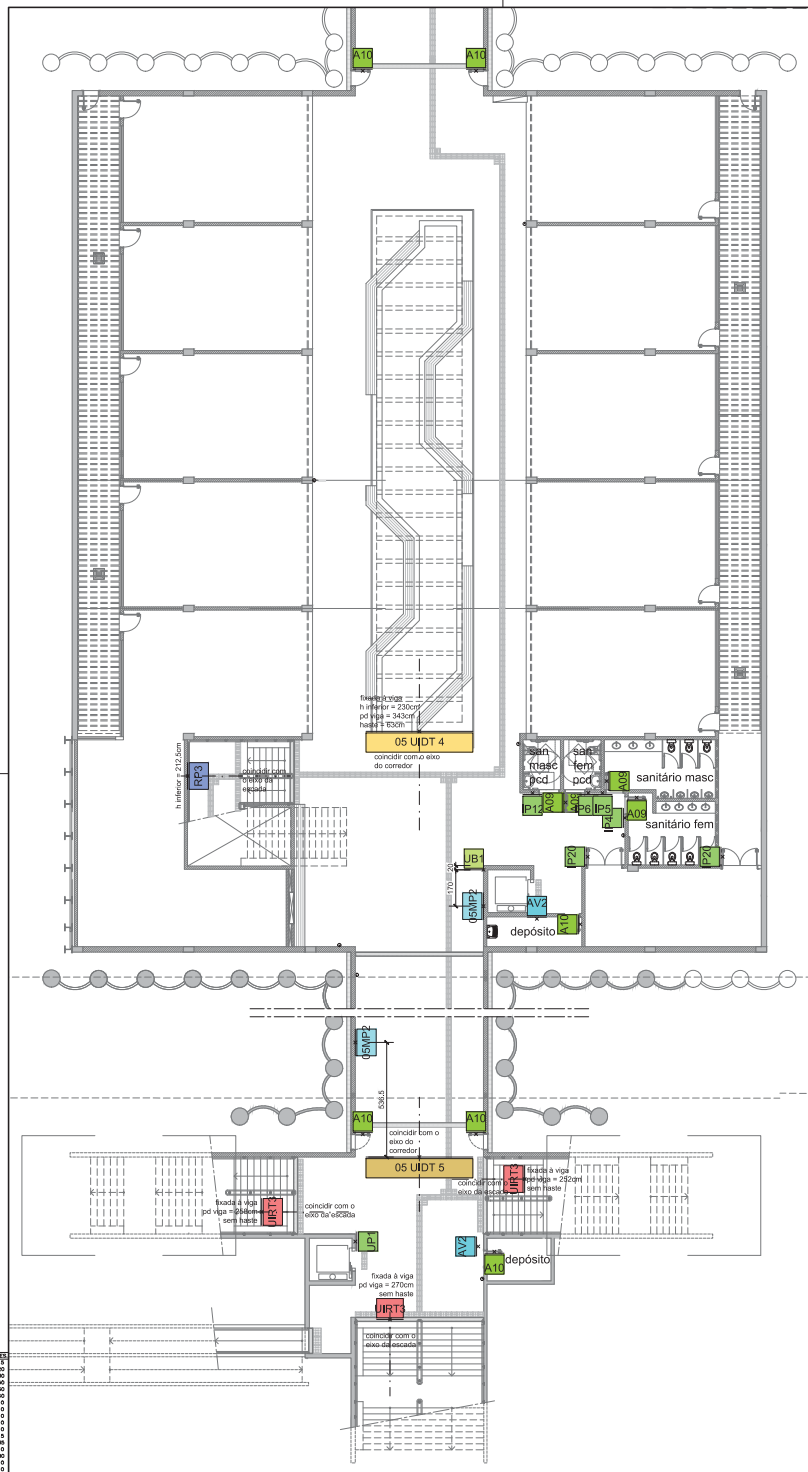
DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO ☐ PROCESSO ☐ IMPLANTAÇÃO

Rub. _____ Mat. _____

MODAL: METRÔ	LINHA: 1
ETAPA: EXECUTIVO	ÁREA: –
ESCALA: INDICADA	FOLHA: 05
DATA: 26/09/2019	REVISÃO: 4

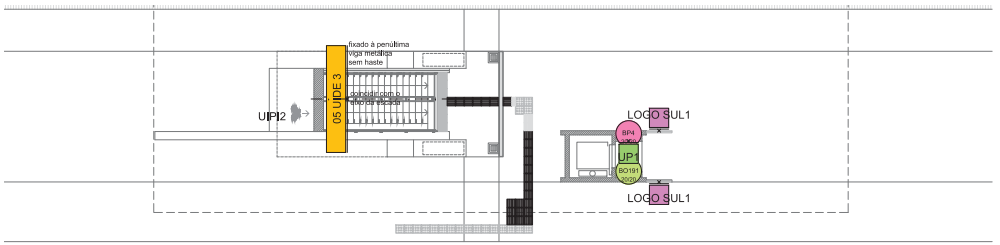
UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: ESTAÇÃO 106 SUL E05/PP3
REGIÃO / TRECHO: ASA SUL
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: COMUNICAÇÃO VISUAL
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: MAPA DE SINALIZAÇÃO - PLATAFORMA SS 2 - 106/107 SUL
SINALIZAÇÃO SEGURANÇA - 2A
CODIFICAÇÃO: DE.5/05.6A/E2.005

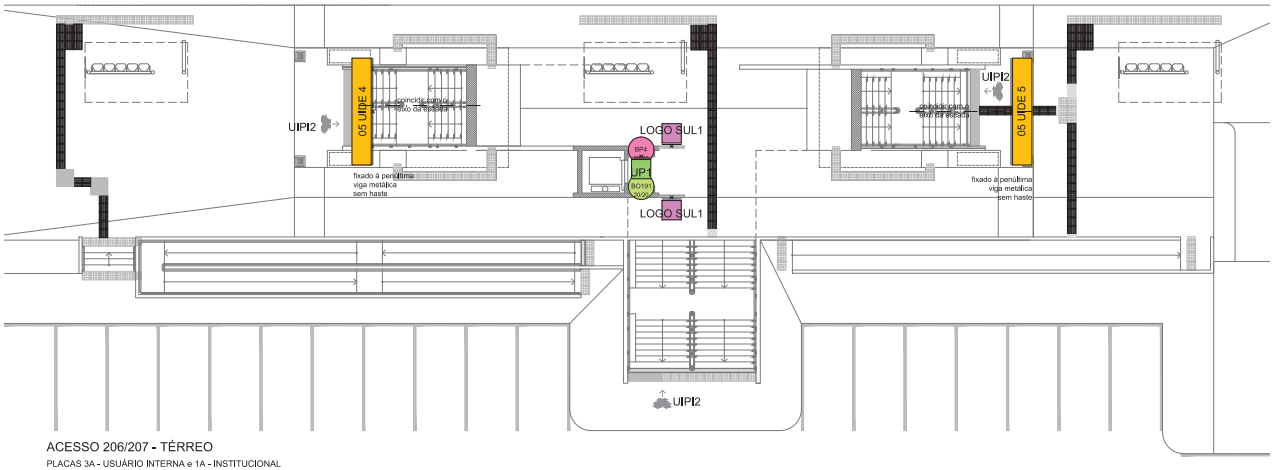


ACESSO 206/207 - SUBSOLO 1

PLACAS 3A - USUÁRIO INTERNA e 1A - INSTITUCIONAL

ESCALA 1/125





ACESSO 206/207 - TÉRREO

PLACAS 3A - USUÁRIO INTERNA e 1A - INSTITUCIONAL

ESCALA 1/125

COR	PENA	ESPES.
1	7	0,15
2	7	0,20
3	7	0,30
4	7	0,40
5	7	0,50
6	7	0,60
7	7	0,70
8	7	0,80
9	7	0,90
10	7	1,00
11	7	1,10
12	7	1,20
13	7	1,30
14	7	1,40
15	7	1,50
16	7	1,60
17	7	1,70
18	7	1,80
19	7	1,90
20	7	2,00
21	7	2,10
22	7	2,20
23	7	2,30
...	...	...
254	7	2,20
255	7	2,20
256	7	2,20

COMUNICAÇÃO VISUAL - 106 SUL

1A INSTITUCIONAL INTERNA

ITEM	TIPO	TAMANHO TEXTO LADO 1	LADO 2		QUANT.
IDENTIFICAÇÃO METRÔ					
IP4	I PAINEL 1	20X20	PIC FEM	-	3
IP5	I PAINEL 1	20X20	PIC MASC	-	3
IP6	I PAINEL 1	20X20	PIC PCD EFEM	-	3
IP11	I PAINEL 1	20X20	PIC COPA	-	1
IP12	I PAINEL 1	20X20	PIC PCD E MASC	-	3
IP13	I PAINEL 1	20X20	DML	-	3
IP15	I PAINEL 1	20X20	DEPÓSITO	-	1
IP16	I PAINEL 1	20X20	BATERIAS	-	1
IP17	I PAINEL 1	20X20	ÁREA TÉCNICA	-	1
IP18	I PAINEL 1	20X20	BILHETERIA	-	1
IP19	I PAINEL 1	20X20	CONTINGEM	-	1
IP20	I PAINEL 1	20X20	DEP. PIC NÃO ENTRE	-	2
IP21	I PAINEL 1	20X20	SALA MULTIUSO	-	2
IP22	I PAINEL 1	20X20	SGO	-	1
IP23	I PAINEL 1	20X20	BILHETERIA ELETRÔNICA	-	1
IP24	I PAINEL 1	20X20	SUBESTAÇÃO AUXILIAR	-	1
IP25	I PAINEL 1	20X20	EXAUSTÃO	-	1
IP26	I PAINEL 1	20X20	ACESSO PORÃO DE DADOS	-	4
AVISO					
AD9	AVISO RET	40X12	USO EXCLUSIVO DOS	-	8
A10	AVISO RET	40X12	NÃO ENTRE ÁREA RESTRITA	-	20
AV1	AVISO RET 2	40X12	AUXÍLIO ESCADA ROLANTE	-	2
AV2	AVISO RET 2	40X12	AUXÍLIO ELEVADOR	-	4
AV3	AVISO RET 2	40X12	AUXÍLIO RUGANTE E ELEVADOR	-	3

2A SEGURANÇA INSTITUCIONAL INTERNA

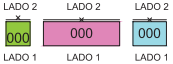
ITEM	TIPO	TAMANHO TEXTO LADO 1	LADO 2		QUANT.
BE20	EQUIP 1	20X20	PIC ALARME	-	17
BE211	EQUIP 1	20X20	PIC ACIONAMENTO ALARME	-	17
BE23	EQUIP 1	20X20	PIC EXTINTOR	-	16
BE23	EQUIP 1	20X20	PIC EXTINTOR	-	31
BE24	EQUIP 1	20X20	PIC HIDRANTE	-	11
BP4	PRUDE 1	20X20	PIC ELEVADOR PODO	-	10
B012	ORIEN 1	20X20	PIC SAÍDA →	-	8
B012B	ORIEN 2	33X03	PIC SAÍDA →	-	3
B013	ORIEN 1	20X20	PIC SAÍDA ←	-	12
B013B	ORIEN 2	33X03	PIC SAÍDA ←	-	5
B014B	ORIEN 2	33X03	PIC SAÍDA ↑	-	1
B015SA	ORIEN 1	20X20	PIC ESCADA ↖	-	4
B015SB	ORIEN 2	33X03	PIC ESCADA ↖	-	1
B015SA	ORIEN 1	20X20	PIC ESCADA ↗	-	5
B015SB	ORIEN 2	33X03	PIC ESCADA ↗	-	1
B017	ORIEN 1	20X20	SAÍDA	-	9
B017B	ORIEN 2	33X03	SAÍDA	-	2
B0191	ORIEN 1	20X20	TÉRREO	-	3
B0192	ORIEN 1	20X20	S01	-	5
B0193	ORIEN 1	20X20	S02	-	2
CB1	COMPL	20X7	SETA ROTA CONTINUADA	-	125
PI1	PISO 1	100X185	PISO EXTINTOR	-	4
PE2	PERIGO 2	20X20	PIC RISCO ELÉTRICO	-	6
RP 1	RED PAINE 1	20X20	PIC PROIBIDO FUMAR	-	2
RP 2	RED PAINE 1	20X20	PIC CRIANÇAS ACOMPANHADAS	-	12
[illegible]	ALEG Painel	157X25	ALEG PAINEL PARA SEDE 1 EM CASOS ALEGADOS	-	72
FAX1	FAIXA SEG 1	257X20	NUNCA DESCER A RA. ONDE UM FUNCIONÁRIO	-	24
FAX2	FAIXA SEG 1	257X20	CUIDADO DE COM O ESPAÇO ENTRE O TREM E A PLATAFORMA	-	24
FAX3	FAIXA SEG 1	257X20	AGUARDE ATRÁS DA LINHA AMARELA	-	24

3A USUÁRIO INTERNA

ITEM	TIPO	TAMANHO TEXTO LADO 1	LADO 2		QUANT.
DIRECIONAL					
05UIDT1	UI DIR TETO 3	500X350	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	SAÍDA 107 SUL PIC ROLANTE PIC ÔNIBUS ←	1
			SAÍDA EIXO DO LAZER PIC BIKE ↑	SAÍDA ACESSÍVEL PIC ELEVADOR PIC PCD PIC GRÁVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA DE COLO ↖	
			SAÍDA 206/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	SAÍDA 104 SUL PIC ESCADA PIC BIKE PIC ÔNIBUS →	
05UIDT2	UI DIR TETO 1	500X350	SAÍDA EIXO DO LAZER W (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ←	SAÍDA EIXO DO LAZER W (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ↖	1
			SAÍDA104/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	SAÍDA 206/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	
			METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD →	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↙	
05UIDT3	UI DIR TETO 1	500X350	SAÍDA104/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↙	SAÍDA104/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↙	1
			SAÍDA EIXO DO LAZER W (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ↓	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	
			SAÍDA 206/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ←	SAÍDA 206/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↘	1
			SAÍDA EIXO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ↙	SAÍDA EIXO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ↘	
			SAÍDA EIXO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC ELEVADOR PIC PCD PIC GRÁVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA ↘	SAÍDA EIXO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC ELEVADOR PIC PCD PIC GRÁVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA ←	
05UIDT4	UI DIR TETO 1	500X350	SAÍDA 206/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	1
			METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	SAÍDA 206/207 SUL PIC ESCADA PIC BIKE PIC ÔNIBUS →	
05UIDT5	UI DIR TETO 3	500X350	SAÍDA 206/207 SUL PIC ESCADA PIC BIKE PIC ÔNIBUS →	SAÍDA 207 SUL PIC ESCADA PIC BIKE PIC ÔNIBUS →	1
05UIDT6	UI DIR TETO 1	500X350	SAÍDA EIXO DO LAZER PIC BIKE ↑	SAÍDA ESTACIONAMENTO PIC ELEVADOR PIC RAMPA PIC PCD PIC GRÁVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA DE COLO ↑	1
			SAÍDA 104/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	SAÍDA 207 SUL PIC ESCADA PIC BIKE PIC ÔNIBUS →	
05UIDE 1	UI DIR TETO 2	350x50	EMBARQUE ↓	SAÍDA X	1
			SAÍDA X	EMBARQUE X	
			PIC PCD PIC CARRINHO BEBÊ PIC BIKE ↖	PIC PCD PIC CARRINHO BEBÊ PIC BIKE ↖	
05UIDE 2	UI DIR TETO 2	350x50	206/207 SUL PIC ÔNIBUS, ENTRADA ACESSÍVEL PIC ELEVADOR PIC PCD ↖		1
			PASSAREIA 04/07 SUL, METRÔ PIC LINHA VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓		
05UIDE 3	UI DIR TETO 2	350x50	PIC ELEVADOR ↗	CORES	1

			104/107 SUL PIC ÔNIBUS PIC IPHAN, METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓		
05UIDE 4	UI DIR TETO 2	350x50	PIC ELEVADOR ↗	CORES	1
			104/107 SUL PIC ÔNIBUS PIC IPHAN, METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓		
05UIDE 5	UI DIR TETO 2	350x50	PIC ELEVADOR ↖	CORES	1
IDENTIFICAÇÃO USUÁRIO ESTAÇÃO					
05UIPI 1	UI IDE PARE 1	125X50	BICICLETÁRIO →		1
05UIPI 2	UI IDE PARE 1	125X50	TELEFONE		1
05UIPI 3	UI IDE PARE 2	250X60	SENTIDO DESLZANDIA/SAMAMBAIA		2
05UIPI 4	UI IDE PARE 2	250X60	SENTIDO CENTRAL		2
05UIPI 1	UI IDE PARE 3	125X50	GUICHÊ ↑		1
05UIPI 2	UI IDE PARE 3	125X50	GUICHÊ 2		1
05UIPA 1	UI IDE PARE 4	275X50	AUTO-ATENDIMENTO (fabricar, mas não instalar)		1
REGRAS ESTAÇÃO					
RP3	UI RED PAINE 2	125X21	CICLISTA, DESÇA DA BICICLETA!		2
05UIRE 1	UI RED PAINE 1	184x84,5	REGRAS METRÔ		1
REGRAS GERAL					
UI RT 1	UI RED TETO 1	125X21	SEJA CIDADÃO. PERMANEÇA À ESQUERDA E DEIXE QUEM TEM PRESSA PASSAR	SEJA CIDADÃO. PERMANEÇA À ESQUERDA E DEIXE QUEM TEM PRESSA PASSAR	4
UI RT 2	UI RED TETO 1	125X21	BICICLETAS PERMITIDAS SOMENTE NO ÚLTIMO CARRO	BICICLETAS PERMITIDAS SOMENTE NO ÚLTIMO CARRO	2
UI RT 3	UI RED TETO 1	125X21	CICLISTA, DESÇA DA BICICLETA!	CICLISTA, DESÇA DA BICICLETA!	4
IDENTIFICAÇÃO USUÁRIO GERAL					
05MP 1	UI MAPA 1	100x100	MAPA DAS LINHAS		3
05MP 2	UI MAPA 2	100x100	MAPA 206 APRESSORES PIC PCD PIC ELEVADOR PIC GRÁVIDA PIC CRIANÇA PIC IDOSO →	-	7
UP1	UI PARE 1	20X20	PIC PCD PIC ELEVADOR PIC GRÁVIDA PIC CRIANÇA PIC IDOSO →	PIC PCD PIC ELEVADOR PIC GRÁVIDA PIC CRIANÇA PIC IDOSO →	6
UB1	UI BANCI 1	20X20	PIC PCD PIC BIKE PIC	-	4
UA1	UI AD PARE 1	55x85	CARRINHO BEBÊ	-	2
MARCAÇÃO DE PISO					
UI PI 1	UI AD PISO 1	VER DET	PIC NO BIKE	-	12
UI PI 2	UI AD PISO 1	VER DET	PIC BIKE ↑	-	9
UI PI 3	UI AD PISO 1	VER DET	PIC BIKE ←	-	2
UI PI 4	UI AD PISO 1	VER DET	PIC BIKE ↑	-	2
UI PI 4	UI AD PISO 1	VER DET	PIC MULHER, PIC PCD, CARRO EXCLUSIVO ↑	-	2
TAPETE 1	TAPETE 1	320X120	COR RAL 9002		1
TAPETE 2	TAPETE 2	320X120	COR RAL 9002		1
PAINÉIS DE SUPERGRAFISMO					84,68
PAINÉIS	PAINEL 1	VER DET	RAL 1014 - 17,10m2		
	PAINEL 2	VER DET	RAL 1018 - 13,13m2		
	PAINEL 3	VER DET	RAL 2005 - 10,80m2		
	PAINEL 4	VER DET	RAL 9011 - 23,65m2		
	PAINEL 5	VER DET			
3B USUÁRIO EXTERNA					
ITEM	**TIPO**	**TAMANHO TEXTO**			**QUANT.**
3B LOGO SUL 1		1000TX	LOGO METRÔ-DF		2

LEGENDA DAS PLACAS:



Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO: RA I - BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO: ASA SUL

AUTOR: PAULA FARAGE

VISTO

R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA

AUTOR CAU A43428-0

VISTO CAU / CREA

R.T. CAU / CREA CAU / CREA

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO ☐ PROCESSO ☐ IMPLANTAÇÃO

Rub: _____ Mat: _____

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: ESTAÇÃO 106 SUL E05/PP3

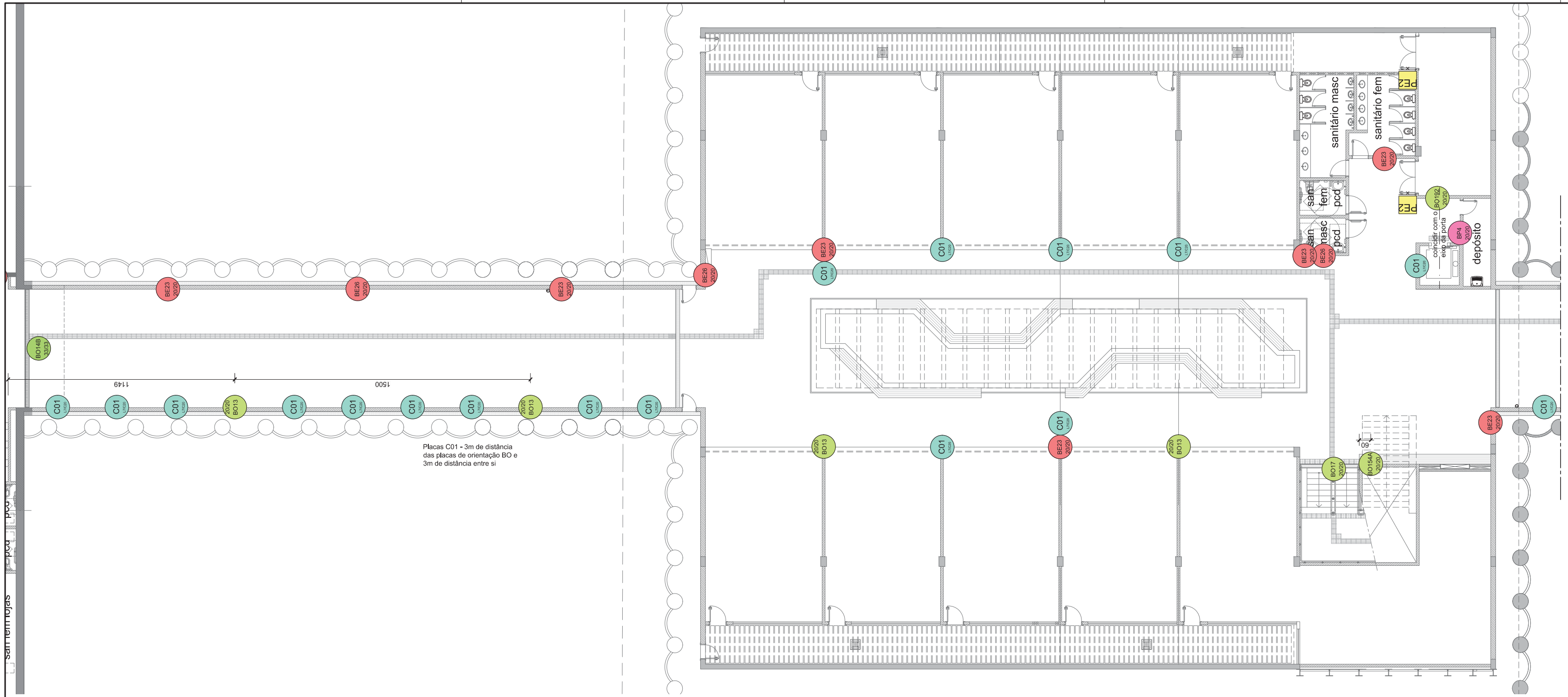
REGIÃO / TRECHO: ASA SUL

ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: COMUNICAÇÃO VISUAL

TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: MAPA DE SINALIZAÇÃO - SUBSOLO 1 ACESSO - 206-207 SUL
SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA - 1A
SINALIZAÇÃO USUÁRIO - 3A
SINALIZAÇÃO USUÁRIO - 3B

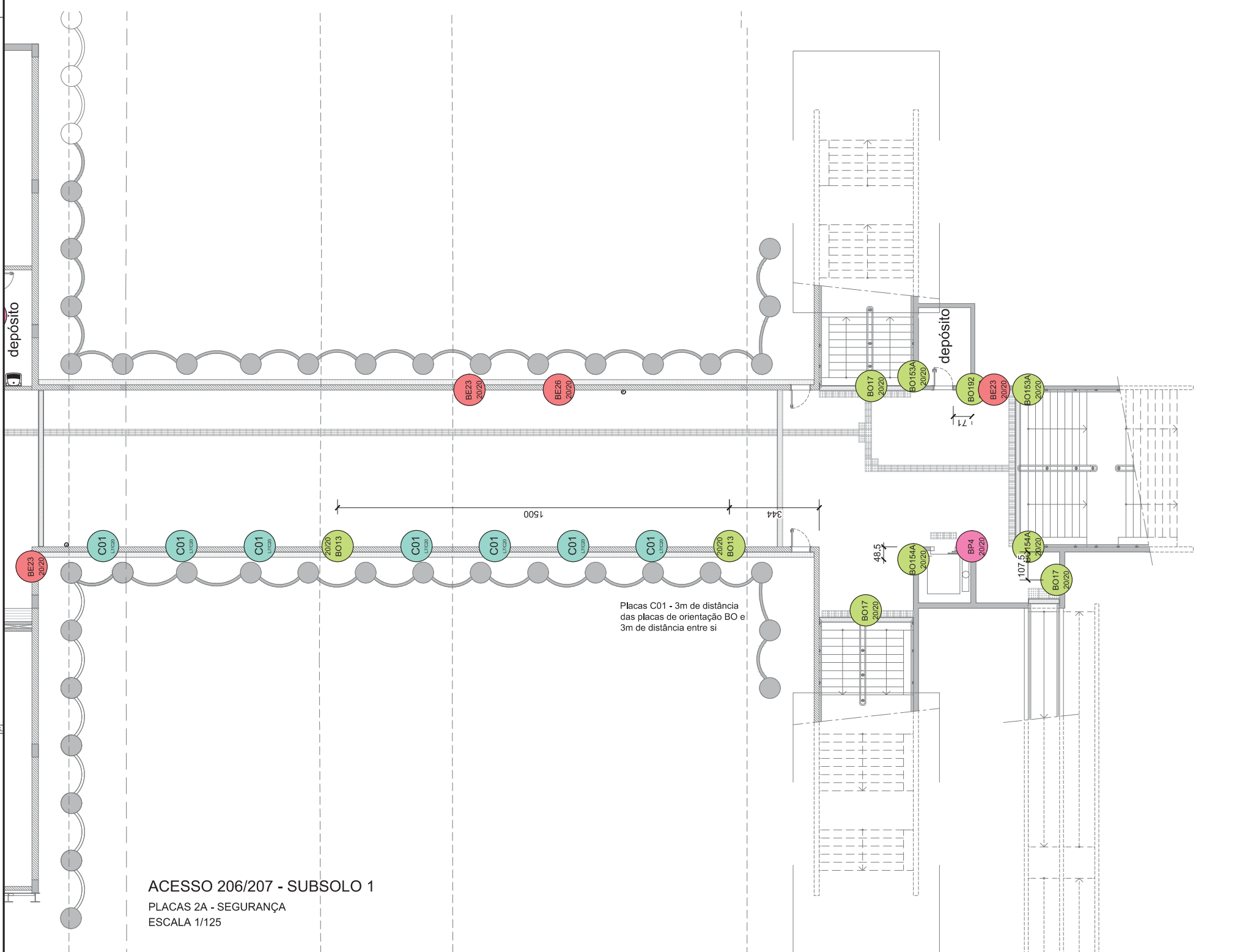
MODAL	LINHA
METRÔ	1
ETAPA	ÁREA
EXECUTIVO	–
ESCALA	FOLHA
INDICADA	06
DATA	REVISÃO
26/09/2019	4

CODIFICAÇÃO: DE.5/05.6A/E2.006



LEGENDA DAS PLACAS:

LADO 2	LADO 2	LADO 2
000	000	000
LADO 1	LADO 1	LADO 1



ACESSO 206/207 - SUBSOLO 1

PLACAS 2A - SEGURANÇA

ESCALA 1/125

COR	PENA	ESPES.
1	7	0,15
2	7	0,20
3	7	0,30
4	7	0,40
5	7	0,50
6	7	0,60
7	7	0,10
8	7	0,10
9	7	0,10
10	7	0,10
11	7	0,10
12	7	0,15
13	7	0,35
14	7	0,10
15	7	0,80
16	7	0,10
17	7	0,10
18	7	0,10
19	7	0,10
20	7	0,10
21	21	0,20
22	22	0,20
23	23	0,20
...	...	...
254	254	0,20
255	255	0,20
256	256	0,20

COMUNICAÇÃO VISUAL - 106 SUL

1A INSTITUCIONAL INTERNA

ITEM	TIPO	TAMANHO	TEXTO LADO 1	TEXTO LADO 2	QUANT.
IDENTIFICAÇÃO METRÔ					
IP4	I PARE 1	20X20	PIC FEM	-	3
IP5	I PARE 1	20X20	PIC MASC	-	3
IP6	I PARE 1	20X20	PIC PCD E FEM	-	3
IP11	I PARE 1	20X20	PIC COPA	-	1
IP12	I PARE 1	20X20	PIC PCD E MASC	-	3
IP13	I PARE 1	20X20	DML	-	3
IP15	I PARE 1	20X20	DEPÓSITO	-	3
IP16	I PARE 1	20X20	BATERIAS	-	1
IP17	I PARE 1	20X20	ÁREA TÉCNICA	-	1
IP18	I PARE 1	20X20	BILHETERIA	-	1
IP19	I PARE 1	20X20	CONTAGEM	-	1
IP20	I PARE 1	20X20	CEB PIC NÃO ENTRE	-	2
IP21	I PARE 1	20X20	SALA MULTIUSO	-	2
IP22	I PARE 1	20X20	SSO	-	1
IP23	I PARE 1	20X20	BILHETERIA ELETRÔNICA	-	1
IP24	I PARE 1	20X20	SUBESTAÇÃO AUXILIAR	-	1
IP25	I PARE 1	20X20	EXAUSTÃO	-	1
IP26	I PARE 1	20X20	ACESSO PORÃO DE CABOS	-	4
AVISO					
A09	AVISO RET	40X12	USO EXCLUSIVO DOS	-	8
A10	AVISO RET	40X12	NÃO ENTRE. ÁREA RESTRITA.	-	20
AV1	AVISO RET 2	40X12	AUXÍLIO ESCADA ROLANTE	-	2
AV2	AVISO RET 2	40X12	AUXÍLIO ELEVADOR		4
AV3	AVISO RET 2	40X12	AUXÍLIO ROLANTE E ELEVADOR		3

2A SEGURANÇA INSTITUCIONAL INTERNA

ITEM	TIPO	TAMANHO	TEXTO LADO 1	TEXTO LADO 2	QUANT.
BE20	EQUIP 1	20X20	PIC ALARME	-	17
BE211	EQUIP 1	20X20	PIC ACIONAMENTO ALARME	-	17
BE23	EQUIP 1	20X20	PIC EXTINTOR	-	16
BE23	EQUIP 1	20X20	PIC EXTINTOR	-	34
BE26	EQUIP 1	20X20	PIC HIDRANTE	-	17
BP4	PROIB 1	20X20	PIC ELEVADOR FOGO	-	10
BO12	ORIEN 1	20X20	PIC SAÍDA →	-	8
BO12B	ORIEN 2	33X33	PIC SAÍDA →	-	3
BO13	ORIEN 1	20X20	PIC SAÍDA ←	-	12
BO13B	ORIEN 2	33X33	PIC SAÍDA ←	-	5
BO14B	ORIEN 2	33X33	PIC SAÍDA ↑	-	1
BO153A	ORIEN 1	20X20	PIC ESCADA ↖	-	4
BO153B	ORIEN 2	33X33	PIC ESCADA ↖	-	1
BO154A	ORIEN 1	20X20	PIC ESCADA ↗	-	5
BO154B	ORIEN 2	33X33	PIC ESCADA ↗	-	1
BO17	ORIEN 1	20X20	SAÍDA	-	8
BO17B	ORIEN 2	33X33	SAÍDA	-	2
BO191	ORIEN 1	20X20	TÉRREO	-	3
BO192	ORIEN 1	20X20	SS1	-	5
BO193	ORIEN 1	20X20	SS2	-	2
C01	COMP1	20X7	SETA ROTA CONTINUADA	-	125
PI1	PISO 1	100X100	PISO EXTINTOR	-	4
PE2	PERIGO 2	20X20	PIC RISCO ELÉTRICO		8
RP 1	REG PARE 1	20X20	PIC PROIBIDO FUMAR		2
RP 2	REG PARE 1	20X20	PIC CRIANÇAS ACOMPANHADAS		12
	BASE FAIXA	257X20	BASE PARA FAIXA SEG 1 EM CHAPA GALVANIZADA		72
FAX1	FAIXA SEG 1	257x20	NUNCA DESÇA À VIA. CHAME UM FUNCIONÁRIO.		24
FAX2	FAIXA SEG 1	257X20	CUIDADO COM O ESPAÇO ENTRE O TREM E A PLATAFORMA.		24
FAX3	FAIXA SEG 1	257X20	AGUARDE ATRÁS DA LINHA AMARELA.		24

3A USUÁRIO INTERNA

ITEM	TIPO	TAMANHO	TEXTO LADO 1	TEXTO LADO 2	QUANT.
DIRECIONAL					
05UIDT1	UI DIR TETO 3	500X50	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑ SAÍDAS EIXÃO DO LAZER PIC BIKE ↑ SAÍDA 206/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	SAÍDA 107 SUL PIC ROLANTE PIC ÔNIBUS ← SAÍDA ACESSÍVEL PIC ELEVADOR PIC PCD PIC GRÁVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA DE COLO ↖ SAÍDA 106 SUL PIC ESCADA PIC BIKE PIC ÔNIBUS →	1
05UIDT2	UI DIR TETO 1	500X50	SAÍDA EIXÃO DO LAZER W (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ← SAÍDA106/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑ METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD →	SAÍDA EIXÃO DO LAZER W (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ↘ SAÍDA 206/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑ METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↙	1
05UIDT3	UI DIR TETO 1	500X50	SAÍDA106/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD → SAÍDA EIXÃO DO LAZER W (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ↑ SAÍDA 206/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ←	SAÍDA106/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↙ METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑ SAÍDA 206/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↘	1
05UIDT4	UI DIR TETO 1	500X50	SAÍDA EIXÃO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA ↙ SAÍDA EIXÃO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC ELEVADOR PIC PCD PIC GRAVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA ↘ SAÍDA 206/207 SUL PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	SAÍDA EIXÃO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC BIKE PIC ESCADA → SAÍDA EIXÃO DO LAZER L (DOMINGOS E FERIADOS) PIC ELEVADOR PIC PCD PIC GRAVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA ← METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑	1
05UIDT5	UI DIR TETO 3	500X50	METRÔ LINHA VERDE LINHA LARANJA PIC BIKE PIC PCD ↑ SAÍDAS EIXÃO DO LAZER PIC BIKE ↑ SAÍDA 106/107 SUL PIC IPHAN PIC BIKE PIC ÔNIBUS PIC PCD ↑	SAÍDA 206 SUL PIC ESCADA PIC ÔNIBUS PIC BIKE ← SAÍDA ESTACIONAMENTO PIC ELEVADOR PIC RAMPA PIC PCD PIC GRÁVIDA PIC IDOSO PIC CRIANÇA DE COLO ↑ SAÍDA 207 SUL PIC ESCADA PIC BIKE PIC ÔNIBUS →	1
05UIDT6	UI DIR TETO 1	500X50	EMBARQUE ↓ SAÍDA X PIC PCD PIC CARRINHO BEBÊ PIC BIKE ↘	SAÍDA ↓ EMBARQUE X PIC PCD PIC CARRINHO BEBÊ PIC BIKE ↘	1
05UIDE 1	UI DIR TETO 2	350x50	206/207 SUL PIC ÔNIBUS ↓ METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓ PIC ELEVADOR ↗	CORES	1
05UIDE 2	UI DIR TETO 2	350x50	METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC NO BIKE PIC ROLANTE 206/207 SUL PIC ÔNIBUS ↓ ENTRADA ACESSÍVEL PIC ELEVADOR PIC PCD ↖	CORES	1
05UIDE 3	UI DIR TETO 2	350x50	PASSARELA 06/07 SUL ↓ METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓ PIC ELEVADOR ↗	CORES	1
05UIDE 4	UI DIR TETO 2	350x50	106/107 SUL PIC ÔNIBUS PIC IPHAN ↓ METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓ PIC ELEVADOR ↗	CORES	1
05UIDE 5	UI DIR TETO 2	350x50	106/107 SUL PIC ÔNIBUS PIC IPHAN ↓ METRÔ PIC LINHAS VERDE E LARANJA PIC BIKE PIC ESCADA ↓ PIC ELEVADOR ↖	CORES	1
IDENTIFICAÇÃO USUÁRIO ESTAÇÃO					
05UIIP 1	UI IDE PARE 1	125X50	BICICLETÁRIO →		1
05UIIP 2	UI IDE PARE 1	125X50	TELEFONE		1
05UIIP 3	UI IDE PARE 5	250X60	SENTIDO CEILÂNDIA/SAMAMBAIA		2
05UIIP 4	UI IDE PARE 5	250X60	SENTIDO CENTRAL		2
05UIIP3 1	UI IDE PARE 3	125X50	GUICHÊ 1		1
05UIIP3 2	UI IDE PARE 3	125X50	GUICHÊ 2		1
05UIIP4 1	UI IDE PARE 4	275X50	AUTO-ATENDIMENTO **(fabricar, mas não instalar)**		1
REGRAS ESTAÇÃO					
RP3	UI REG PARE 2	125X21	CICLISTA, DESÇA DA BICICLETA!		2
05UI RP 1	UI REG PARE 1	184x86,5	REGRAS METRÔ		1
REGRAS GERAL					
UI RT 1	UI REG TETO 1	125X21	SEJA CIDADÃO. PERMANEÇA À ESQUERDA E DEIXE QUEM TEM PRESSA PASSAR.	SEJA CIDADÃO. PERMANEÇA À ESQUERDA E DEIXE QUEM TEM PRESSA PASSAR.	6
UI RT 2	UI REG TETO 1	125X21	BICICLETAS PERMITIDAS SOMENTE NO ÚLTIMO CARRO.	BICICLETAS PERMITIDAS SOMENTE NO ÚLTIMO CARRO.	2
UI RT 3	UI REG TETO 1	125X21	CICLISTA, DESÇA DA BICICLETA!	CICLISTA, DESÇA DA BICICLETA!	4
IDENTIFICAÇÃO USUÁRIO GERAL					
05MP 1	UI MAPA 1	100x100	MAPA DAS LINHAS		3
05MP 2	UI MAPA 2	100x100	MAPA DOS ARREDORES		7
UP1	UI PARE 1	20X20	PIC PCD PIC ELEVADOR PIC GRÁVIDA PIC CRIANÇA PIC IDOSO →	-	6
UB1	UI BAND 1	20X20	PIC PCD PIC ELEVADOR PIC GRÁVIDA PIC CRIANÇA PIC IDOSO ←	PIC PCD PIC ELEVADOR PIC GRÁVIDA PIC CRIANÇA PIC IDOSO →	4
UA1	UI AD PARE 1	55x55	PIC PCD PIC BIKE PIC CARRINHO BEBÊ	-	2
MARCAÇÃO DE PISO					
UI PI 1	UI AD PISO 1	VER DET	PIC NO BIKE	-	12
UI PI 2	UI AD PISO 1	VER DET	PIC BIKE ↑	-	9
UI PI 3	UI AD PISO 1	VER DET	PIC BIKE ←	-	2
UI PI 4	UI AD PISO 1	VER DET	PIC BIKE ↑	-	2
UI PI 6	UI AD PISO 1	VER DET	PIC MULHER, PIC PCD, CARRO EXCLUSIVO ↑	-	2
TAPETE 1	TAPETE 1	320X120	COR RAL 5002		2
TAPETE 2	TAPETE 2	320X120	COR RAL 6002		2
PAINÉIS DE SUPERGRAFISMO					
PAINÉIS	PAINEL 1	VER DET	RAL 1014 - 17,10m2 RAL 1018 - 13,13m2 RAL 2005 - 10,80m2 RAL 5011 - 23,65m2		64,68
	PAINEL 2	VER DET			
	PAINEL 3	VER DET			
	PAINEL 4	VER DET			
	PAINEL 5	VER DET			

3B USUÁRIO EXTERNA

ITEM	TIPO	TAMANHO	TEXTO	QUANT.
3B LOGO SUL 1		100X75	LOGO METRÔ-DF	6

N°	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO
.	.	.	.	.
.	.	.	.	.
				METRÔ

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO: RA I - BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO: ASA SUL

AUTOR: PAULA FARAGE

VISTO

R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA

AUTOR
CAU A43428-0

VISTO
CAU / CREA

R.T.
CAU / CREA
CAU / CREA

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº ________ Parecer nº ________

Data ________ Data ________

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO
☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO
☐ IMPLANTAÇÃO
Rub________
Matr________

MODAL: METRÔ	LINHA: 1
ETAPA: EXECUTIVO	ÁREA: –
ESCALA: INDICADA	FOLHA: 07
DATA: 26/09/2019	REVISÃO: 4

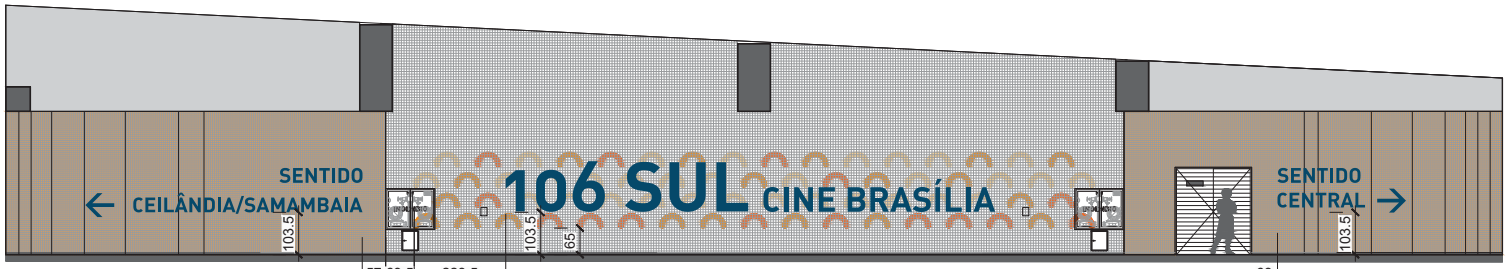
UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: ESTAÇÃO 106 SUL E05/PP3

REGIÃO / TRECHO: ASA SUL

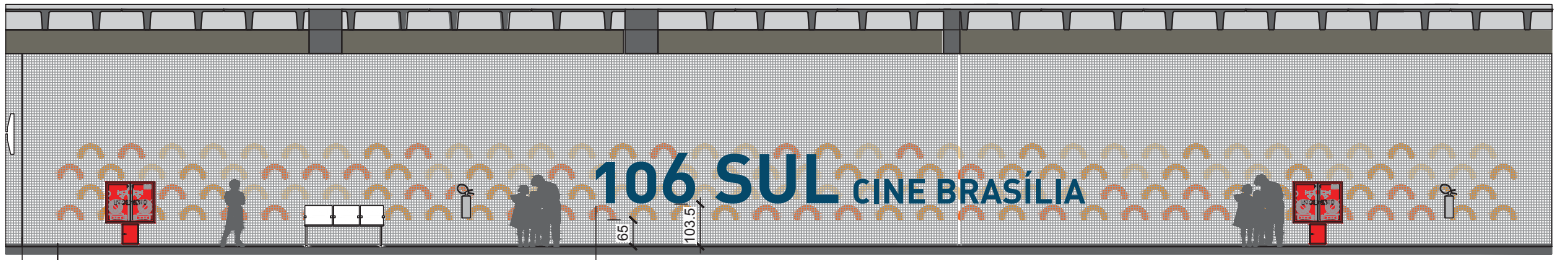
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: COMUNICAÇÃO VISUAL

TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: MAPA DE SINALIZAÇÃO - SUBSOLO 1 ACESSO - 206/207 SUL
SINALIZAÇÃO SEGURANÇA - 2A

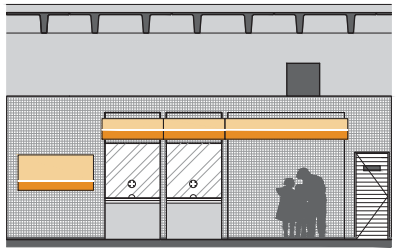
CODIFICAÇÃO: DE.5/05.6A/E2.007



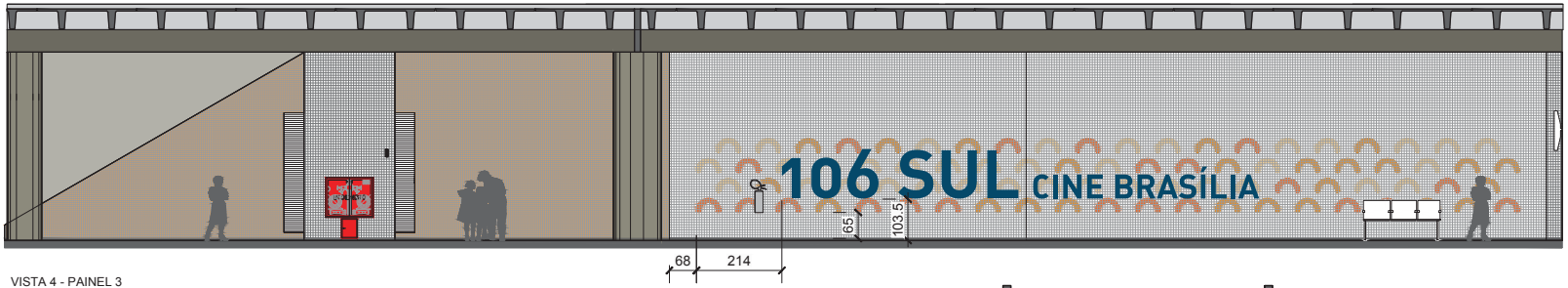
VISTA 2 - PAINEL 1
ESCALA 1/75



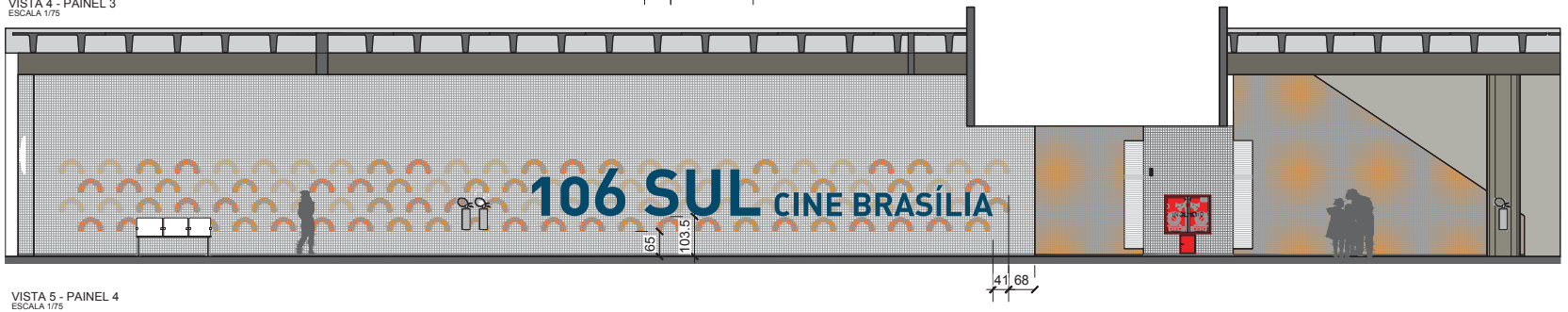
VISTA 3 - PAINEL 2
ESCALA 1/75



VISTA 1
ESCALA 1/75



VISTA 4 - PAINEL 3
ESCALA 1/75



VISTA 5 - PAINEL 4
ESCALA 1/75

PASSO A PASSO:

1)LIMPEZA DA ÁREA: remoção de todo material pulverulento, óleos e gorduras da superfície em questão. Não deve haver ainda por fazer serviços que gerem poeira, como lixamentos e gesso.

2)MÁSCARA PRIMER: execução e instalação de máscara (estêncil ou gabarito em vinil ou adesivo) na área segundo Projeto Gráfico, protegendo-se a área que não será pintada, para aplicação do primer na área que receberá a pintura (Manter até fim do serviço).

3)PRIMER: aplicação de selador epóxi para concreto, uma demão, deixando secar pelo período de 48h.

4)MÁSCARA CORES: execução e instalação de máscara (estêncil ou gabarito em vinil ou adesivo) na área segundo Projeto Gráfico, fazendo quantos estênceis forem necessários para a aplicação das cores.

5)TINTA epóxi ou de componentes híbridos nas cores indicadas no Projeto Gráfico. 50 micras sobre superfície tratada com selador ou conforme especificação do fabricante.

CORES:

Laranja claro - RAL 1014	total 17,10m2
Laranja médio - RAL 1018	total 13,13m2
Laranja escuro - RAL 2005	total 10,80m2
Azul letras e números - RAL 5011	total 23,65m2

COR	FENA	ESPES.
1	7	0,10
2	7	0,20
3	7	0,30
4	7	0,40
5	7	0,50
6	7	0,60
7	7	0,70
8	7	0,10
9	7	0,10
10	7	0,10
11	7	0,10
12	7	0,10
13	7	0,35
14	7	0,10
15	7	0,80
16	7	0,10
17	7	0,10
18	7	0,10
19	7	0,10
20	7	0,10
21	21	0,20
22	22	0,20
23	23	0,20
...	...	...
254	254	0,20
255	255	0,20
256	256	0,20

LEGENDA DAS PLACAS:



Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

METRO DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO: RA I - BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO: ASA SUL
AUTOR: PAULA FARAGE
VISTO:
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA

AUTOR — CAU A43428-0
VISTO — CAU / CREA
R.T. — CAU / CREA — CAU / CREA

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____
Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

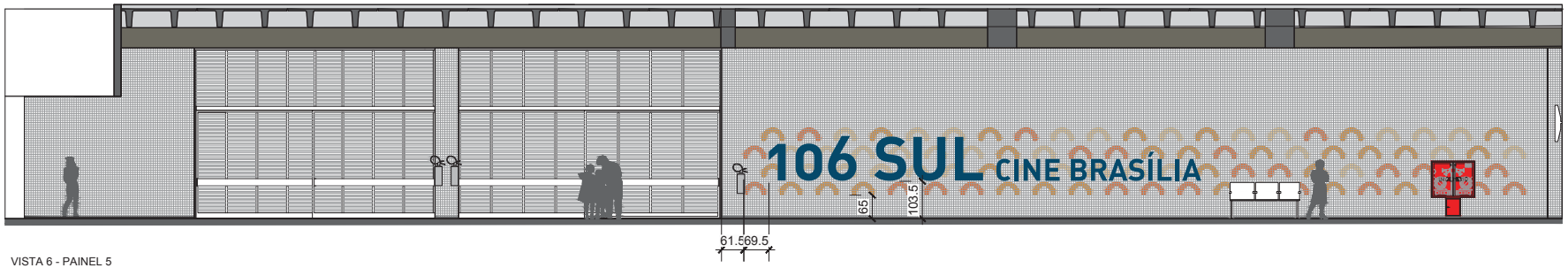
ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO
☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO — Rub.
☐ IMPLANTAÇÃO — Matr.

MODAL: METRÔ
LINHA: 1
ETAPA: EXECUTIVO
ÁREA: –
ESCALA: 1:75
FOLHA: 08
DATA: 26/09/2019
REVISÃO: 4

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: ESTAÇÃO 106 SUL 05/PP3
REGIÃO / TRECHO: ASA SUL
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: COMUNICAÇÃO VISUAL
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: VISTAS 1 a 5
SINALIZAÇÃO USUÁRIO - 3A
CODIFICAÇÃO: DE.5/05.6A/E2.008



VISTA 6 - PAINEL 5
ESCALA 1/75

PASSO A PASSO:

1)LIMPEZA DA ÁREA: remoção de todo material pulverulento, óleos e gorduras da superfície em questão. Não deve haver ainda por fazer serviços que gerem poeira, como lixamentos e gesso.

2)MÁSCARA PRIMER: execução e instalação de máscara (estêncil ou gabarito em vinil ou adesivo) na área segundo Projeto Gráfico, protegendo-se a área que não será pintada, para aplicação do primer na área que receberá a pintura (Manter até fim do serviço).

3)PRIMER: aplicação de selador epóxi para concreto, uma demão, deixando secar pelo período de 48h.

4)MÁSCARA CORES: execução e instalação de máscara (estêncil ou gabarito em vinil ou adesivo) na área segundo Projeto Gráfico, fazendo quantos estênceis forem necessários para a aplicação das cores.

5)TINTA epóxi ou de componentes híbridos nas cores indicadas no Projeto Gráfico. 50 micras sobre superfície tratada com selador ou conforme especificação do fabricante.

CORES:

Laranja claro - RAL 1014	total 17,10m2
Laranja médio - RAL 1018	total 13,13m2
Laranja escuro - RAL 2005	total 10,80m2
Azul letras e números - RAL 5011	total 23,65m2

COR	FENA	ESPES.
1	7	0,10
2	7	0,20
3	7	0,30
4	7	0,40
5	7	0,50
6	7	0,60
7	7	0,70
8	7	0,10
9	7	0,10
10	7	0,10
11	7	0,10
12	7	0,15
13	7	0,35
14	7	0,10
15	7	0,80
16	7	0,10
17	7	0,10
18	7	0,10
19	7	0,10
20	7	0,10
21	21	0,20
22	22	0,20
23	23	0,20
...	...	...
254	254	0,20
255	255	0,20
256	256	0,20

LEGENDA DAS PLACAS:

LADO 2	LADO 2	LADO 2
000	000	000
LADO 1	LADO 1	LADO 1

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO: RA I - BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO: ASA SUL
AUTOR: PAULA FARAGE
VISTO:
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA:

AUTOR — CAU A43428-0
VISTO — CAU / CREA
R.T. — CAU / CREA — CAU / CREA

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Data _____

Parecer nº _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO
☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO — Rub._____
☐ IMPLANTAÇÃO — Matr._____

MODAL: METRÔ	LINHA: 1
ETAPA: EXECUTIVO	ÁREA: –
ESCALA: 1:75	FOLHA: 08
DATA: 26/09/2019	REVISÃO: 4

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: ESTAÇÃO 106 SUL 05/PP3
REGIÃO / TRECHO: ASA SUL
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: COMUNICAÇÃO VISUAL
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: VISTA 6
SINALIZAÇÃO USUÁRIO - 3A
CODIFICAÇÃO: DE.5/05.6A/E2.009